

# REVISTA OQ

EDIÇÃO 01 • NOVE M B R O 2 0 1 2



Eric Brasil Nepomuceno  
**PRISÕES NOS DIAS DE  
MOMO:**

Luiz Gustavo Santos Cota  
**“PELA CONDIÇÃO NATURAL DE TODO  
SER HUMANO E PELA FORÇA DA LEI”:**

Matheus Serva Pereira  
**O PRIMEIRO CARNAVAL  
FORA DE ÉPOCA**



**KOINONIA**  
Presença Ecumênica e Serviço  
actaliança



Observatório  
**Quilombola**  
e Territórios negros

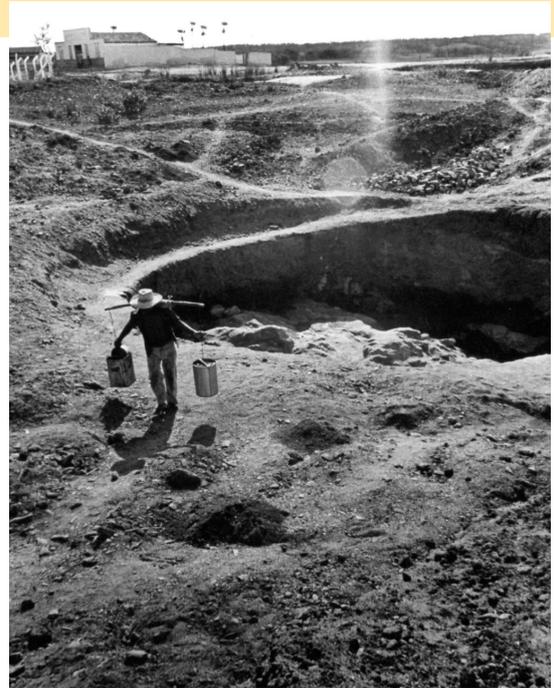


# EDITORIAL

POR DANIELAYABETA

Em 2010 o então editor do Observatório Quilombola José Maurício Arruti me convidou para atuar como editora assistente do site. O convite me deixou muito animada! Tenho um carinho muito especial pelo OQ, pois foi através dele que comecei a conhecer um pouco sobre a diversidade da realidade vivenciada pelas comunidades quilombolas espalhadas por todo o território brasileiro. A ideia era dar uma repaginada no site e além disso incluir a edição de uma Revista bianual. Topei e topei! Logo em seguida, veio a seguinte questão: qual será a temática do primeiro número? Não demorou muito para que eu sugerisse: “Abolição e Pós-Abolição”. Isso porque nesse mesmo período, tive a oportunidade de participar do 1º Seminário Caminhos da Abolição e do Pós-Abolição, organizado pelos alunos da pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), que ocorreu em maio de 2010. Fiquei muito impressionada com a diversidade dos trabalhos e com a riqueza das pesquisas apresentadas. Foi daí que surgiu a ideia de convidar seis autores, que participaram do seminário, para que enviassem textos sobre suas pesquisas realizadas em diferentes regiões do Brasil. Para esta primeira edição da Revista OQ temos Rodrigo de Azevedo Weimer, que analisa as relações estabelecidas pelo campesinato negro de Morro Alto (Osório –RS) e seus vizinhos, através de processos criminais referente ao período de 1901-1932. Luiz Gustavo Santos Cota analisa a ação dos escravos e advogados na luta pela abolição nos tribunais das cidades mineiras de Ouro Preto e Mariana (MG), durante o período de 1871-1888. Paulo Henrique de Souza Martins nos traz novos questionamentos sobre a escravidão negra no Ceará. Matheus Serva Pereira trata das festas da Abolição ocorridas na província de São Paulo durante todo o mês de maio de 1888 e Eric Brasil Nepomuceno nos leva até o Carnaval de rua do Rio de Janeiro da década de 1880. Através de uma minuciosa pesquisa nos livros de matrícula da Casa de Detenção, o autor nos chama atenção para as diferentes formas de repressão a grupos sociais que desejavam cair na folia ao lado dos membros da elite e intelectuais da época.

Para esta primeira edição da Revista OQ temos Rodrigo de Azevedo Weimer, que analisa as relações estabelecidas pelo campesinato negro de Morro Alto (Osório –RS) e seus vizinhos, através de processos criminais referente ao período de 1901-1932. Luiz Gustavo Santos Cota analisa a ação dos escravos e advogados na luta pela abolição nos tribunais das cidades mineiras de Ouro Preto e Mariana (MG), durante o período de 1871-1888. Paulo Henrique de Souza Martins nos traz novos questionamentos sobre a escravidão negra no Ceará. Matheus Serva Pereira trata das festas da Abolição ocorridas na província de São Paulo durante todo o mês de maio de 1888 e Eric Brasil Nepomuceno nos leva até o Carnaval de rua do Rio de Janeiro da década de 1880.



**ATRAVÉS DE UMA MINUCIOSA PESQUISA NOS LIVROS DE MATRÍCULA DA CASA DE DETENÇÃO, O AUTOR NOS CHAMA ATENÇÃO PARA AS DIFERENTES FORMAS DE REPRESSÃO A GRUPOS SOCIAIS QUE DESEJAVAM CAIR NA FOLIA AO LADO DOS MEMBROS DA ELITE E INTELLECTUAIS DA ÉPOCA.**

# EDITORIAL

POR DANIELAYABETA

Para além das tensões dentro do território brasileiro, pensando também na experiência da escravidão nas Américas, o texto de Rachel da Silveira Caé analisa as tensões diplomáticas entre Brasil e o Uruguai envolvendo discussões sobre escravidão, território e fronteira (1830-1850). Para finalizar, o encontro com Hevelly Ferreira Acrouche em Buenos Aires, durante a II Jornada de Estudos Afrolatinoamericanos, realizada em outubro de 2011, resultou numa contribuição maravilhosa. Ela nos trouxe a resenha do livro da Lea Geler “Andares negros, caminos blancos: afroporteños, Estado y nacion”, fruto de sua tese de doutorado em História “Outros argentinos? Afrodescendentes porteños e a construção da nação argentina entre 1873-1882”, defendida na Universidade de Barcelona. O que tudo isso tem a ver com os remanescentes de quilombo de hoje? Muito simples. A experiência da escravidão no Brasil (assim como nas Américas) está diretamente relacionada à presença dessas comunidades que são encontradas em todo o país. De acordo com os dados apresentados no site da Fundação Cultural Palmares, a comunidade de Morro Alto (Osório-RS), apresentada no texto de Weimer, foi certificada como remanescente de quilombo em 2004 e até hoje luta pela titulação de seu território. Na região de Mariana (MG), trabalhada no texto de Cota, temos a comunidade de Vila Santa Efigênia e adjacências, certificada em 2010.

Além disso, Minas Gerais é um dos estados que mais se destaca com relação ao número de comunidades certificadas. A indicação da Palmares é de 148 comunidades que são representadas pela N'Golo Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais. O Ceará, trazido por Martins, que tornou-se conhecido como “Terra da Luz” por ter libertado totalmente seus escravos em 1884, apresenta hoje 36 comunidades certificadas. Serva nos trouxe São Paulo, o estado que possui 46 comunidades certificadas. O Rio de Janeiro mostrado por Nepomuceno apresenta 26 comunidades certificadas, sendo duas existentes no município do Rio de Janeiro: Pedra do Sal e Sacopã. Acrouche e Caé nos colocam em diálogo com as Américas. Uma proposta que também vem sendo pensada pelo governo federal, que no ano de 2010 lançou através da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), o projeto “Quilombos das Américas” o qual pretende construir uma rede de articulação de políticas públicas e cooperação entre as comunidades afro-rurais.

**VOLTANDO PARA O HISTÓRICO DA REVISTA, DOIS ANOS DEPOIS DA IDEIA DA REVISTA TER SIDO LANÇADA, ANA GUALBERTO É NOVA EDITORA DO OBSERVATÓRIO QUILOMBOLA. EU DE EDITORA ASSISTENTE DO SITE TORNEI-ME EDITORA DA REVISTA. E ASSIM, DEPOIS DE MUITA CONVERSA, CHEGAMOS AO FINAL DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA REVISTA OQ. GOSTARIA DE DEIXAR REGISTRADO MEUS AGRADECIMENTOS A MANOELA VIANNA, ANDRÉA OLIVEIRA E BRUNO BORGES. A ATENÇÃO, DEDICAÇÃO E PACIÊNCIA DELE E DELAS FORAM FUNDAMENTAIS PARA A REVISTA OQ ENTRAR NO AR, ASSIM COMO TODO O SITE. APROVEITEM!**



# EXPEDIENTE



**KOINONIA**  
Presença Ecológica e Serviço  
actaliança



Observatório  
Quilombola  
e Territórios negros



**DIRETOR EXECUTIVO DE KOINONIA**  
**RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA**

**EDITORA DO OBSERVATÓRIO QUILOMBOLA E REVISTA OQ**  
**ANA GUALBERTO**



**EDITORA DA REVISTA OQ**  
**DANIELA YABETA**

**COLABORADORES**  
**CAMILA CHAGAS E PEDRO REBELO**



**JORNALISTA RESPONSÁVEL E REVISÃO**  
**ANA LETÍCIA RIBEIRO**

**NORMALIZAÇÃO E APOIO**  
**KÁTIA SIMÕES E ANDRÉA CARVALHO DE OLIVEIRA**



**DIAGRAMAÇÃO**  
**PATRÍCIA SANTANA**

**FOTOS: ACERVO KOINONIA**

# ÍNDICE

06

**RELAÇÕES VICINAIS DE CAMPONESES NEGROS ENTRE SI E COM FAZENDEIROS BRANCOS ANALISADAS ATRAVÉS DE PROCESSOS CRIMINAIS:**

Rodrigo de Azevedo Weimer

27

**PRISÕES NOS DIAS DE MOMO:**

Eric Brasil Napucemo

48

**ANDARES NEGROS, CAMINOS BLANCOS: AFROPORTEÑOS, ESTADO Y NACIÓN - ARGENTINA A FINES DEL SIGLO XIX.**

Hevelly Ferreira Acruche

53

**TERRITORIALIDADE E ESCRAVIDÃO: A QUESTÃO DO TRÂNSITO FRONTEIRIÇO DE ESCRAVOS ENTRE BRASIL E URUGUAI (1830-1850)**

Rachel da Silveira Caé

65

**“PELA CONDIÇÃO NATURAL DE TODO SER HUMANO E PELA FORÇA DA LEI”: AÇÕES DE LIBERDADE E ABOLICIONISMO EM MINAS GERAIS.**

Luiz Gustavo Santos Cota

81

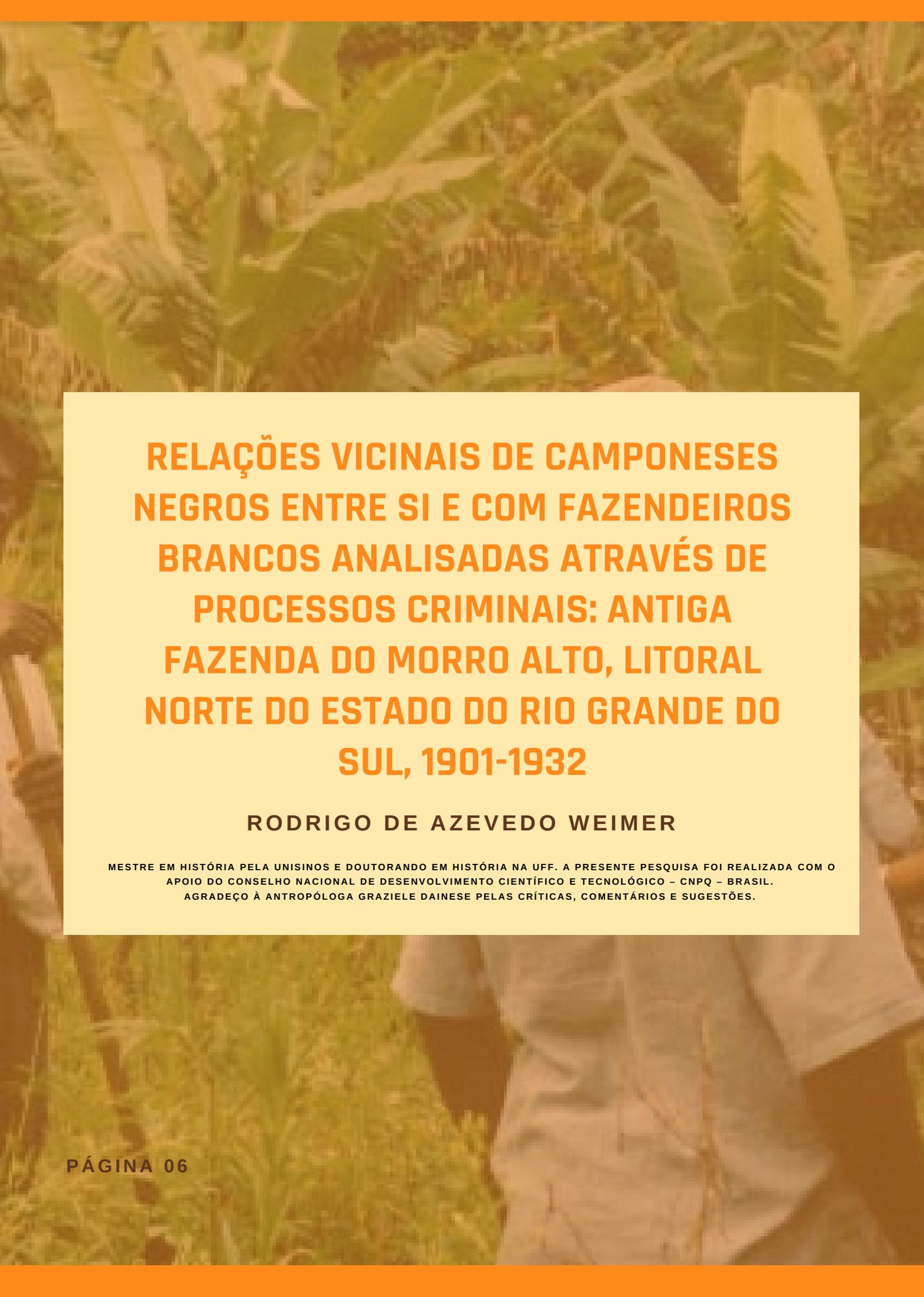
**MEMÓRIA POLÍTICA, PRESENTE E PASSADO NAS REPRESENTAÇÕES E LEMBRANÇAS DA ESCRAVIDÃO NO CEARÁ OU UMA PROBLEMATIZAÇÃO DAS MEMÓRIAS ORAIS COMO FONTES PARA HISTÓRIA**

Paulo Henrique de Souza Martins

96

**O PRIMEIRO CARNAVAL FORA DE ÉPOCA: AS FESTAS NA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO PELO 13 DE MAIO DE 1888.**

Matheus Serva Pereira



**RELAÇÕES VICINAIS DE CAMPONESES  
NEGROS ENTRE SI E COM FAZENDEIROS  
BRANCOS ANALISADAS ATRAVÉS DE  
PROCESSOS CRIMINAIS: ANTIGA  
FAZENDA DO MORRO ALTO, LITORAL  
NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL, 1901-1932**

**RODRIGO DE AZEVEDO WEIMER**

**MESTRE EM HISTÓRIA PELA UNISINOS E DOUTORANDO EM HISTÓRIA NA UFF. A PRESENTE PESQUISA FOI REALIZADA COM O APOIO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ – BRASIL. AGRADEÇO À ANTROPÓLOGA GRAZIELE DAINESE PELAS CRÍTICAS, COMENTÁRIOS E SUGESTÕES.**

**Relações vicinais de camponeses negros entre si e com fazendeiros brancos analisadas através de processos criminais: antiga fazenda do Morro Alto, litoral norte do estado do Rio Grande do Sul, 1901-1932**

**Vicinal relationships of Negro peasants among themselves and with White farmers analyzed through criminal procedures: former farm in ‘Morro Alto’, north littoral of ‘Rio Grande do Sul’ state, 1901-1932**

*Rodrigo de Azevedo Weimer<sup>1</sup>*

rod\_weimer@hotmail.com

**Resumo:**

No presente artigo, analiso as relações estabelecidas pelo campesinato negro formado por ex-escravos e seus descendentes em uma antiga propriedade escravista de Morro Alto, no antigo município de Conceição do Arroio, litoral norte do Rio Grande do Sul, atual Osório, com seus vizinhos, quer se tratem de outros camponeses negros, quer com fazendeiros brancos. Para tanto, pesquisei sete processos criminais depositados no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, que abrangem os anos de 1901 a 1932. Os processos enfocam conflitos envolvendo usos de espaços de plantio, invasão e destruição de roças por animais pertencentes a vizinhos, a criação de crianças negras por fazendeiros brancos e o empréstimo de peças de vestuário entre vizinhos.

Palavras-chave: campesinato negro, pós-abolição, economia camponesa.

**Abstract:**

In this paper, I analyze the relationships established by Negro peasantry composed by former slaves and their descendants with their neighbors, both with other Negro peasants, as well as with White farmers. The study was performed in a former slavery property in ‘Morro Alto’, located in the ancient ‘Conceição do Arroio’ county, nowadays ‘Osório’ city, north littoral of ‘Rio Grande do Sul’ state. Seven criminal procedures deposited in the ‘Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul’, in the period comprised between 1901 and 1932 were analyzed. The processes refer to conflicts involving the use of cultivation areas, the invasion and destruction of small

---

<sup>1</sup> Mestre em História pela Unisinos e Doutorando em História na UFF. A presente pesquisa foi realizada com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Brasil. Agradeço à antropóloga Grazielle Dainese pelas críticas, comentários e sugestões.

plantings by animals belonging to the neighbors, the fostering of Black children by White farmers and the loan of clothes between neighbors.

Key-words: Negro peasantry, post-abolition, peasant economy.

## **Introdução.**

Em 2001, participei de uma equipe de antropólogos, historiadores e geógrafos responsável pela confecção de um laudo que objetivava o reconhecimento da comunidade negra de Morro Alto como remanescente de quilombos. Nos dispositivos legais de então, este documento era um pré-requisito necessário. Uma vez reconhecida como tal pelo governo federal, a comunidade luta atualmente pela titularização de suas terras. O documento então produzido apontava a continuidade, na região, de um campesinato negro oriundo do cativo, através de modalidades de permanência como a doação, a aquisição de terras ou ainda a autorização para a continuidade da ocupação territorial por parte de antigos senhores (BARCELLOS, 2004:120-155).

No presente artigo tenho como objetivo detalhar as condições de vida deste campesinato negro nas três primeiras décadas do século XX, analisando focos de tensões que os opunham entre si e a fazendeiros brancos da região. Foram pesquisados os processos criminais de Conceição do Arroio, município ao qual a Fazenda do Morro Alto pertencia, e selecionados os referentes a localidades englobadas por esta. A ênfase nos conflitos resulta de um esforço por colocar em perspectiva o caráter consensual das relações sociais possivelmente evocado pela ideia de comunidade, atualmente acionada pelas mobilizações sociais em torno das comunidades remanescentes de quilombos.

No entanto, não acredito que o conflito e a violência sejam inerentes às relações sociais estabelecidas por homens livres pobres ou por qualquer tipo social específico<sup>2</sup>. Tenho ciência que se tratam de características específicas da fonte documental utilizada, que merece ser adequadamente criticada. É evidente que toda sociedade se equilibra entre dinâmicas de violência e de consenso. A proposta deste artigo é verificar o que existe de consenso dentro da violência e o que existe de violência dentro do consenso, bem como inscrever ambos nas relações sociais verticais e horizontais.

Da triagem realizada entre os processos criminais, resultaram sete documentos depositados no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, que abrangem os anos

---

<sup>2</sup> Como quer Franco: “ao passo que a pesquisa ia progredindo, a violência aparecia por toda parte, como um elemento constitutivo das relações mesmas que se visavam conhecer. Assim, não cabe a argüição de que a violência ressaltou porque esquadrinhei uma documentação especializada nela. O contrário é verdadeiro: foi a violência entranhada na realidade social que fez a documentação, nela especializada, expressiva e válida” (FRANCO, 1997:17). Discordo veementemente da perspectiva da autora.

se insurgiram contra os danos provocados por animais pertencentes a vizinhos em suas próprias roças. Havia uma legitimidade tácita para aqueles que procuravam impedir os danos provocados em suas roças. Por outro lado, o processo criminal estudado aponta para outro aspecto importante: a influência tutelar dos antigos senhores. Afinal, a ascendência social dos seus “poderosos” ex-senhores Marques foi identificada, pela acusação, como um fator a pressionar para que este permanecesse impune.

O problema da destruição de roças de camponeses pela circulação de animais pertencentes a vizinhos decorre da inexistência de cercas que os mantivessem afastados. Trata-se de um problema típico de um momento em que os campos estavam indivisos. Nos processos crime apontados, a responsabilidade quanto a manter cercas foi discutida, de forma a inferir quem deveria responder pelos danos causados.

Quando apareceu o boi coberto de ferimentos, Tibério foi considerado o suspeito número um, em virtude de queixa realizada com Coelho da Costa realizada em setembro de 1900, sobre as destruições que seu boi estava provocando em suas plantações. Constatando que o animal entrava em sua roça, solicitou que ele fosse retirado para longe, ao que lhe responderam que ele levantasse e compusesse bem suas cercas<sup>4</sup>.

Verificou-se que suas cercas tinham apenas três palmos e meio de altura e estavam podres. A testemunha que vistoriou a cerca de Tibério relatou ainda que outro camponês negro da região – seu primo em segundo grau– Ernesto Faustino<sup>5</sup>, também tivera suas roças invadidas pelo referido boi, porém tal fato não se voltou a repetir, tendo em vista que ele ergueu as cercas necessárias para impedir tal fato<sup>6</sup>.

Do ponto de vista da acusação e de suas testemunhas, cabia aos camponeses erguer as suas cercas para impedir a destruição de suas roças pelo boi pertencente a Bernardino Coelho da Costa, e não a este manter seu animal sob vigilância para que não prejudicasse a produção dos vizinhos. Se o boi de Coelho da Costa danificou a lavoura de Tibério Marques da Silva foi por desleixo deste, na medida em que seu primo tomou as medidas cabíveis e não voltou a enfrentar problemas da mesma ordem.

É compreensível a resistência de ambos em erguer as cercas. Fazê-lo significava estabelecer um limite para o espaço de cultivo ou de criação de animais. No caso de um ex-escravo, que sempre vivera na fazenda de seus senhores, os espaços de produção não estavam delimitados na antiga propriedade escravista, e ele seguia os ocupando em uma

---

<sup>4</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Denúncia, f. 4

<sup>5</sup> O neto de Ernesto Faustino, o falecido Ermenegildo Manoel da Silva, foi o segundo vice-presidente da Associação de Moradores de Morro Alto.

<sup>6</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Jacinto Alves, f. 18

prática costumeira. Segundo Manoel Domingues Policano, “Perguntado se sabe que Tibério já foi escravo dos fazendeiros Marques do Morro Alto, e se ainda é peão ou empregado deles? Respondeu que Tibério foi escravo dos Marques e que atualmente mora em terras dos mesmos”.<sup>7</sup>

Preservar os terrenos indivisos era uma questão de honra para Tibério, não apenas para a manutenção de seu espaço de produção, mas também para a preservação dos padrões de ocupação do solo em que fora socializado. E, ainda, de lealdade em relação aos fazendeiros Marques, em nome de quem fazia-se presente naquele território. Em verdade, tratava-se de um exercício de negociação, já que, se Tibério dependia da autorização dos ex- senhores para ali permanecer, estes dependiam de sua presença para manter sua posse nominal sobre aquele território. Aponta-se a concessão por parte dos ex-senhores, a par de doações e aquisições de terra, como veículo para a presença de um campesinato negro oriundo do cativeiro na região do Morro Alto (BARCELLOS, 2004: 135-154).

No fim das contas, indícios de violação nas cercas de Tibério foram utilizados como um argumento a favor de sua autoria dos ferimentos no animal. Tanto defesa quanto acusação igualaram ter as roças invadidas e ter agredido o boi de Bernardino, sustentando aquela que não havia indícios de arrombamento de sua cerca por animal algum<sup>8</sup>, e esta que apenas as roças de Tibério tinham sido invadidas<sup>9</sup>. Em comum às argumentações, à primeira vista opostas, está a invasão das roças por um animal estranho como motivo suficiente para as agressões, seja negando-as ou afirmando-as.

A vigilância sobre animais pertencentes a vizinhos emerge como um problema mesmo em situações não-conflituosas. Convinha estar de olho nas próprias roças a fim de que elas não fossem prejudicadas por animais de vizinhos diante da ausência de cercas. Em outras palavras, mesmo quando não presentes, desentendimentos por tais motivos eram latentes.

No processo de Tibério Marques da Silva, há notícias de duas testemunhas que tiveram suas lavouras prejudicadas pelo boi de Coelho da Costa. Embora não tenham tido a iniciativa do acusado, Ernesto Faustino e Manoel Domingues Policano também tiveram problemas com aquele animal. O primeiro era inimizado com Coelho da Costa, de forma que também foi suspeito de ter praticado os ferimentos. É possível que essa

---

<sup>7</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Domingues Policano, f. 27

<sup>8</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Peça de Demétrio Ferreira dos Anjos, advogado de defesa, f. 46.

<sup>9</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Peça de José Vieira Barcellos, procurador do queixoso, f. 41.

inimizade se devesse ao fato de que, quando invadia as roças de Tibério, o boi passasse para as de Ernesto, fato que teve fim quando ele ergueu sua cerca<sup>10</sup>.

Já Manoel Domingues Policano relatou que vira o animal ferido porque seu filho Domingos foi enxotar o boi para fora de suas roças e o vira machucado<sup>11</sup>. Policano necessitava estar permanentemente atento para mobilizar seus familiares a enxotar o boi, como descreveu em seu depoimento. Sendo assim, mesmo quando não implicava em conflito direto com o proprietário do animal, a ausência de cercas implicava na vigilância permanente para que as roças não fossem destruídas.

O mesmo pode ser visto em outro processo criminal, em que Manoel José de Souza foi processado por tentar matar o “preto velho” Delfino, “fâmulos” de Bernardina Dias Sobrinha, em setembro de 1908. Um cachorro latiu quando Manoel José de Souza teria invadido seu terreno para agredir Delfino. Sem saber o que era, a proprietária “julgando ser gado que tivesse entrado sua roça mandou a irmã Rosa ver do que se tratava”<sup>12</sup>. Desta forma, gado alheio penetrando nas lavouras próprias afigurava-se como uma ameaça constante, em relação à qual cabia permanecer atento.

Não podemos contar com o depoimento de Tibério Marques da Silva, no processo que foi movido contra ele, porque no momento em que foi citado encontrava-se em lugar incerto e não sabido<sup>13</sup>. Segundo a testemunha Manoel Jacinto Alves, Tibério evadiu-se de sua casa de moradia quando foi feito o auto de corpo de delito no animal, partindo para Cima da Serra. Conforme o mesmo depoente, o fizera acompanhando, na condição de peão, seus antigos senhores, que em São Francisco de Paula de Cima da Serra possuíam fazenda<sup>14</sup>. Outra testemunha confirmou que Tibério se refugiara no município vizinho ao terem início as diligências policiais<sup>15</sup>. Era comum que proprietários de terra tivessem fazendas tanto no município litorâneo como no serrano, bem como o trânsito de seus cativos e ex-cativos entre ambos espaços. Esta prática habitual foi utilizada no sentido de evadir-se às malhas da Justiça, o que, de resto, também não era de todo incomum, considerando que São Francisco de Paula constituía um espaço tradicional de refúgio (WEIMER, 2008).

---

<sup>10</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Jacinto Alves, f. 18

<sup>11</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Domingues Policano, f. 27

<sup>12</sup> APERS, Caixa 027.0284, Auto 670. Processo Crime: Réu – Manoel José de Souza, Ofendido – Delfino. Depoimento de Bernardina Dias Sobrinha, f. 21

<sup>13</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Edital de citação de Tibério Marques da Silva em 26/1/1901, f. 11

<sup>14</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Jacinto Alves, f. 18

<sup>15</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Cipriano Leandro Corrêa, f. 22

Isso foi suficiente, porém, para que a acusação afirmasse que Tibério estava sendo acobertado por seus poderosos ex-senhores Marques, que estariam pressionando para que ele permanecesse impune. Na peça que apresentou ao juiz, o advogado de acusação sustentava que os depoimentos das testemunhas apontadas pela defesa estariam distorcidos pela ascendência dos Marques sobre os depoentes<sup>16</sup>. Seria o caso, por exemplo, da testemunha Ernesto Faustino, ele, como Tibério Marques da Silva, ex-escravo de Maria Bernarda Marques. Ernesto Faustino teria declarado diante das testemunhas Manoel Jacinto Alves, José Nunes da Silveira e Cipriano Leandro Corrêa que Tibério Marques da Silva lhe teria confessado ter feito os ferimentos no boi de Bernardino Coelho da Costa<sup>17</sup>. Em juízo, no entanto, Ernesto Faustino negou ter feito semelhante afirmação<sup>18</sup>. Procedeu-se uma acareação entre as testemunhas, mas de nada adiantou pois todos sustentaram seus pontos de vista<sup>19</sup>.

Também o depoimento de Manoel Domingues Policano foi posto sob suspeição, na medida em que afirmava ter ouvido gritos e alaridos vindos da roça de Tibério, porém não sabia se tal fato ocorrera no dia em que o boi fora encontrado ferido, e o atribuía a uma rês com cria de que o acusado andava atrás<sup>20</sup>. Segundo a acusação,

*Esta testemunha porém, influenciada, como a 5ª [Ernesto Faustino], pelo poderio dos Marques, procurou sofismar o caso, atribuindo-o a uma rês com cria de que Tibério andava atrás. Ora, nem Tibério, nem seu companheiro andavam tocando rês alguma, nem disseram a ele testemunha que iam procurar.<sup>21</sup>*

Em verdade, os Marques são os grandes ausentes no processo. Não foram chamados a depor em juízo. Sua sombra, sua presença invisível, porém, parecia – ou assim argumentava a acusação – suficiente para distorcer o caso em prol da absolvição do réu. Nos interrogatórios, ganha destaque a pergunta de se Tibério havia sido escravo dos Marques. Tal questionamento é incomum, feito de forma tão direta, em processos criminais do pós-abolição. A “ética do silêncio” fazia com que fosse de mal-tom lembrar a um determinado indivíduo o seu passado escravo, e mesmo a cor que pudesse servir como um indício de tal origem (MATTOS, 1998). No entanto, nesse caso, este aspecto foi considerado decisivo para elucidar as condições em que ocorreram o crime e os possíveis constrangimentos que poderiam estar sendo enfrentados pelas testemunhas.

<sup>16</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Peça de José Vieira Barcellos, procurador do queixoso, f. 41.

<sup>17</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Jacinto Alves, f. 18; Depoimento de José Nunes da Silveira, f. 20v; Depoimento de Cipriano Leandro Corrêa, f. 22

<sup>18</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Ernesto Faustino da Silva, f. 30

<sup>19</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Termo de confrontação das testemunhas, f. 39

<sup>20</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Depoimento de Manoel Domingues Policano, f. 27

<sup>21</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Peça de José Vieira Barcellos, procurador do queixoso, f. 41.

Tibério Marques da Silva, por sua vez, também acionou, a seu favor, os vínculos que o ligavam à família Marques – expressos, ademais, pelo seu próprio sobrenome, herdado aos antigos senhores (ver WEIMER, 2008 e GUEDES, 2008). À sua defesa, assinada pelo advogado Demétrio Ferreira dos Anjos, anexou-se um “atestado de bom comportamento”, no qual notáveis locais atestavam e juravam “que Tibério Marques da Silva é incapaz de praticar um ato que possa manchar a sua reputação de homem de bem, honesto e trabalhador, isto afirmamos pelo muito conhecimento que do mesmo temos”. O documento vinha assinado por seis indivíduos, a maior parte dos quais com patentes militares, e metade deles pertencentes à família Marques<sup>22</sup>.

Mais do que uma relação de dependência, percebe-se aqui uma negociação entre antigos senhores e antigos escravos. Havia troca, ainda que desigual. Ao ocupar aquele território a título dos Marques, Tibério Marques da Silva garantia a posse nominal pelos antigos senhores, que há muito privilegiavam suas propriedades em Cima da Serra (BARCELLOS, 2004: 126-127), mas também viabilizava para si um lugar para tirar o sustento dos seus. Se os Marques contavam com ele como peão e dependente, ele podia contar com seu apoio em um momento de complicações com a Justiça.

Os contratos de trabalho no período pós-abolição não eram pacíficos e harmônicos. Os relatos colhidos junto aos camponeses negros da região Sudeste por Ana Rios – e também pela equipe de Daisy Barcellos, junto aos camponeses negros de Morro Alto – são pródigos em episódios de despejos, instabilidade, rompimento de acordos verbais, incêndios, punições físicas e humilhações. Ter suas roças destruídas por animais alheios é um pequeno exemplo. Rios observa que as expulsões e a destruição de colheitas suscitaram queixas mais contundentes do que a obrigatoriedade por permanecer nas fazendas por dívidas (RIOS, 2005: 247). Como destaca,

*Esses episódios de violência e exploração no meio rural por que passaram alguns descendentes de libertos, não aparecem neste texto para reforçar a idéia de que nada mudou com o fim da escravidão. Ao contrário, estão aqui para mostrar uma das muitas faces da mudança. Eles apontam para todo um espectro violento, sim, mas num contexto de fixação das novas regras, que veio a reger o estabelecimento dos acordos de trabalho no meio rural do Sudeste e no Vale do Paraíba, em especial (RIOS, 2005: 237-238).*

---

<sup>22</sup> APERS, Caixa 027.0283, Auto 654. Atestado de bom comportamento de Tibério Marques da Silva, f. 48. Os signatários são: Tenente Coronel Manoel Marques da Rosa; Alferes Antônio José Ribeiro; Major Manoel Marques da Silveira; Coronel Silvério da Silva Esteves; Fazendeiro Manoel Machado Marques; Tenente Francisco da Costa Morais.

Rios observa ainda que nem todos os camponeses negros padeceram de situações de violência tão extremada. Alguns conseguiram concretizar um projeto camponês, de produção relativamente autônoma. Percebe-se margens diferentes de tolerância e flexibilidade, por parte de fazendeiros, em relação a parcelas da população (RIOS, 2005: 249). Eu acrescentaria que a proximidade ocasionada pela condição de ex-escravo poderia influir nessa tolerância diferenciada.

*Conseguir um espaço para a roça e mantê-lo, com suas possibilidades de trabalho em família, produção, relativa independência e toda a dimensão de realização pessoal que ela possibilitava foi uma ambição constante. Essa ambição, ou projeto, foi o centro em torno do qual se estruturaram as estratégias de negociação e de fixação das normas de contrato, bem como a amplitude do que seria contemplado por esses contratos, sobre os quais a parte menos importante e, ao mesmo tempo, a mais bem documentada, é o salário (RIOS, 2005: 243).*

A família de Tibério Marques da Silva conseguiu concretizar seu acesso à terra de forma aparentemente satisfatória e bem-sucedida, de tal forma que encontra-se ali presente ainda nos dias de hoje<sup>23</sup> – possuindo, na atualidade, títulos de propriedade, provavelmente mediante venda realizada pelos antigos senhores. Se em 1901 Tibério complicava-se na justiça devido ao boi pertencente a Coelho da Costa, ocasião em que figurava como um agregado dependente da família Marques, no intervalo de três anos conseguiu firmar-se como um produtor autônomo de alimentos: na lista de contribuintes do município de Conceição do Arroio de 1904, figura Tibério José da Silva<sup>24</sup> como pagante de 2\$500 réis sobre terras no valor venal de 500\$000<sup>25</sup>.

Cabia-lhe conservar tal propriedade antes de questionar o poderio de seus patronos – afinal, existiam outros, bastante próximos a eles, em situação bastante pior. É necessário ressaltar, ainda, que se ter um terreno próprio ampliava a margem de autonomia, é de se supor que nem isso fosse suficiente para torná-los isentos, em um primeiro momento, da ascendência da família Marques.

As roças de Tibério foram invadidas pelo boi de um grande proprietário, portanto, de alguém intocável para ele, caso não quisesse sofrer conseqüências graves. Na impossibilidade de surrar Bernardino, o fez metaforicamente, descontando em seu

---

<sup>23</sup> Entrevistei um filho, um sobrinho e duas sobrinhas de Tibério José da Silva.

<sup>24</sup> É importante observar que ao se estabelecer como produtor de alimentos autônomo, Tibério abandonou o sobrenome dos antigos senhores. Como seu irmão é lembrado em Morro Alto como Vicente José da Silva e o nome paterno ou materno é comumente utilizado como tecnonímio na localidade, infere-se que Vicente e Tibério adotaram o nome de seu pai, de nome “José”.

<sup>25</sup> Arquivo Público Antônio Stenzel Filho (doravante APASF), códice Administração Municipal (AM) 05 - Lançamento dos impostos de pessoas e estradas exercício de 1904, Lançamento dos contribuintes sujeitos ao imposto rural decretado pela lei n. 9 de 19 de dezembro de 1904, folha 20, contribuinte número 683.

boi, afinal, o veículo da destruição de suas roças. Para manter-se a salvo de represálias, apelou aos vínculos com os Marques, evadindo-se temporariamente para Cima da Serra, enquanto a Polícia e a Justiça investigavam o caso.

Por outro lado, o réu foi inocentado, e as denúncias do queixoso ficaram por isso mesmo. Parecia haver, como já se afirmou, um reconhecimento tácito da legitimidade dos camponeses desejosos de cultivar seus alimentos sem a interferência destrutiva dos animais pertencentes a vizinhos, para além da ascendência dos “poderosos Marques”, como queria fazer crer a acusação do processo de Tibério Marques da Silva.

### **Conflitos familiares em terrenos indivisos.**

Em 1904, Bibiano Fortes pagou 2\$500 réis em impostos à municipalidade por terrenos que possuía no primeiro distrito de Conceição do Arroio. No mesmo ano, seus filhos André Marcelino Fortes<sup>26</sup> e Anacleto Marcelino Fortes eram proprietários de terras no mesmo distrito e pagaram por elas o mesmo valor em taxas, cada um<sup>27</sup>. No ano seguinte, Bibiano Felizardo Fortes pagou, novamente à administração municipal, a quantia de 10\$000, referente a uma atafona, na qual deveria produzir farinha ali<sup>28</sup>. São exemplos de um campesinato negro oriundo do cativo, já que todos eles haviam sido escravos da família Marques, da Fazenda do Morro Alto. Bibiano nasceu em 4 de setembro de 1849, filho da escrava Felizarda, de Manuel Antônio Marques. Seus filhos nasceram de ventre-livre: Cipriana em 8 de outubro de 1872, André em 14 de outubro de 1873 e Anacleto em 13 de junho de 1878, todos filhos da escrava Marcelina, de Maria Bernarda Marques<sup>29</sup>.

Os lançamentos de impostos municipais não informam acerca da extensão dos terrenos. Apenas os dividem em uma faixa de valor venal estimada em 500\$000 – e é entre essas propriedades menores que foram elencadas as posses de Bibiano e seus filhos – e outra, que diz respeito às posses rurais mais extensas, nas quais o valor foi estimado em 1:000\$000. Eles tampouco esclarecem a localidade dos terrenos da família

---

<sup>26</sup> André Marcelino Fortes era avô do falecido Ildo Fortes, primeiro vice-presidente da Associação Comunitária que encabeçou a mobilização pelo reconhecimento de Morro Alto como remanescente de quilombo.

<sup>27</sup> APASF, código Administração Municipal (AM) 05 - Lançamento dos contribuintes sujeitos ao imposto rural de 1904, folhas 4 e 1, contribuintes números 130, 26 e 27

<sup>28</sup> APASF, código Administração Municipal (AM) 06 - Lançamento dos contribuintes sujeitos aos impostos de indústrias e profissões, locomoção terrestre e marítima e pescaria, - exercício de 1905, f.2

<sup>29</sup> Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias – Centro de História da Família, microfilme 1391101. Batismo de Bibiano, livro 2 de escravos f. 23r; batismo de Cipriana, livro de filhos livres de mulheres escravas f. 15r; batismo de André, livro de filhos livres de mulheres escravas f. 31v; batismo de Anacleto, livro de filhos livres de mulheres escravas f. 60r.

Fortes, porém no mesmo código estão apontados os impostos de estradas de 1908, com a indicação da localidade dos contribuintes. Por alguma razão, os filhos de Bibiano foram registrados duas vezes, desconhecendo-se se trata-se de um erro ou se pagaram dupla taxaço. Em ambos casos, pagaram o valor do imposto, 3\$000, em serviços<sup>30</sup>. No primeiro registro consta a localidade do Borba e no segundo, de Morro Alto, como moradia dos irmãos. É possível que eles possuíssem mais de uma casa, mas mais provável é que quem tomou nota dos impostos tenha adotado critérios distintos ao registrar os Fortes, já que o Borba é uma planície à beira da Lagoa do Ramallete que encontra-se englobada pela denominação mais ampla da região como Morro Alto.

Em 1915, por falecimento de Bibiano Felizardo Fortes, suas terras nos locais chamados Ribeirão e Borba e sua casa foram partilhadas entre sua viúva, D. Marcelina Cristina Marques, e entre seus filhos André, Anacleto e Cipriana. Em 1923, por ocasião do falecimento da mãe, os filhos concluíram a partilha, dividindo igualmente um terreno de faxinas, campos e banhados de 110m de frente no Borba e 34 hectares no Ribeirão<sup>31</sup>.

Os terrenos herdados pelos filhos, no entanto, permaneceram indivisos. Embora tenham recebido avaliação monetária – 1:200\$000 para os terrenos no Borba, 400\$000 para os do Ribeirão, do que resulta 400\$000 e 133\$333 para cada herdeiro – a partilha amigável não conta com uma delimitação da extensão do terreno dividido, muito menos do quinhão que cabia a cada herdeiro. No processo de 1928 no qual Eliza Luiza Marques – esposa de Anacleto – foi agredida por André e seu filho José Fortes, José Luiz Fortes, filho da agredida, relatou que havia cerca de cem braças entre a casa de seu pai e a dos denunciados<sup>32</sup>. Já Pedro Cipriano da Rosa, sobrinho da ofendida e de um denunciado, relatou residir a 80 braças de André Marcelino Fortes<sup>33</sup>. Temos, portanto, que não obstante a partilha, os irmãos seguiam nucleados em um raio de 100 braças<sup>34</sup> mesmo cinco anos após o falecimento de sua mãe Marcelina.

Trata-se de uma dimensão próxima para o desenvolvimento de atividades produtivas, e não é à toa que cinco anos após a morte de sua mãe emergiu o conflito. Em verdade, este exacerbou-se, dado que, questionado sobre a existência de desavenças entre as famílias, Manoel Cipriano da Rosa afirmou que “sabe serem intrigadas, há um

---

<sup>30</sup> APASF, código Administração Municipal (AM) 05 - Lançamento do imposto de “estrada” de 1908, folhas 61 e 63, contribuintes números 400, 401, 452 e 453. Era comum ao campesinato negro da região pagar os impostos de estradas através de sua mão-de-obra.

<sup>31</sup> Documento em poder da família Fortes, reproduzido em BARCELLOS, 2004: 474.

<sup>32</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Processo Crime: Réus – André Marcelino Fortes e José Fortes, Ofendida – Eliza Luiza Marques. (Doravante, Auto 786). Depoimento de José Luiz Fortes, f. 34.

<sup>33</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Depoimento de Pedro Cipriano da Rosa, f. 37.

<sup>34</sup> Aproximadamente 220 metros.

ano e meio mais ou menos e a causa é motivada por questão de roça”<sup>35</sup>. Compartilhando o mesmo espaço, surgiram disputas quanto à forma de utilizá-lo, que se concretizaram nas agressões sofridas por Eliza Luiza Marques<sup>36</sup>.

Examinemos mais detidamente as circunstâncias, descritas de forma confusa, como em qualquer processo criminal, do ataque sofrido por Eliza. Segundo a vítima, ela mandou três de seus filhos menores recolher porcos que se haviam alojado nas roças do tio. Eles teriam voltado chorando, pois além de terem sido impedidos de levar os animais, foram ameaçados de espancamento por seu tio André Marcelino Fortes e por seu primo José Fortes. Eliza teria então mandado dois filhos, maiores, de nomes Luiz e João, buscar os porcos, tendo sido igualmente repelidos. Segundo seu relato, ainda, os rapazes responderam:

*nós levemos [sic] os porcos porque são nosso [sic], então André saltou de porrete e seu filho José puxou pela faca e um porrete dando porretadas e facadas sobre seus filhos. Elisia observou, então, a José: tu deixa os meus filhos tirar os porcos porque são meus e não são teus; então tu queres matar os meus filhos? Ordenando que os menores tocassem os porcos André e José Fortes agrediram novamente a ela depoente e seus filhos, esbordoando-a; neste interim chegou um filho da depoente, de nome José Luiz Marques, digo, José Luiz Fortes e disse aos agressores: então querem [8v] matar minha mãe? Ao que José filho de André respondeu eu dei foi para matar esta égua [sic] e podes procurar as autoridades que quiseres.<sup>37</sup>*

A versão dos acusados difere. Ao que relata José Fortes, os filhos de Eliza foram recolher os porcos armados de porrete, aos brados de “venha cá filha da puta [sic] queremos te mostrar”. Em seu relato, portanto, invertem-se os pólos da agressão e ele torna-se vítima, tendo apenas se defendido do ataque de seus primos<sup>38</sup>. Nos depoimentos de André Marcelino e José Fortes à Justiça a dimensão desta agressão se amplia, já que também o marido de Eliza, Anacleto Bibiano, teria participado, após insultos de “filho da puta [sic] e baiano [sic]”<sup>39</sup>. Há indícios de premeditação, pois segundo alegou André e foi confirmado pela testemunha Florêncio Domiciano da

<sup>35</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Depoimento de Manoel Cipriano da Rosa, f. 32.

<sup>36</sup> Em um contexto distinto, o de uma propriedade cafeeicultora no sudeste escravista, Guimarães demonstrou os conflitos potenciais em terrenos indivisos, no caso de uma sociedade entre dois irmãos em que a divisão dos terrenos foi deixada para o formal de partilha (GUIMARÃES, 2009: cap. 5 e 6).

<sup>37</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Depoimento de Eliza Luiza Marques à Polícia, f. 8-8v.

<sup>38</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Depoimento de José Fortes à Polícia, f. 8v.

<sup>39</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Interrogatórios a André Marcelino Fortes e José Fortes, f. 22-24v. Baiano, no Rio Grande do Sul de inícios do século XX, era considerado um insulto.

Silva<sup>40</sup>, alguns dias antes Florêncio encontrou-se com Anacleto pela estrada e este lhe teria dito que tinha um relho para as costas de André<sup>41</sup>.

Independente da versão de André Marcelino Fortes ter conseguido se impor como verdadeira, aos olhos dos julgadores de então – ele e seu filho foram absolvidos – e independente da responsabilidade pela agressão, que é inacessível a posteriori, a motivação é comum em ambas visões. Estava em jogo o acesso de vizinhos aparentados às roças invadidas pelos animais pertencentes a Anacleto e seus familiares. A recusa da família de André Marcelino em permitir que a família de Eliza retirasse seus porcos – ou a pressuposição dessa recusa, ao ponto de buscá-los armados com porretes – evidencia uma disputa espacial em terrenos indivisos. E mais: a fala de Eliza de que os suínos “são meus e não são teus” evidencia que a posse sobre os animais foi colocada em questão. Uma vez que não tinham capacidade de controlar o trânsito de seus bichos sobre as roças de seus vizinhos, o pertencimento daqueles animais foi posto em dúvida.

### **A sombrinha de Rosa Florentina.**

Em dezembro de 1932, Esmeraldina Maria dos Santos<sup>42</sup>, conhecida por Quena, foi denunciada por lesões corporais leves por ter agredido com um freio, agarrado pelas rédeas, a Leopoldina Florentina da Silva, no lugar denominado Barranceira<sup>43</sup>. A ré teria o feito sem proferir palavra. De acordo com a filha da agredida, Rosa Florentina da Silva, as vizinhas se davam, costumando rezar o terço juntas<sup>44</sup>. Segundo a ofendida,

*a causa de tal fato foi a depoente ter emprestado à ré uma sombrinha pertencente a sua filha e esta quando foi entregá-la o fez estando a mesma quebrada, fato este que só a mesma ré poderia ter feito porque era a referida sombrinha, nova, sem nunca ter sido servida e a uma sua filha pertencia; que da data do empréstimo em diante a ré procurou sempre ofendê-la com palavras, as quais ela depoente não respondia e uma certa ocasião achando-se sua filha Rosa Florentina à beira da Lagoa, pescando, aproximou-se a ré e disse-lhe que não pagaria a dita sombrinha, porque não queria, apesar de que tivesse em casa o dinheiro para tal fazer, que ela depoente nunca ofendeu a*

---

<sup>40</sup> Florêncio Domiciano era sobrinho de Ernesto Faustino, depoente no processo criminal de Tibério Marques da Silva. Isso reforça o âmbito familiar e comunitário em que tais conflitos se davam. Trata-se de uma comunidade onde “todo mundo é parente” e na qual os conflitos e os laços comunitários eram mediados pelo idioma do parentesco (BARCELLOS, 2004).

<sup>41</sup> APERS, Caixa 027.0293, Auto 786. Depoimento de Florêncio Domiciano da Silva, f. 36.

<sup>42</sup> Esmeraldina é referida no processo como filha de João Maria. João Maria é o patriarca de um dos ramos familiares de Morro Alto.

<sup>43</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 830. Processo Crime: Ré – Esmeraldina Maria dos Santos, Ofendida – Leopoldina Florentina da Silva. (Doravante, Auto 830)

<sup>44</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 830. Depoimento de Rosa Florentina da Silva, f. 7. Em depoimento à Justiça, porém, Rosa afirmou ser inimiga da ré, que, contudo, se dava com sua mãe, a quem conhecia há muitos anos. f. 21.

*ré, tanto que todas as vezes que era ocupada, servia, na qualidade de vizinha que era, mas que a mesma, de mau gênio, visto que nunca a ofendeu e foi atraída<sup>45</sup>.*

O depoimento revela redes de solidariedade em que o empréstimo de peças de vestuário fazia-se possível; no entanto, as mesmas poderiam ser foco de tensões se elas não fossem devolvidas ou fossem danificadas, como no caso em tela. No entanto, há que perceber, mais do que a disputa por bens escassos e a pauperização do campesinato negro na região, os significados simbólicos emprestados aos objetos compartilhados. É sabido que desde os tempos da escravidão, sombrinhas e sapatos são signos de distintividade, indícios de liberdade e ocultamento dos estigmas do cativo (KOUTSOUKOS, 2009). Foram também utilizadas em coroações de reis negros nas chamadas *congadas* (ver MELLO E SOUZA, 2002). Ainda está por se avaliar o quanto esta distintividade emprestada às sombrinhas se conservou no período pós-escravista, mas cumpre notar que elas são utilizadas no ritual do maçambique, congada da região em questão, até os dias de hoje, de forma a resguardar o rei e a rainha e de prestá-los a devida deferência (ver LAYTANO, 1945 e FERNANDES, 2004).

Portanto, não se tratava de uma peça de vestuário qualquer aquela danificada por Quena. Tratava-se de um símbolo de *status*, de um item de vestuário que extrapolava aqueles normalmente utilizados pelo campesinato negro em questão, algo reservado àqueles que possuíam mais do que as roupas do corpo. Ao realizar o empréstimo da sombrinha de sua filha, Florentina se dispôs a compartilhar com sua vizinha do estatuto privilegiado que aquele objeto conferia. Era um objeto que, creio, não se emprestava a qualquer um. Quena, ao quebrá-lo, quebrou também o vínculo de confiança nela depositado através do empréstimo, e ainda o fez de modo provocativo, ao explicitar que tinha dinheiro para pagá-la, mas não o faria.

É comum, em processos criminais de inícios do século XX, o esforço em avaliar os hábitos e costumes dos envolvidos, para além dos episódios criminosos em si. Nessa perspectiva, adquire sentido a pergunta, frequentemente feita às testemunhas, de quais eram os precedentes dos acusados. O fato é que a ré foi considerada de “bom comportamento” pela maior parte das testemunhas, ao contrário da ofendida.

Um bom exemplo é o depoimento de Pedro Hortêncio da Silva<sup>46</sup>, parente de ambas<sup>47</sup>. Pedro só sabia do ocorrido por ouvir dizer. Estava no alto do morro, não

---

<sup>45</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 830. Depoimento de Leopoldina Florentina da Silva, f. 13.

<sup>46</sup> Pedro Hortêncio era tio de uma família de Morro Alto, e cunhado de uma de suas integrantes, a senhora Ângela Reginalda de Souza. Além disso, era sobrinho de Ernesto Faustino, testemunha no primeiro

assistiu o conflito, mas ouviu gritos e falas altas, “sabendo mais tarde que quem assim esbravejava era a ofendida, dizendo palavras ofensivas à moral”<sup>48</sup>. Esmeraldina alegou que agrediu Florentina para defender-se da mesma, que a atacou, provavelmente para cobrar o pagamento da sombrinha<sup>49</sup>. A tese de legítima defesa acabou por prevalecer e a denunciada foi absolvida da acusação, sobretudo porque a única testemunha ocular do conflito, Rosa, era filha da ofendida e declarou-se inimiga da ré.

### **A morte do filho de criação de Bernardino Coelho da Costa.**

Em janeiro de 1919, a tragédia se abateu sobre o Faxinal do Morro Alto. Enquanto Manoel Gomes da Rosa, 14 anos, brincava com Francisco Plácido da Silva, de 14 a 15 anos, acabou por manusear uma espingarda que havia sido esquecida, carregada, em casa, por Tomé Florêncio da Silva. A arma disparou e atingiu o segundo garoto, que veio a falecer<sup>50</sup>. Júlio Cesário da Rosa<sup>51</sup> (ou “o crioulo Júlio”, segundo a testemunha José Joaquim de Souza<sup>52</sup>) ainda tentou acudir o rapaz (“o mulatinho Francisco”, conforme o mesmo depoente), mas isso não foi suficiente para salvar sua vida. A maior parte das testemunhas sustentou ter sido o incidente acidental, destacando os laços de amizade entre autor e vítima. Segundo o próprio réu no processo:

*era amigo de Francisco, que andando embarcado com Tomé, chegou em casa deste, vindos de Tramandaí, que sempre que ali parava, era Francisco seu companheiro com quem dormia e brincava, que naquele dia depois de deixar os brinquedos de recolher os terneiros foi para a casa de Tomé seu tio, padrinho e patrão, onde com pequena demora chegou Francisco que ia para pousar junto<sup>53</sup>.*

Francisco era filho de criação de Bernardino Coelho da Costa, o mesmo cujo boi fora pomo da discórdia com Tibério Marques da Silva. O garoto, que sequer possuía registro de nascimento, com ele se encontrava desde a idade de um ano<sup>54</sup>. O processo, nos meandros da investigação das condições em que se dera o crime e nos

---

processo aqui analisado, e primo-irmão de Florêncio Domiciano, testemunha no segundo processo discutido.

<sup>47</sup> Cunhado da ofendida e “parente longe” da ré.

<sup>48</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 830. Depoimento de Pedro Hortêncio da Silva, f. 21v.

<sup>49</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 830. Depoimento de Esmeraldina Maria dos Santos, f. 16-21.

<sup>50</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 730. Processo Crime: Réu – Manoel Gomes da Rosa, Ofendido – Francisco Plácido da Silva. (Doravante, Auto 730)

<sup>51</sup> O filho de Júlio Cesário, João Júlio da Silva, está associado a uma narrativa de expropriação sofrida pela comunidade de Morro Alto, já que sua esposa, Iraci Olina, vendeu seus direitos hereditários à empresa José Agostinelli S/A. (BARCELLOS, 2004: 191-196).

<sup>52</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 730. Depoimento de José Joaquim de Souza.

<sup>53</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 730. Depoimento de Manoel Gomes da Rosa. Grifos meus.

<sup>54</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 730. Depoimento de Bernardino Coelho da Costa.

posicionamentos tomados pelas testemunhas oferece indicativos sobre as relações sociais envolvidas no ato de criar crianças negras por parte de fazendeiros brancos. O excerto sobrecitado do depoimento de Manoel demonstra que a criação não deixava de ser uma relação laboral, já que ao menor cabia recolher terneiros e outras lides pastoris. É importante observar, contudo, que em seu depoimento a mesma atividade adquiria dimensão de *brinquedo*, isto é, era uma atividade economicamente produtiva, mas que possuía um aspecto lúdico compartilhado pelos rapazes.

Cumprir destacar que o trabalho desde a mais tenra idade não era prerrogativa dos filhos de criação. Desde os tempos do cativo, passando pelos filhos de camponeses negros (a exemplo dos filhos menores de Eliza Luiza Marques que foram buscar os porcos, no processo já discutido), o trabalho infantil era um meio de aprendizado das atividades rurais. Em um circuito de reciprocidade, tratava-se de uma *retribuição* pelos esforços para sua criação.

Tal aspecto, é claro, não oblitera o fato de seu trabalho não ser remunerado nem o fato dos filhos de criação negros estarem em uma posição subalterna em relação aos filhos legítimos de fazendeiros brancos. Entendo que a ideia de reciprocidade não se contrapõe à perspectiva de hierarquia, dominação e exploração. Trata-se, por outro lado, de perceber de que maneiras os dominados, em uma sociedade assimétrica, transitavam nos circuitos sociais disponíveis, objetivando obter o melhor para suas vidas e para a de seus filhos, seja por meio do confronto, seja através da negociação.

Ser criado por um fazendeiro branco não representava a ruptura dos laços com a família biológica. Seu irmão, Venâncio Plácido da Silva, lavrador, 36 anos de idade, residia na Várzea do Morro Alto. Embora tenha afirmado que residia muito distante da casa onde se deu o fato e só tenha sabido do ocorrido três dias depois, o próprio fato de ter sido avisado, por Tomé Florêncio da Silva, da morte do irmão, de residir na mesma localidade e de ter sido considerado uma testemunha digna de ser inquirida demonstram que os vínculos familiares não se dissolviam a partir da criação por outrem. Desta maneira, dar os filhos em criação ampliava os laços sociais disponíveis à criança, ao contrário de substituí-los.

Diversos trabalhos têm assinalado o interesse de mães por darem seus filhos, ingênuos ou livres, em criação quando sua própria sobrevivência, por uma situação de extrema pauperização, se via ameaçada (ALANIZ, 1997: 73 e 81, PAPALI, 2003: 132, WEIMER, 2008: 121, PERUSSATTO, 2010). Embora a maioria destes estudos enfoquem os anos finais do escravismo, em particular, a situação das crianças nascidas a

partir da lei do ventre-livre, acredito que suas conclusões sejam extensivas ao período pós-abolição. Dar um filho em criação podia afigurar-se uma alternativa palpável sobretudo por existir a possibilidade de com ele manter contato, como no caso de Francisco Plácido da Silva.

O irmão da vítima afirmou não conhecer detalhes a respeito do caso. A maior parte das testemunhas, porém, acreditava tratar-se de acidente, devido à amizade notória entre os envolvidos. Uma exceção é justamente seu pai de criação. Bernardino Coelho da Costa acreditava “de si para si” que a morte ocorrera porque os dois rapazes se duvidaram. Em seu depoimento, aos costumes<sup>55</sup> respondeu ser pai de criação da vítima “e que não é amigo nem inimigo da família do denunciado, porém não se dá com eles, porque lhe pediram uma morada e ela testemunha não acedeu ao pedido”<sup>56</sup>.

Ceder uma casa de moradia fazia parte da relação sócio-produtiva denominada por Dezemone (2004) como colonato. Típica do meio rural no pós-abolição, consistia na cessão de um lugar de moradia em troca de parcela da produção dos colonos e da prestação de trabalho em lavouras do fazendeiro. Palmeira dissertou sobre as relações sociais na “plantation” tradicional no nordeste açucareiro. Suas conclusões são de interesse para se pensar as relações sociais em Morro Alto em inícios do século XX, especialmente a relação entre espaços de moradia e de plantio. Segundo o autor,

*não é qualquer casa, no sentido que nós damos a essa palavra, que ele procura, mas sim casa de morada, uma casa que permita o sustento dele e de sua família e lhe assegure certas vantagens no engenho e lhe abra certas possibilidades como a do usufruto de um sítio [...] a casa representa mais do que a simples construção e inclui sempre um terreiro, chão de terra ou fundo de casa que lhe é coextensivo, que é uma peça da casa. Isso va de soi e não precisa ser explicitado no “contrato” de moradia. O proprietário não reconhecer isso significa um desrespeito intolerável às regras do jogo, como fica evidenciado nas queixas generalizadas dos trabalhadores de que os proprietários estão plantando cana “dentro da casa dos moradores” ou na formulação inversa daqueles para quem as regras da morada representam uma espécie de imperativo absoluto: “Em todo lugar que eu moro eu planto”. (PALMEIRA, 1976: 306-307. Grifos originais).*

Conforme explicitado anteriormente, a população negra no pós-abolição alimentava a aspiração de acesso à terra, para a autonomia e o sustento familiar (RIOS, 2005: 243). Tal “projeto camponês” era almejado inclusive por aqueles que não conseguiam adquirir terras próprias, e estabelecer “casa de morada” nas terras de um

---

<sup>55</sup> Aos costumes é um rito judiciário no qual a parte depoente é chamada a explicitar seus vínculos, positivos ou negativos, com os réus e as vítimas, a fim de explicitar a possível parcialidade de seu testemunho.

<sup>56</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 730. Depoimento de Bernardino Coelho da Costa.

fazendeiro era uma alternativa possível. Ora, se a negação de ceder um local para morar, plantar e colher era tomada como justificativa suficiente para “não se dar” com uma família, é de crer que na “economia moral” (THOMPSON, 1998) do campesinato negro da região fosse imperativo ao fazendeiro cedê-la. Ter quebrada essa expectativa, aos olhos de Bernardino Coelho da Costa, era suficiente para levar ao assassinato de seu filho de criação, ou ao menos ele julgava que isso seria plausível para os tribunais.

É compreensível que Coelho da Costa visse com desconfiança o fato ocorrido, sobretudo vindo de uma família com a qual “não se dava”. A par da afeição que certamente nutria por um rapaz que com ele se criara desde a mais tenra idade, perdia um cliente, um dependente, um trabalhador, um criado em lides agrárias. Em suma, a morte do garoto colocava em questão seu poderio, mais ou menos como a surra de Tibério em seu boi. Bernardino, ainda, censurou a Tomé Florêncio da Silva ter deixado uma arma carregada ao alcance de dois rapazes. Acredito que a autoridade de fazendeiro desafiada por aquela circunstância não se opõe, mas se sobrepõe ao seu afeto de pai de criação. Ele foi categórico ao manifestar-se pela intencionalidade do crime, quando seu irmão biológico afirmava desconhecer suas circunstâncias.

A versão de Bernardino Coelho da Costa não vingou, e Manoel Gomes da Rosa foi absolvido das acusações a ele feitas. Aparentemente, na apuração dos fatos ocorridos, pesou o fato de, ao ser interrogado, o réu ter demonstrado “bastante abatimento moral, custando a responder ao que eu lhe perguntava”<sup>57</sup>. Suas próprias dificuldades para lidar com a situação de ter matado seu amigo, a par dos depoimentos da maior parte das testemunhas, foram suficientes para inocentá-lo do dolo que Coelho da Costa pretendia lhe atribuir.

### **Considerações finais.**

Os processos criminais analisados abarcam uma diversidade de situações vividas pelo campesinato negro no pós-abolição e oferecem uma visão bastante panorâmica de suas condições de vida. Contudo, há uma perspectiva comum que norteia a análise de todos os processos em questão: a desconstrução de uma ideia de um campesinato negro passivo e dependente de grandes proprietários. Se na escravidão se negociava e se barganhava condições de vida mais adequadas (REIS e SILVA, 1999), porque os egressos do cativeiro e seus descendentes não o fariam no período pós-abolição?

---

<sup>57</sup> APERS, Caixa 027.0297, Auto 730. Depoimento de Manoel Gomes da Rosa.

Quer na ocupação de terras a título de seus senhores, quer tomando medidas para impedir que animais de vizinhos destruíssem suas lavouras, ou ainda dando seus filhos em criação para que tivessem um destino mais favorável do que seus pais, os camponeses negros fizeram o que estava ao seu alcance para obter melhores condições de vida. É evidente que existiam relações assimétricas, de dominação e de exploração, mas também existia reciprocidade e expectativa por direitos costumeiros, os quais, caso frustrados, eram suficientes para que os envolvidos “não se dessem”. Além disso, nos casos apresentados – certamente ínfimos diante da diversidade de situações que não se judicializaram – os personagens em questão recorreram à Justiça ou foram por ela absolvidos quando apelados. Em ambos os casos envolvendo o fazendeiro Bernardino Coelho da Costa, suas versões dos fatos não prevaleceram nos tribunais.

Comparando o caso de Tibério Marques da Silva com o de André Marcelino Fortes, temos casos similares, porém envolvendo sujeitos de estatutos sociais distintos. André pode descontar seu descontentamento diretamente em seu irmão e sua cunhada, por serem socialmente simétricos; Tibério o fez com o boi pertencente ao responsável pela destruição de suas lavouras, que lhe era assimétrico. Em ambos os casos, a Justiça absolveu quem tomou medidas para impedir a destruição de sua lavoura por outrem.

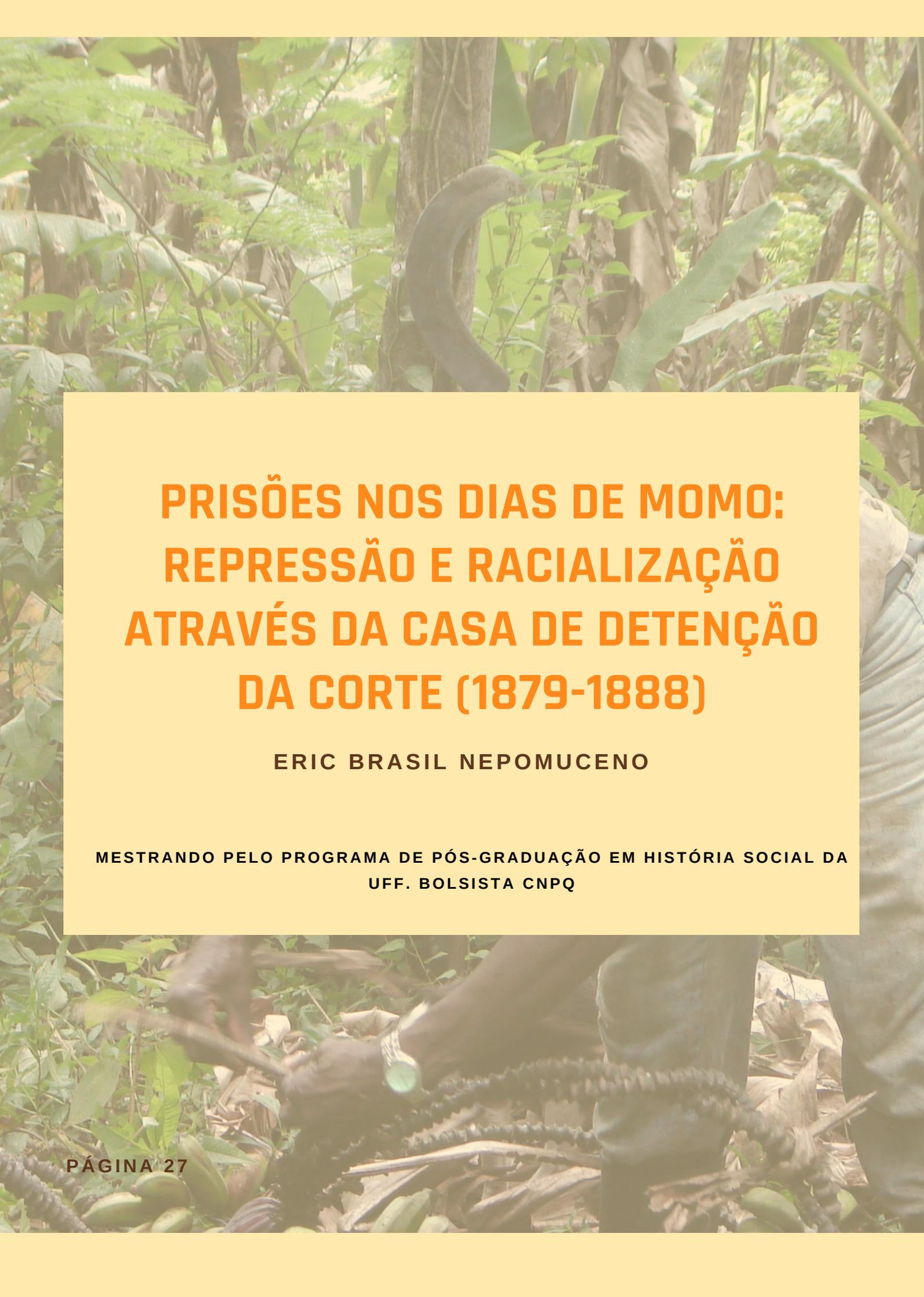
No que tange aos processos que envolvem conflitos de camponeses negros entre si, percebe-se em meio às ondas de violência e agressão características do tipo documental adotado, também laços de cooperação. Se Florentina e Esmeraldina brigaram por causa de uma sombrinha, o mesmo ocorreu justamente porque a solidariedade vicinal fez com que uma emprestasse o item à outra. Se o confronto familiar emergiu em meio às terras dos Fortes, é porque aquele território era explorado economicamente de forma coletiva e familiar.

## **Bibliografia**

- ALANIZ, Anna Gicelle G. *Ingênuos e Libertos: Estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1871-1895*. 1ª edição. Campinas: Centro de Memória Unicamp, 1997. 107 p.
- BARCELLOS, Daisy M. et al. *Comunidade Negra de Morro Alto. Historicidade, Identidade e Direitos Constitucionais*. 1ª edição. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. 484 p.

- DEZEMONE, Marcus Ajuruam de Oliveira. *Memória camponesa: Identidades e conflitos em terras de café (1888-1987). Fazenda Santo Inácio, Trajano de Moraes – RJ.* 2004. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2004.
- FERNANDES, Mariana Balen. *Ritual do maçambique e atualização da identidade étnica na comunidade negra de Morro Alto/RS.* 2004. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4ª edição. São Paulo: UNESP, 1997. 254 p.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo. Trabalho, família, aliança e mobilidade social. (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-c.1850).* 1ª edição. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008. 401 p.
- GUIMARÃES, Elione. *Terra de preto. Usos e ocupação da terra por escravos e libertos (Vale do Paraíba mineiro, 1850-1920).* 1ª edição. Niterói: Editora da UFF, 2009. 307 p.
- KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. O valor da aparência In FIGUEIREDO, Luciano. *A era da escravidão. Revista de História da Biblioteca Nacional no bolso.* Rio de Janeiro: Sabin, 2009 pp. 79-82.
- LAYTANO, Dante. *As congadas do município de Osório.* 1ª edição. Porto Alegre: Boletim de Estudos do Folclore do Rio Grande do Sul / Associação Rio-grandense de música, 1945. 131 p.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Significados da Liberdade no Sudeste Escravista. Brasil, século XIX.* 1ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. 379 p.
- MELLO E SOUZA, Marina. *Reis negros no Brasil escravista.* 1ª edição. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. 387 p.
- PALMEIRA, Moacir. “Casa e trabalho: nota sobre as relações sociais na *plantation* tradicional” *Congrés International des Américanistes*, 42, Paris 2-9, setembro 1976. pp. 305-315.
- PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos. A construção da liberdade em Taubaté (1871-1895).* 1ª edição. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003. 220 p.

- PERUSSATTO, Melina Kleinert. *Crias de Ventre livre: Tutelas de ingênuos em um município sul-rio-grandense na última década do escravismo*. In X ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, Santa Maria. ANPUH-RS, 2010.
- REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista*. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.151 p.
- RIOS, Ana Lugão. Conflito e acordo: a lógica dos contratos no meio rural. In \_\_\_\_\_ e MATTOS, Hebe Maria. *Memórias do cativo. Família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005 pp. 231-254.
- THOMPSON, Edward Palmer. A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. In\_\_\_\_\_. *Costumes em comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998 pp. 150-202.
- WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Os nomes da liberdade. Ex-escravos na serra gaúcha no pós-abolição*. 1ª edição. São Leopoldo: Oikos / Editora da Unisinos, 2008. 373 p.



# **PRISÕES NOS DIAS DE MOMO: REPRESSÃO E RACIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA CASA DE DETENÇÃO DA CORTE (1879-1888)**

**ERIC BRASIL NEPOMUCENO**

**MESTRANDO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA  
UFF. BOLSISTA CNPQ**

# **Prisões nos dias de Momo: Repressão e racialização através da Casa de Detenção da Corte (1879-1888)**

Eric Brasil Nepomuceno\*

**Resumo:** Este trabalho é parte de uma pesquisa que pretende discutir as tensas relações vivenciadas pela população escrava, liberta e negra livre na década de 1880, na cidade do Rio de Janeiro, tomando como objeto de análise o Carnaval da cidade, visando aproximar-se das experiências dessa população na década em que as lutas pela liberdade final (Abolição) se intensificam. Para entendermos melhor tanto o processo de abolição quanto as escolhas políticas e culturais de seus agentes é preciso discutir as formas de contato com as autoridades públicas. Esse artigo centra sua análise nos livros de matrícula da Casa de Detenção do Rio de Janeiro, buscando desvendar formas de repressão a certos grupos sociais que almejavam participar da festa carnavalesca lado a lado com as elites políticas e intelectuais da Corte.

**Palavras-Chave:** Carnaval, Abolição, Rio de Janeiro.

**Abstract:** This work is part of a research that aims to discuss the strained relations experienced by slaves, freed and free blacks in 1880's, at Rio de Janeiro. The object of analysis is the Carnival in capital of the Brazilian Empire. This paper intend to get closer to the experiences of this population in decade where the final struggle for freedom was intensified, using as source the registration books of *Casa de Detenção* (one of the most important public prisons of the city) of Rio de Janeiro. These sources will help us to understand the police repression against the colored people and against their practices. Also bring light for the conflicts between different groups who did make the Rio's Carnival in last decades of nineteenth.

**Key-words:** Carnival, Abolition, Rio de Janeiro.

---

\*Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da UFF. Bolsista Cnpq

Calixto José da Silva trabalhava como cocheiro. Circular pelas ruas das freguesias centrais do Rio era uma obrigação de sua labuta diária. Havia algumas semanas reparara na mudança significativa pela qual as principais ruas estavam passando. A Rua da Quitanda já era enfeitada pelos moradores e comerciantes. Na Rua do Ouvidor as casas “afrancesadas” penduravam bisnagas e seringas em suas portas. A comissão de festejos da Rua Gonçalves Dias levantava um coreto para banda de música. Na Casa do Vaz, loja de número 14 da Rua da Constituição, moleques compravam cera para que suas patroas fizessem os famigerados limões de cheiro. Os preparativos anunciavam a iminência do carnaval.

Ao retornar para sua moradia na Rua da Princesa, na freguesia de Santana, Calixto planejava os passos da próxima semana. Sua fantasia já estava pronta: *maillot* encarnado, com guizos nas mangas e nas bainhas da calça, calda de algodão (comprida o suficiente para ser enrolada à cintura), máscara de nariz e boca protuberantes e chifres tão característicos. Este ano saía de *diabinho* pelas ruas do Rio.

A alguns quarteirões dali, na Rua da Prainha, mais um *diabinho* se preparava. Domingos Ramos, carpinteiro, de 19 anos, vestiu a roupa vermelha e reparou que ficou bastante justa no seu corpo, conseqüência dos seus 1 metro e 71 centímetros de altura.

Saíram e infernizaram as ruas da freguesia de Santana, como era de se esperar pela sua indumentária. Pularam, gritaram, caluniaram e ofenderam os demais foliões com suas pilhérias: *Oh! Oh! Você me conhece?*<sup>1</sup>

Segundo a *Gazeta de Notícias* de 8 de fevereiro de 1883, quinta-feira, Calixto José da Silva e Domingos Ramos foram presos por “andarem fazendo distúrbios pelas ruas do 2º distrito de Santana”, juntamente com mais sete *diabinhos*: João Paulo Fernandes, Luiz Ezequiel Pinheiro, Francisco Alves de Souza, José Pereira Garcia, Sancho, escravo de João José de Azevedo Costa, Orlando, escravo do Dr. Hermogeneo Pereira da Silva e Alfredo de Tal.

O carnaval não acabou bem para eles: na terça-feira gorda, 6 de fevereiro de 1883, Calixto e Domingos entraram na Casa de Detenção da Corte juntamente com

---

<sup>1</sup> Essa expressão é recorrente nos relatos sobre o carnaval. Através dela os foliões iniciavam uma série de pilhérias e calúnias, protegidos por suas máscaras. Ver CUNHA, 2001.

outros 91 sujeitos trajando “roupa à fantasia”. A ficha de Calixto José da Silva nos revela que ele tinha 24 anos, 1 metro e 68 centímetros, solteiro; era natural de Campo Grande, trabalhava como cocheiro e morava na rua da Princesa. Sua cor era *Fula*. A ficha de Domingos Ramos trás as seguintes informações: era fluminense de 19 anos, com 1 metro e 71 centímetros; morador da rua da Prainha e carpinteiro. Sua cor era *Preta*. João Paulo Fernandes aparece no livro da Casa de Detenção como fluminense de 17 anos, pedreiro. Sua cor era *Parda*.<sup>2</sup>

O grupo apresentado pelo jornal contava ainda com dois escravos, Sancho e Orlando. Também fantasiados de *diabinho*, eles participavam da festa lado a lado com homens livres.

Neste artigo iremos nos aproximar das tensas relações entre foliões (como os apresentados acima) e a repressão policial durante a última década de vigência da escravidão no Brasil.

\*\*\*

O carnaval mal se iniciava naquele ano de 1883, e a *Gazeta de Notícias*, no domingo dia 4 de fevereiro, lamentava o “renascimento” do entrudo. Lamentava-se também das brincadeiras do carnaval das ruas, que não se contentava em esperar pacífica e ordeiramente pelos préstitos das Grandes Sociedades Carnavalescas<sup>3</sup>. Para o jornalista, o que mais chamava atenção era o fato de muitas máscaras avulsas terem sido preteridas e ter restado praticamente uma fantasia, que simbolizava a prática e os seus sujeitos. Em suas palavras, “o *Zé Povinho* quase só tem uma manifestação no carnaval: o *diabinho encarnado*”. Esta contundente afirmativa servirá de ponto de partida para

---

<sup>2</sup> Não encontrei os registros de Luiz Ezequiel Pinheiro, Francisco Alves de Souza, José Pereira Garcia e Alfredo de Tal nos Livros de Matrícula da Casa de Detenção.

<sup>3</sup> O Entrudo era uma brincadeira carnavalesca presente no Brasil desde a época colonial, e consistia principalmente no ato de molhar os foliões com líquidos variados (nem sempre cheirosos e limpos). No final do século XIX no Rio de Janeiro, o termo Entrudo passou a ser utilizado de forma mais genérica por jornalistas e literatos, englobando várias práticas populares. Neste contexto ganha força o embate entre as Grandes Sociedades Carnavalescas (grupos elitizados inspirados no carnaval europeu, criadas no Rio na década de 1850) e tais práticas. As grandes sociedades pretendiam ensinar o “Zé-Povinho” a brincar de forma civilizada, para tanto, deveriam deixar de ser ativos foliões e passar a ser espectadores dos préstitos europeizados. (CUNHA, 2001).

nos aproximarmos tanto das representações desses jornalistas quanto da prática social que envolvia tais sujeitos.

Acredito ser possível percebermos nos dias de carnaval as conflituosas imagens e projetos que se digladiavam na década de 1880 em torno da abolição do trabalho servil, e que atingiram o seu ápice com a abolição definitiva da escravidão. A abolição marcou profundamente a sociedade brasileira, pois representou o “desfecho de uma crise que se tornava mais aguda à medida que a contínua perda do poder dos senhores sobre seus cativos se tornava mais evidente”, e conseguiu desarticular antigas relações de subordinação e controle social (ALBUQUERQUE, 2009). Nas palavras inspiradoras de Wlamyra Albuquerque:

Num país secularmente escravista, a extinção do binômio escravo/senhor trouxe instabilidade para as relações fundadas em antigas regras, ameaçou velhas políticas de sujeição e inclusão social, ainda que a abolição não as tenha extinguido. (...) O desfecho do processo emancipacionista brasileiro primou por evidenciar a importância conferida à idéia de raça naquele contexto. [Logo, a abolição deve ser abordada] como ocasião de tensão e disputa em torno dos sentidos da cidadania da população de cor (ALBUQUERQUE, 2009: 97)

O processo de desestruturação da sociedade escravista, experimentado intensamente nas ruas da cidade do Rio de Janeiro na década de 1880, explicitava os mecanismos de exclusão e controle social. Nos dias de carnaval tais conflitos eram potencializados e novas formas e justificativas para se manter o controle e a “ordem” eram debatidas nas ruas.

Com a crescente inquietação da população de cor, a ineficácia cada vez maior do paternalismo e a evidente fragilidade da autoridade senhorial frente seus escravos, a partir da década de 1880, ganha força um duplo movimento, nas palavras de Wlamyra Albuquerque. De um lado discutia-se, com a extinção da escravidão, se caberia a todos o pleno exercício da liberdade, e por outro lado a tentativa por parte de ex-senhores e membros das classes abastadas em conservar as prerrogativas senhoriais mesmo após a abolição (ALBUQUERQUE, 122-123).

Com o intuito de entender quais os caminhos possíveis de atuação da população de cor nesse contexto, acredito ser de grande importância analisarmos sua

participação no carnaval da Corte. Pois, essa festa comportava inúmeras visões de liberdade e colocava frente a frente (não sem hierarquias) escravos e senhores, patrões e empregados, negros e brancos e muitos mestiços nas estreitas ruas do Rio.

Para tanto utilizaremos como fonte principal os Livros de Matrícula da Casa de Detenção da Corte. Tais livros possuem informações sucintas, porém muito úteis para nosso objetivo – entender os mecanismos de repressão nos carnavais da década de 1880 e sua relação com os debates acerca do fim da escravidão e a presença da população de cor na festa. Os livros, preservados no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, estão divididos entre livros de livres e de escravos.

Em cada ficha de livres constam as seguintes informações: número da ficha; data; nome; nacionalidade e naturalidade; filiação; motivo da prisão; autoridade que efetuou a prisão e a autoridade que remeteu à casa; idade; estado civil; moradia; ocupação; altura; rosto; cor; olhos; nariz; boca; lábios; barba; cabelos; semblante; roupa; destino e observações. Já nas fichas de escravos há o registro da nação (ou se é crioulo ou pardo) e do nome do senhor, além dos demais presentes na ficha de livres, com exceção da moradia.

Digitalizei 993 fichas, numa amostragem que englobou os dias de carnaval dos anos de 1879, 1881, 1883, 1885, 1887 e 1888. Levei em conta da sexta-feira à terça-feira de carnaval, totalizando cinco dias por ano. Além disso, contabilizei a *Cor*, o *motivo da prisão*, se *estrangeiro* ou não, e se *mulher* ou não, dos vinte dias antes e vinte dias depois do período carnavalesco. Infelizmente os livros de escravos para os meses de fevereiro e março terminam no ano de 1883, por isso nossa análise terá como foco os livros de detentos livres.

Com este enorme banco de dados poderemos ter uma dimensão primeiramente quantitativa da entrada de presos na Casa de Detenção nos dias de carnaval. Contudo, tais informações relacionadas com outras fontes (jornais, viajantes, memorialistas e processos criminais) enriquecerão qualitativamente nossa análise.

Ao abrir os grandes e pesados livros, imaginava encontrar um elevado número de registros de pessoas fantasiadas. Mas para minha surpresa, apenas no ano de 1883 seu número é significativo: 93 fichas de presos trajando “roupa à fantasia” de um total de 258, ou seja, 36%. Nos anos seguintes temos apenas um preso fantasiado em 1885

(de um total de 118), cinco em 1887 (de um total de 153) e um fantasiado em 1888 (de um total de 173). Nos demais anos (1879 e 1881), nenhum registro.

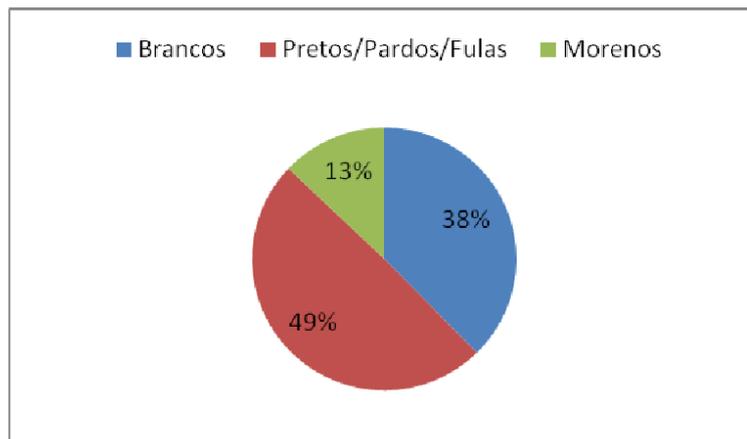
Obviamente não devemos ler estes dados como uma prova da inexistência de fantasiados, ou do bom comportamento desses em todos os anos, e que apenas em 1883 eles aprontaram diabruras. É preciso entender melhor a Casa de Detenção da Corte para analisarmos este fenômeno.

Segundo Carlos Eugênio Líbano Soares, “a *Casa de Detenção* era uma das mais importantes instituições carcerárias da cidade do Rio de Janeiro durante a última metade do século XIX” (SOARES, 1993: 137). Ela fazia parte do complexo composto pela *Casa de Correção*, que “destinava-se aos presos que cumpriam pena”, enquanto a *Casa de Detenção* “era utilizada para detenções curtas, pequenos crimes, ou réus sendo processados na justiça.” (*idem*: 138) Inaugurada em 7 de setembro de 1856, a Casa de Detenção ficava localizada na Rua do Conde d’Eu, número 277, e tinha o clássico formato do *panóptico*, onde num ponto central era possível vigiar os quatro grandes corredores cheios de selas, formando uma cruz. Após as 18 horas a casa não recebia mais presos, sendo estes detidos no Xadrez da polícia, nas estações das subdelegacias e no Depósito de Presos da Chefia de polícia, na rua do Lavradio (*idem*: 139).

Logo, quem fosse preso à noite não iria diretamente para a Casa de Detenção, mas sim para as estações policiais. E grande parte das prisões nos dias de Momo foi efetuada pelos Subdelegados e praças dos distritos de cada freguesia que remetiam os presos primeiramente para suas delegacias. Podemos deduzir que, quando estavam fantasiados, perdiam a fantasia na noite que passavam no xadrez antes de chegarem à Casa de Detenção.

Isto torna ainda mais intrigante a presença de presos trajando “roupas à fantasia” no carnaval de 1883 nos livros da Casa de Detenção. Os registros efetuados demonstram certo padrão interessante e instigante que se acentuarão nos anos seguintes.

Foram 93 fantasiados presos no carnaval desse ano. Dentre eles 35 brancos, sendo 13 estrangeiros (37% do total de brancos); 46 pretos, pardos e fulas, sendo 1 estrangeiro (“português da Ilha da Madeira”); e 12 morenos, sendo 1 estrangeiro.



**Gráfico 1. Fantasiados presos no carnaval de 1883**

Obviamente nenhum gráfico, tabela ou estatística fala por si, ou evidencia verdades absolutas. É preciso que nos debrucemos com mais calma sobre esses números para entendermos melhor a experiência da população negra nos carnavais da década de 1880. Antes de partirmos para uma análise geral das prisões nos dias de carnaval, acredito ser importante atentarmos para esse ano excepcional, em si tratando de prisões de foliões fantasiados.

As prisões desses 93 indivíduos não ocorreram simultaneamente. O primeiro grupo de presos engloba 19 registros de sujeitos trajando “roupa à fantasia”. Tais presos foram conduzidos para a Casa de Detenção pelo carro da casa e foram presos pelo próprio Chefe de Polícia da Corte, acusados de “desordem”, no dia 5 de fevereiro. O segundo bloco de registros conta 61 indivíduos fantasiados, presos “sem” motivo declarado e que chegaram à casa no carro da mesma sob ordem do segundo Delegado entre os dias 5 e 6 de fevereiro (32 no primeiro dia e 29 no segundo). Neste grupo se encontrava o *diabinho* Domingos Ramos – fluminense de 19 anos, de cor preta, com 1 metro e 71 centímetros; morador da rua da Prainha e carpinteiro.

Por fim temos o bloco de presos onde está relacionado o nosso conhecido *diabinho* Calixto – *fula*, de 24 anos, 1 metro e 68 centímetros, solteiro, natural de Campo Grande, trabalhava como cocheiro e morava na rua da Princesa. Ele foi preso pelo subdelegado do segundo distrito de Santana com mais 8 sujeitos fantasiados.

O Chefe de Polícia da Corte no ano de 1883 era o desembargador Belarmino Peregrino da Gama e Mello, morador da rua do Lavradio número 36, esquina da rua do

Senado – local da secretaria de polícia da Corte (segundo o Almanak Administrativo, Mercantil e industrial do império do Brazil [Almanak Laemmert] para 1883, ano 40, Disponível no Center for Research Libraries – global resources network. <http://www.crl.edu/brazil/almanak>). O chefe Belarmino pretendia erradicar o entrudo das ruas do Rio naquele ano. Publicou circulares e editais. Porém o que se viu foi o oposto. A *Gazeta de Notícias* (05/02/1883), tirando conclusões sobre a ausência das “famílias” pelas ruas nos dias de carnaval conjectura o seguinte:

A que será devida essa degradingolade do nosso único divertimento popular? Parece-nos que é o entrudo que afugenta as famílias que enchiam as ruas.

E este ano as famílias parecem ter tido mais receio do que nunca, e a razão é simples: tendo ouvido dizer que a policia proibira o jogo do entrudo, toda a gente supôs que o entrudo seria mais feroz ainda.

[E acrescenta:]

Jogou-se o entrudo como jamais. As autoridades passavam de chapéu baixo, e com a convicção de quem não tem força para fazer respeitar as circulares do sr. Chefe de polícia.

Mais uma vez culpa o entrudo por afastar as famílias da festa e ressalta a incompetência da força policial em proibi-lo. O Desembargador parecia realmente empenhado em combater as práticas do entrudo. Mas não apenas elas. A *Revista Ilustrada* e a *Gazeta da Tarde* relataram com indignação a atuação do chefe de polícia contra as três Grandes Sociedades Carnavalescas. Segundo tais periódicos, “a polícia do chefe Belarmino” impediu a saída de cinco carros de idéias<sup>4</sup> à rua (para a *Gazeta da Tarde* seriam carros de Fenianos e Tenentes do Diabo, já a *Revista Ilustrada* diz que são apenas dos Tenentes do Diabo).

A *Revista Ilustrada* (11/02/1883), como protesto, publica os desenhos dos carros de idéias dos Tenentes do Diabo, que segundo a mesma revista:

procuraram demonstrar que nem S. M., nem a constituição corre o menor perigo; o chefe é inabalável e ameaça os Tenentes de os mandar espadeiras de 50 pratas.

---

<sup>4</sup> Carros que levavam críticas ao temas cotidianos, geralmente tratando ironicamente assuntos políticos.

A Revista Illustrada que não concorda com os escrúpulos de S. Ex., publica nesta página, os tais carros de alusões que foram proibidos

Já a *Gazeta da Tarde*, além de criticar este impedimento, reporta os passos seguintes dessa tensão. O Sr. 2º Delegado com mais 50 praças tenta impedir a saída dos carros dos Tenentes do Teatro D. Pedro, mas estes “desobedeceram a ordem e fizeram a sua saída no meio de bravos e palmas entusiásticas” (*Gazeta da Tarde*, 07/02/1883). Mas na Rua Visconde do Rio Branco foram barrados “por uma força de 50 praças, mais ou menos, acompanhada do Sr. Alferes Lyrio, subdelegado D. Braz e diversos secretas armados de cacetes.” Ficaram parados ali por mais de 1 hora. O jornal segue criticando o chefe de polícia, que não tinha nenhum direito de tomar tal medida.

Poderia ser essa grande balbúrdia a resposta para o enigma de parte dos presos fantasiados do ano de 1883. Os membros dos Tenentes do Diabo, distintos rapazes da “boa sociedade” fluminense, entram em conflito com o corpo policial, composto inclusive por “diversos secretas armados de cacete”<sup>5</sup>. Cabe supor que os 29 presos fantasiados conduzidos pelo 2º delegado para a Casa de Detenção no fim da tarde da terça-feira de carnaval (6 de fevereiro) fossem membros dessa sociedade. Mas ao analisarmos as fichas desses presos, percebemos que não é bem assim.

Esse conflito certamente potencializou as tensões que se chocavam nas estreitas ruas da cidade. Combater o entrudo e as práticas do “Zé-Povinho” a ele relacionadas parecia até louvável perante os jornais e os membros das Grandes Sociedades, apesar de tarefa quase impossível, mesmo para o olhar de contemporâneos. Mas a partir do momento em que o chefe de polícia tenta impedir os Tenentes do Diabo, representantes do carnaval mais “civilizado” do Rio de Janeiro, de colocarem suas idéias na rua, ele perde o apoio de grupos muito poderosos e influentes na Corte.

Ora, mesmo se o estopim da atuação mais rígida do chefe de polícia e do segundo delegado no carnaval foi a insatisfação da Grande Sociedade, entre os presos que entraram na Casa de Detenção naquele dia 6 de fevereiro, contando 29 indivíduos, não encontramos o registro de nenhum jornalista, comerciante ou estudante entre os presos. O conflito ocorrido na Rua Visconde de Rio Branco não resultou o

---

<sup>5</sup> Corpo de polícia formado, sobretudo, por capoeiras “alistados” nos cárceres da cidade.

encaminhamento de membros dos Tenentes do Diabo para a Casa de Detenção. O “Zé-Povinho” foi o único a passar a noite no xadrez.

Muitas vezes as sociedades carnavalescas utilizavam capoeiras como capangas (seguranças) para garantir a “tranquilidade” durante o desfile (CUNHA, 2001). Talvez estes presos estivessem contratados pelos Tenentes do Diabo para tal, e o confronto com os praças do 2º delegado fosse inevitável. Entretanto, não devemos entender tais prisões apenas como um conflito entre capangas e policiais. É preciso levarmos em conta a possibilidade bastante verossímil de que a população carioca tivesse se engajado nesse conflito por vontade própria.

O desfile das Grandes Sociedades Carnavalescas era muito popular nesse período. Defendiam um carnaval europeizado, com carros alegóricos e máscaras venezianas. Contudo, atingiram grande popularidade graças ao luxo, às belas mulheres e ao bom humor com que tratavam temas políticos e cotidianos do Rio de Janeiro. A população carioca dividia-se entre partidários de Fenianos, Democráticos e Tenentes do Diabo, torcendo e às vezes até brigando para defender suas preferidas (CUNHA, 2001).

É bastante provável que o conflito envolvendo policiais que almejavam impedir a saída dos carros de idéias dos Tenentes do Diabo tenha atraído a ira de diversos segmentos populares. Tal confronto levou para a prisão treze indivíduos classificados como brancos (9 fluminenses, 3 portugueses e 1 espanhol), 4 morenos (sendo 1 português), e 8 pretos, 3 pardos e 1 fula (todos brasileiros). É interessante notarmos que entre os 29 presos, 16 são fluminenses, 8 brasileiros de outras regiões e 5 estrangeiros. Como veremos mais adiante, este não é o padrão mais comum entre as prisões. Encontramos um número muito elevado de estrangeiros presos entre os indivíduos classificados como brancos em toda a década de 1880. Podemos supor que os brasileiros, sobretudo os fluminenses (tanto pretos, pardos, fulas e morenos quanto brancos) sentiram-se mais motivados do que os estrangeiros para se envolverem numa luta contra os policiais a fim de defender o préstito dos Tenentes do Diabo.

Entre os presos estavam quatro carpinteiros, três copeiros, dois pedreiros, dois caixeiros, um alfaiate, um caldeireiro, um cigarreiro, um criado, um ferreiro, um gravador, um marceneiro, um pintor, um sapateiro, um tipógrafo, um vaqueiro e sete trabalhadores. Todos homens (alguns meninos) solteiros, entre 12 e 26 anos. Esses jovens foliões, moradores quase todos das ruas centrais da cidade, não devem ser

encarados apenas como força contratada para defender os préstitos “civilizados”. Eles possuíam lógica própria e entraram no tumulto impulsionados por ela. Esse conflito carnavalesco nos possibilita entender como a festa colocava em evidência tensões e rivalidades entre foliões das ruas e as autoridades policiais; mas também afirma a festa como um momento de defesa de afinidades – neste caso em prol de uma festa sem interferência direta dos poderes públicos.

\*\*\*

Outro grupo de presos pode nos ajudar a entendermos a atuação da população de cor livre e escrava no Rio de Janeiro neste período conturbado da história brasileira, quando se intensificam os movimentos pela abolição da escravidão. Refiro-me a prisão de nove indivíduos fantasiados, efetuada pelo subdelegado do segundo distrito de Santana no dia 6 de fevereiro de 1883. Graças aos jornais, temos a confirmação que dois deles estavam ostentando roupas de *diabinhos* (o pardo, João Paulo Fernandes e o fula, Calixto José da Silva), lado a lado com dois escravos também de *diabinhos*, Sancho e Orlando. Os números mostram que este grupo era composto por 6 pretos, pardos e fulas; 2 brancos e 1 moreno.

Não temos como afirmar que todos foram presos juntos, formando um grupo. Mas tal conjectura parece bastante plausível. Dentre as nove fichas de matrícula na Casa de Detenção, a única que apresenta motivo da prisão é de Jose Francisco Pinheiro, português do Porto, branco, de 25 anos, copeiro, morador da rua da Misericórdia. Ele foi preso como gatuno. O outro indivíduo designado como branco se chama Domingos Pereira Garcia, um pescador de 15 anos. Seu registro de nacionalidade é confuso: ele está registrado como “brasileiro do Porto”. Provavelmente houve um erro do escrevente, e não podemos afirmar se ele era português ou brasileiro.

Juntamente com o já apresentado Calixto José da Silva (*fula*, 24 anos, cocheiro, morador da rua da Princesa), foram presos também os *pardos* João Paulo Fernandes (fluminense, 17 anos, pedreiro) e José Bonifácio (cearense, de 18 anos, morador da rua do Príncipe, infelizmente não consegui decifrar sua profissão). Três *pretos* também compunham o grupo: Francisco Alves de Sousa (fluminense, 20 anos, trabalhador), José Curvelo (fluminense, 20 anos, morador da rua Formosa, calafate) e Antonio Casemiro (brasileiro de Itaipu, 21 anos, morador da rua João Caetano, cigarreiro). Fechava o

grupo o *moreno* Luiz Ezequiel Pinheiro (fluminense, 22 anos, sem moradia). Todos eles eram solteiros.

É um grupo bastante heterogêneo, mas que nos possibilita algumas interpretações. Os dois únicos brancos são estrangeiros (ou pelo menos um deles com certeza); todos são solteiros, o mais novo tem 17 anos e o mais velho 25. São trabalhadores com ocupações estreitamente vinculadas à vida urbana, e 6 deles são da província do Rio de Janeiro (sendo 4 fluminenses e 2 de outras localidades).

Estes padrões – homens jovens e solteiros, com ocupações urbanas, quase todos com ofícios, majoritariamente pretos, pardos e fulas – serão bastante recorrentes para os anos seguintes, e essa pequena amostra serve para lançarmos as questões fundamentais. Apesar da presença de brancos e morenos, a parcela de pretos, pardos e fulas é superior, atingindo 50% do total. E alcançando o número muito expressivo de 58% se calcularmos apenas os presos nascidos no Brasil.

Através desses livros, principalmente os livros de registro de pessoas livres teremos condições de refletir tanto sobre a participação quanto a repressão às práticas da população de cor na década de 1880.

Se analisarmos o número de presos durante os carnavais separados por cor, podemos perceber que ente 1879 e 1888 há uma grande diferença na composição racial desses sujeitos, correspondendo a um aumento repressivo às suas práticas nessas dias.

As cores que aparecem nesses registros não variam muito. Temos a cor branca, morena, preta, parda e fula, acaboclada e cabra (sendo essas duas últimas exceções, aparecendo raramente). O termo crioulo só aparece nos livros de escravo, mas não no campo *cor* e sim ao lado do nome, caracterizando sua condição de escravo nascido no Brasil.

Os gráficos que se seguem levaram em conta cinco dias dos carnavais de 1879, 1881, 1883, 1885, 1887 e 1888 (de sexta-feira a terça-feira) e a cor registrada nas fichas. Agrupei as cores preta, parda e fula, pois, a cor parda, apesar de hoje em dia possuir amplitude muito maior, no período se refere à população descendente de escravos. Segundo o dicionário de Macedo Soares (1875-1888), pardo significava “mulato escuro, mestiço de mulato com negro”. Ainda segundo esse autor, “preto = negro *sm.*, *sin.* de escravo, o negro, o mulato, o cabra; o africano escravo, ou liberto, ou livre; o escravo

negro.” E também retinto e fula. A palavra fula nesse contexto aparece nos jornais caracterizando também a população negra. Encontramos a utilização da expressão “preto fula”, “preta fula” nos jornais coevos.

Essa palavra tem origem na Costa Ocidental da África. Segundo Alberto da Costa e Silva (2002), os fulas (ou fulani) eram um povo da região do rio Senegal e da bacia do rio Gâmbia, atualmente a região composta por países como Senegal, Gâmbia e Guiné. Essa parte da Costa Ocidental da África foi uma das primeiras a estabelecer comércio de ouro e escravos com os portugueses, ainda no século XV.

Não pretendo, obviamente, afirmar que os sentidos da palavra fula se mantiveram os mesmos desde a chegada das caravelas portuguesas na Senegâmbia até as prisões de carnavalescos na década de 1880 no Rio de Janeiro. Contudo, é muito importante ressaltarmos que as palavras também têm história, logo, não é por acaso a utilização do termo fula para designar indivíduos não-brancos quatro séculos depois dos primeiros escravizados desembarcarem em terras brasileiras.

Além disso, outro elemento que justifica minha opção de agrupar os registros de indivíduos de cor preta, parda e fula é que, praticamente na totalidade dos casos, eles apresentam o cabelo classificado como “carapinha”. No referido dicionário de Macedo Soares o verbete carapinha diz “*sf.*, 1º cabelos do negro. 2º por ext., cabelos encrespados, alto, incompto.”

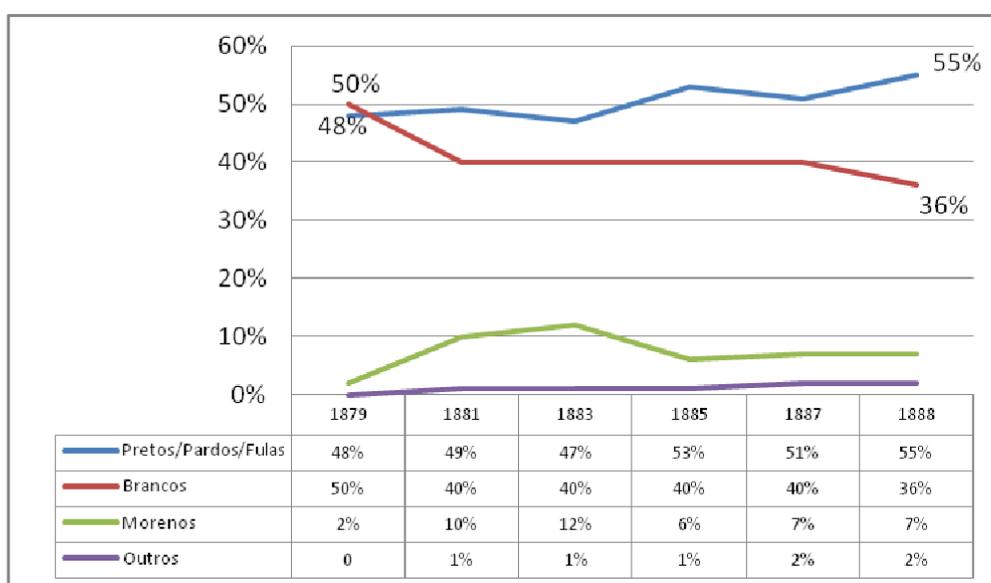
Não afirmo que essas variações de termos não tivessem sentidos diferentes. As hierarquias raciais sempre foram muito amplas e complexas no Brasil e não pretendo perder essa característica de vista. Ser considerado preto evidentemente tinha peso social diverso de ser considerado pardo. Contudo, como ficará claro nas páginas seguintes, essas três “cores” se aproximaram neste período, mesmo que aos olhos da repressão policial.

Os poucos cabras e acaboclados que são registrados ou são estrangeiros da América Latina (paraguaios, argentinos, chilenos) ou são oriundos das províncias do Norte do Brasil.

Já a categoria de cor morena, esta sim, me parece estar relacionada a mestiços brasileiros de pele mais clara (que hoje também se considera pardo). Os de cor branca

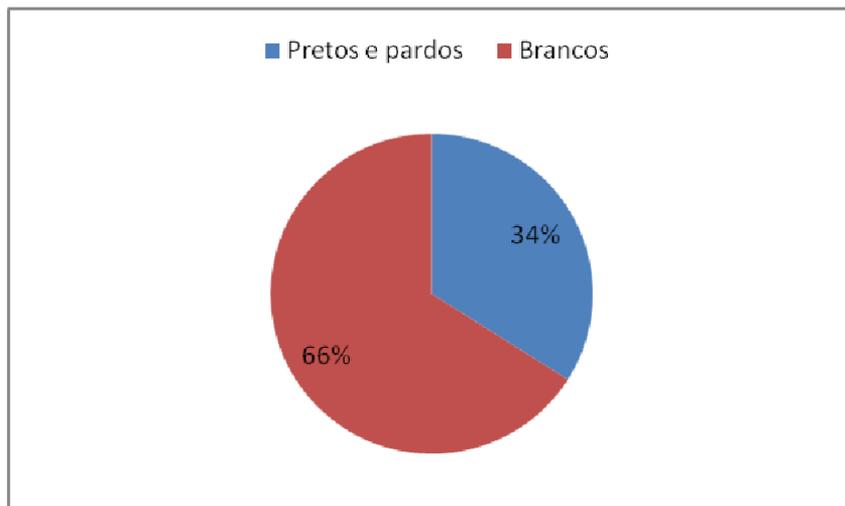
são em sua esmagadora maioria estrangeiros (portugueses, espanhóis, ingleses, italianos, entre outros).

Como podemos ver no gráfico 2, o ano de 1879 apresenta um número maior de brancos registrados na Casa de Detenção no período do Carnaval (50% de brancos e 48% de pretos, pardos e fulas). Daí em diante esta diferença será invertida e aumentará até o ano de 1888, onde encontramos a maior diferença proporcional entre brancos e pretos, pardos e fulas nos dias do carnaval (55% de pretos, pardos e fulas e 36% de brancos).



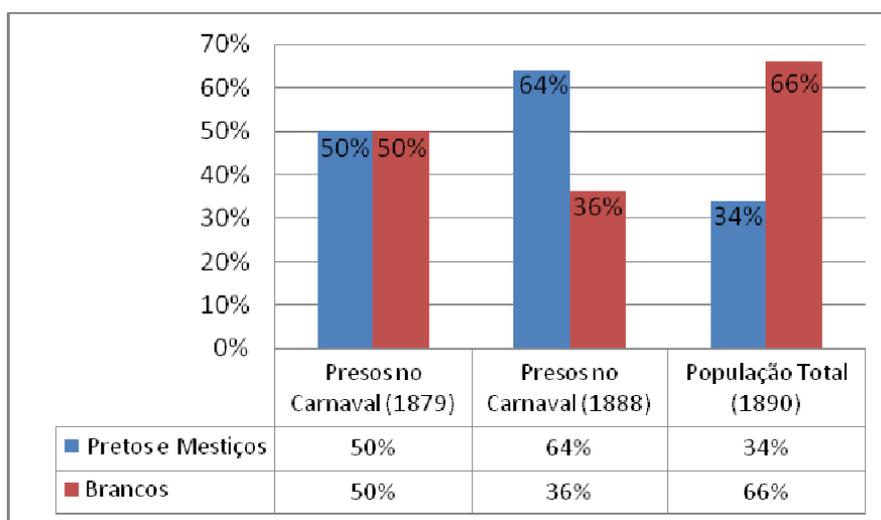
**Gráfico 2. Presos no Carnaval por Cor**

Ao compararmos tais números com a população geral da cidade do Rio de Janeiro, percebemos que essa disparidade é bastante conclusiva. O censo de 1890, primeiro efetuado pelo regime republicano, trás os seguintes números: 522.651 habitantes; sendo 34% considerados pretos e mestiços (pardos e caboclos) e 66% considerados brancos. Dentre a população branca encontravam-se aproximadamente 156 mil estrangeiros, ou seja, 30% da população total. (Ver gráfico 3)



**Gráfico 3. População Total da cidade do Rio de Janeiro - 1890**

A comparação do percentual de presos nos carnavais de 1879 e 1888 com a população geral da cidade do Rio de Janeiro em 1890 pode ser vista no gráfico que se segue (Gráfico 4).



**Gráfico 4. Comparação: Presos nos carnavais de 1879 e 1888 com a População total (1890)**

Ao longo desses dez anos as prisões efetuadas nos dias de carnaval sofreram mudança significativa. Em 1879 metade dos presos eram não brancos (pretos, pardos, fulas e morenos), e houve um avanço gradativo nos anos seguintes até o ápice dessa

diferença, ocorrida em 1888. A população total da cidade do Rio de Janeiro apresentava números inversos aos de detentos da casa.

Em 1890, já no período republicano, a cidade do Rio apresentou um elevado crescimento populacional em relação ao último censo, efetuado em 1872. Como nos mostra Sidney Chalhoub, a população do Rio passou de 274.972 pessoas em 1872 para 522.651 em 1890, praticamente dobrando sua população em menos de vinte anos. Chalhoub afirma que tal crescimento está relacionado “à migração de escravos libertos da zona rural para a urbana, à intensificação da imigração e a melhorias nas condições de saneamento” (CHALHOUB, 2001).

O número de imigrantes ao longo da década de 1880 e por toda a Primeira República marcou profundamente a cidade. Em 1890 representavam 30% da população total, com cerca de 155 mil habitantes. Número que rivalizava com os 180 mil pretos e mestiços do Rio de Janeiro.

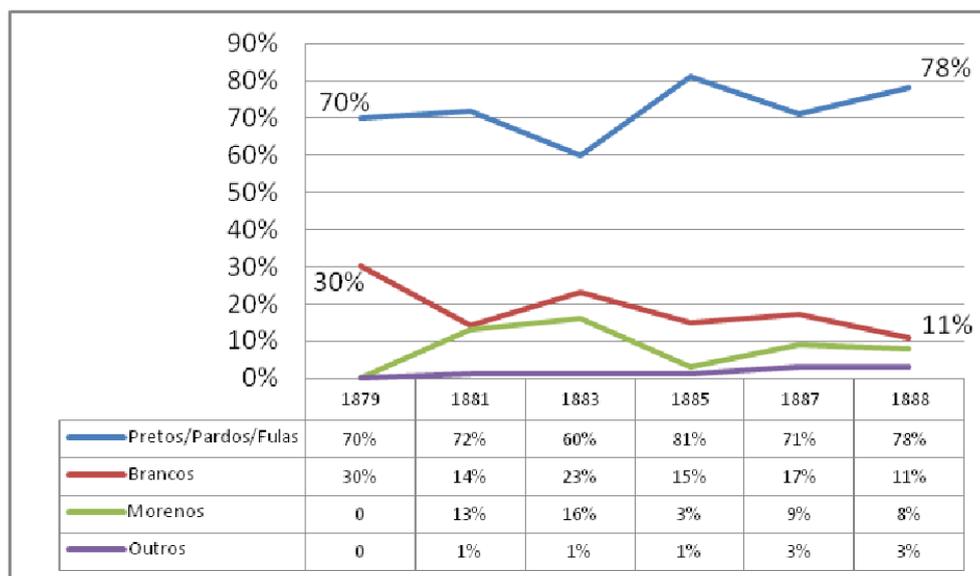
Nos livros de matrícula da Casa de Detenção essa presença estrangeira também se faz notar. Entre os brancos presos, o número de estrangeiros é sempre maior que 50%, chegando até 80% em 1881 e 78% em 1888. Portugueses, espanhóis, italianos são maioria, mas encontramos também alemães, ingleses, suíços, argentinos, estadunidenses, entre outros. A maioria desses estrangeiros eram jovens e solteiros e chegam em grande número com o crescimento da onda imigratória das décadas de 1870 e 1880.

Ao chegar à Corte, disputaram espaço com escravos e libertos, e demais despossuídos da cidade. Como nos mostra Sidney Chalhoub, as ruas e os cortiços serviram como espaços de contatos e conflitos entre nacionais e estrangeiros, ajudando a formar alianças e rivalidades entre eles. O elevado número de presos estrangeiros nos dias de carnaval mostram que estes imigrantes também estavam disputando espaço na festa carioca, estabelecendo alianças e rivalidades com a população nascida no Brasil.

É importante notarmos que, apesar do crescimento do número de imigrantes europeus na cidade do Rio de Janeiro ao longo da década de 1880 – e da aproximação entre brasileiros e estrangeiros, de todas as cores, em sua condição social, nas atividades profissionais, nos padrões de moradia, convivendo conturbadamente dos cortiços

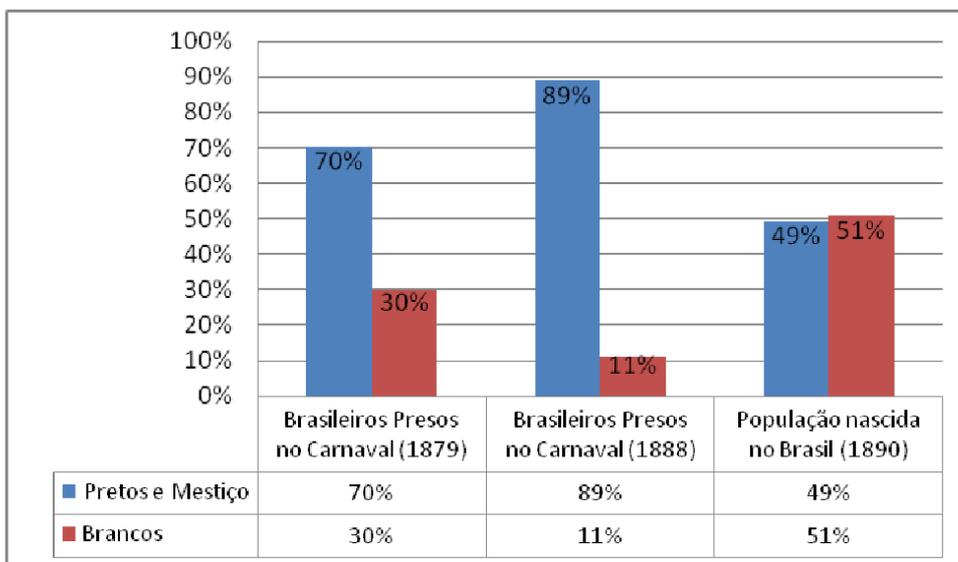
espalhados pela cidade – a diferença percentual entre pretos, pardos e fulas em relação aos brancos presos na Casa de Detenção tende a aumentar, atingindo a maior diferença no ano de 1888, apesar desse sensível aumento do número de brancos pobres na cidade.

E quando levamos em conta apenas os registros de presos nascidos no Brasil nas fichas da Casa de Detenção nos carnavais entre 1879 e 1888 a diferença entre brancos e pretos, pardos e fulas é ainda mais significativa (Gráficos 5).



**Gráfico 5. Brasileiros Presos no Carnaval**

Na comparação com a população total da cidade do Rio de Janeiro nascida no Brasil, a diferença é ainda mais marcante. Apenas 11% dos brasileiros presos no carnaval de 1888 foram registrados como brancos, contra 30% em 1879, enquanto representavam 51% da população considerada branca em 1890 (Gráfico 6).



**Gráfico 6. Comparação: Brasileiros presos nos carnavais de 1879 e 1888 e a população nascida no Brasil (1890)**

O contexto histórico pode nos ajudar a entender tal fato. A primeira metade da década de 1880 marca a expansão do movimento abolicionista e sua respectiva popularização; é fundada a Confederação Abolicionista em 1883, mesmo ano em que Joaquim Nabuco publica *O Abolicionismo*; nesse carnaval os Tenentes do Diabo esmolaram em seu préstito para libertar escravos, e colocaram na rua carros sobre a liberdade.

Em 1884, as Províncias do Ceará e do Amazonas fazem sua abolição da escravidão; a Câmara Municipal da Corte cria seu *Livro de Ouro* para angariar fundos e conseguir acabar com a escravidão no município neutro; o chefe do gabinete liberal, Dantas propõe a lei dos Sexagenários, alinhado aos ideais abolicionistas; no carnaval, Tenentes do Diabo distribuem cartas de Liberdade e saem em passeata com os recém libertos; a Confederação Abolicionista os saúda e lhes oferece coroas de flores em plena Rua do Ouvidor.

A partir de 1885 os escravos das fazendas aproximam-se dos grupos abolicionistas e aceleram a erosão de mecanismos de controle, rompendo com a disciplina em muitas fazendas. As cidades assumem papel importante nesse contexto, representando para muitos a possibilidade de colocar em prática a desejada fuga das fazendas. Cocheiros, ferroviários, canoeiros, caixeiros-viajantes entre outros trabalhadores urbanos, nacionais e estrangeiros, fortalecem a frente ampla que formou

os abolicionismos (sempre no plural) e destacaram-se na difusão dos ideais de liberdade (MACHADO, 1994).

Esses são apenas alguns exemplos de como os movimentos sociais da década de 1880 foram se intensificando até o ápice da radicalização abolicionista dos anos de 1887 e 1888, tão bem abordados pela História Social da escravidão.

Os dados da Casa de Detenção nos ajudam a reforçar o argumento de que – com a intensificação da crise do escravismo e de antigas formas de dominação, que pautavam inclusive as relações entre indivíduos livres – há uma resposta repressiva também nos dias de carnaval que têm como alvo principal indivíduos pretos, pardos e fulas e suas práticas culturais. Esse grupo, genericamente chamado de *crioulo*, representará 55% das prisões no carnaval do ano da abolição(1888), contra 36% de brancos. Em 1879 foram 49% de pretos, pardos e fulas contra 50% de brancos. Isso não nos permite afirmar houve um aumento na participação da população de cor no carnaval ao longo da década. Entretanto, devemos entender esse aumento de prisões como uma intensificação na repressão à participação de certos indivíduos na festa.

Nos carnavais da década de 1880, era cada vez mais arriscado para pretos, pardos e fulas brincarem pelas ruas do Rio. Suas práticas, muitas delas compartilhadas por imigrantes e demais trabalhadores pobres, de qualquer cor de pele, eram mais reprimidas. Apesar da expansão dos movimentos abolicionistas, a participação da população negra na festa representava perigos sérios para muitos dos que pretendiam “civilizar” a festa e a nação.

## **BIBLIOGRAFIA:**

ALBUQUERQUE, Wlamira. *A exaltação das diferenças: racialização, cultura e cidadania negra (Bahia, 1880-1900)*. Tese de doutorado. Departamento de História da Unicamp, 2004.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. *Ecos da Folia: uma história social do carnaval carioca entre 1880 e 1920*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

\_\_\_\_\_. (org.) *Carnavais e outras f[r]estas: ensaios de história social da cultura*. Campinas: Ed. Da Unicamp, CECULT, 2002.

MACHADO, Maria Helena P. T. *O Plano e o Pânico. Os Movimentos Sociais na Década da Abolição*. Editora UFRJ/EDUSP, Rio de Janeiro, 1994.

MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, séc. XIX)*. 1. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

SILVA, Alberto da Costa e. *A Manilha e o Libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *“A negregada instituição” Os capoeiras no Rio de Janeiro, 1850 – 1890*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 1993.

\_\_\_\_\_. “Festa e violência: os capoeiras e as festas populares na Corte do Rio de Janeiro (1809-1890)”. In Maria Clementina P Cunha (org.). *Carnavais e outras F(R)estas. Ensaios de história social da cultura*. Campinas: UNICAMP, 2002.



# **ANDARES NEGROS, CAMINOS BLANCOS: AFROPORTEÑOS, ESTADO Y NACIÓN - ARGENTINA A FINES DEL SIGLO XIX.**

**HEVELLY FERREIRA ACRUCHE**

**MESTRANDA PELO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA PELA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. BOLSISTA DO  
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (CNPQ).**

**GELER, Lea. Andares negros, caminos blancos: afroporteños, Estado y nación – Argentina a fines del siglo XIX. 1ª Edição – Rosário: Prohistoria Ediciones; TEIAA (Universidad de Barcelona), 2010. (406 p.)**

Hevelly Ferreira Acruche<sup>1</sup>

“(…) Protestemos públicamente peticionando a los poderes competentes la desautorización de ese primer derecho que se nos quiere usurpar. Reunámonos todos en ‘meeting’ y levantemos la voz por la primera vez para pedir lo que nos corresponde [...]. Vamos, de pie toda la sociedad de ‘color!’ no permitamos que un extraño venga a insultarnos en nuestra casa. Vamos en ciscunspección, en orden y con toda la moderación que corresponde... De pie pues los hombres de ‘color’”<sup>2</sup>.

Com estas palavras de ordem, Hector Varela – importante intelectual descendente de africanos vivente em Buenos Aires – incitava a população afrodescendente contra as medidas de segregação nos bailes que ocorriam na capital argentina nos idos de 1880. Sendo os bailes e festas locais privilegiados de contato e sociabilidade entre as pessoas, Lea Geler traz como objeto o que se denominou “comunidade afroporteña”, grupo cuja presença ia de encontro as ideias de invisibilidade do negro dentro de um panorama mais amplo de formação nacional através do discurso da “excepcionalidade argentina”<sup>3</sup>.

Formada em Antropologia Social pela Universidad de Buenos Aires e Doutorado em História na Universidad de Barcelona, Lea Geler tem o objetivo de trabalhar os afrodescendentes argentinos a partir do senso de desaparecimento desse grupo. Sua tese, intitulada “Outros argentinos? Afrodescendentes porteños e a construção da nação argentina entre 1873 e 1882”, que deu origem ao livro supracitado, reflete o esforço da autora em pensar os conflitos dos afrodescendentes e as instâncias estatais numa perspectiva interdisciplinar.

O livro, dividido em três partes, remonta a trajetória da transformação desses descendentes de africanos escravizados em atores sociais. A imprensa se torna o fio condutor da pesquisa, onde a primeira parte, intitulada “La comunidad porteña” caracteriza a imprensa negra bonaerense e os intelectuais atuantes na mesma, vistos como

---

<sup>1</sup> Mestranda pelo Programa de Pós Graduação em História pela Universidade Federal Fluminense. Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq).

<sup>2</sup> *La Broma*, “Movimiento social”, 24 de janeiro de 1880. Cf. GELER, Lea. *Andares negros, caminos blancos: afroporteños, Estado y nación – Argentina a fines del siglo XIX. 1ª Edição – Rosário: Prohistoria Ediciones; TEIAA (Universidad de Barcelona), 2010. p. 47.*

<sup>3</sup> Halperín Donghi, Túlio. *Proyecto y construccion de una nación (1846-1880)*. Buenos Aires: Ariel Historia, 1995. p.7.

“subalternos”. As vivências na cidade também são tratadas pela autora ao ressaltar elementos demográficos e espaciais para definir quantos eram e como viviam os afroargentinos, o que dotava a comunidade de dimensão paralelamente a sua desapareição no seio dos discursos políticos.

Assim, depreende-se a imprensa enquanto canal de diálogo com as vias públicas a fim de pensar possibilidades de progresso e civilização ao passo que torna viável a sociabilidade do próprio grupo e a formação de uma esfera pública subalterna, ainda que sustentada pelos cânones de uma esfera dominante. Essa imprensa negra acabava por constituir um aparato de vigilância onipresente visando o controle do comportamento social ao fortalecer o universo dos periódicos e, por conseguinte, uma sociedade de controle<sup>4</sup>. Ou seja, “o dispositivo para ‘olhar’ eram os periódicos”<sup>5</sup>. As lideranças negras possuíam seu peso ao apelar à comunidade e mesmo suscitar respostas das instituições públicas. Logo, um problema presente na comunidade afrodescendente se espalhava a toda a sociedade tanto pelos escritos dos intelectuais negros quanto por ações desse grupo a fim de assegurar seus direitos.

No entanto, ao construir um discurso pautado em sua participação nos feitos nacionais, os intelectuais negros perdiam visibilidade em nome da “argentinidade” nas vias públicas. Outro ponto balizado pela autora é a ideia de comunidade afroporteña “construída enquanto se construía”<sup>6</sup>, mostrando um universo de contradições presentes dentro e fora do grupo para legitimá-lo ou para rechaçá-lo numa perspectiva de conflitos e de negociações. Nesse sentido, a autora fecha esta primeira parte sinalizando os conflitos inerentes à sociedade bonaerense de fins do Oitocentos ao expressar uma relação entre as mudanças geográficas e as mudanças sociais na constituição de novas formas de sociabilidade, de lealdades e o exercício do controle por parte dos intelectuais e redes subalternas.

A segunda parte do livro trata de forma mais detalhada as formas de controle e disciplinamento da população afrodescendente, tanto homens como mulheres, associados à

---

<sup>4</sup> Para remontar tal universo, a autora usou a ideia de panóptico presente na obra de Michael Foucault: *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Editora Vozes, 1977.

<sup>5</sup> GELER, Lea. *Andares negros, caminos blancos: afroporteños, Estado y nación – Argentina a fines del siglo XIX*. 1ª Edição – Rosário: Prohistoria Ediciones; TEIAA (Universidad de Barcelona), 2010. p. 42. (tradução nossa).

<sup>6</sup> GELER, Lea. *Andares negros, caminos blancos: afroporteños, Estado y nación – Argentina a fines del siglo XIX*. 1ª Edição – Rosário: Prohistoria Ediciones; TEIAA (Universidad de Barcelona), 2010. p. 57. (tradução nossa).

cultura erudita e a cultura popular. Somos levados ao universo dos bailes públicos e privados enquanto espaços de sociabilidade e conflitos em torno do que era visto como civilizado e popular nas formas de expressão, ritmo e musicalidade; onde cabia a imprensa o papel de reger o comportamento de seus leitores.

No entanto, temos casos semelhantes no Brasil. De acordo com José Roberto Góes, a sociedade A Bela Amante, fundada por Israel Antônio Soares, era composta por escravos nos anos de 1870 e 1880 e apresentava em seus bailes um comportamento tal que a deixou apta a funcionar diante de licenças cassadas em outras sociedades de baile pela Polícia da Corte<sup>7</sup>. Nesse sentido, pode se pensar em comparações mais amplas em torno do comportamento social enquanto definidor do que era autorizado ou não na sociedade brasileira, semelhante ao que ocorrera em Buenos Aires em época semelhante.

O carnaval é tratado pela autora como parte das manifestações do mundo popular, no qual os negros eram protagonistas por excelência. Ressalta aos olhos como esses trânsitos entre atraso e progresso, bem como antigo e moderno, se davam pela cidade no que tange a criação de sociedades carnavalescas e a produção social da fantasia de negro, conformando estereótipos associados à cor da pele paralelamente ao “desaparecimento natural” dos negros na cidade, gerando contradições em torno da moralização do grupo. Segundo a autora:

“Removido do corpo o “personagem” do negro, deixando para trás suas tradições, modos de falar, de dançar, de se vestir, de se comportar, etc (todas elas ligadas ao popular grotesco) e se incorporar a outras identidades, num processo que devia lidar com as marcações que eram feitas desde os outros grupos na sociedade, especialmente a partir dos grupos hegemônicos.”<sup>8</sup>

Tal associação acarretou, sob o epíteto do progresso e da civilização, um distanciamento da comunidade afroargentina de elementos culturais próprios<sup>9</sup> num

---

<sup>7</sup> GÓES, José Roberto. “Israel Antonio Soares (1843-1916): exemplo de protagonismo escravo na luta pela abolição.” Fala proferida no Colóquio Ordem e ruptura em debate: escravidão e alforria. Universidade Federal Fluminense, 2011.

<sup>8</sup> GELER, Lea. *Andares negros, caminos blancos: afroporteños, Estado y nación – Argentina a fines del siglo XIX*. 1ª Edição – Rosário: Prohistoria Ediciones; TEIAA (Universidad de Barcelona), 2010. p. 160. (tradução nossa).

<sup>9</sup> O candombe era uma cerimônia constituída pela coroação dos reis Congos e terminava com uma procissão de agradecimento a São Baltazar ou a Virgem Maria. Mas no livro percebemos a generalização do termo ao considerá-lo como qualquer baile negro. O processo de regeneração dessa dança estaria vinculado à adoção de novos elementos que desconstruíam sua formação original ao passo que persistiam velhas práticas,

para pensar o grau de civilidade dos indivíduos. Nesse sentido, se construiu uma cultura política pautada nas oposições em torno da erudição e do popular, o que permite refletir as contradições imanentes do próprio grupo.

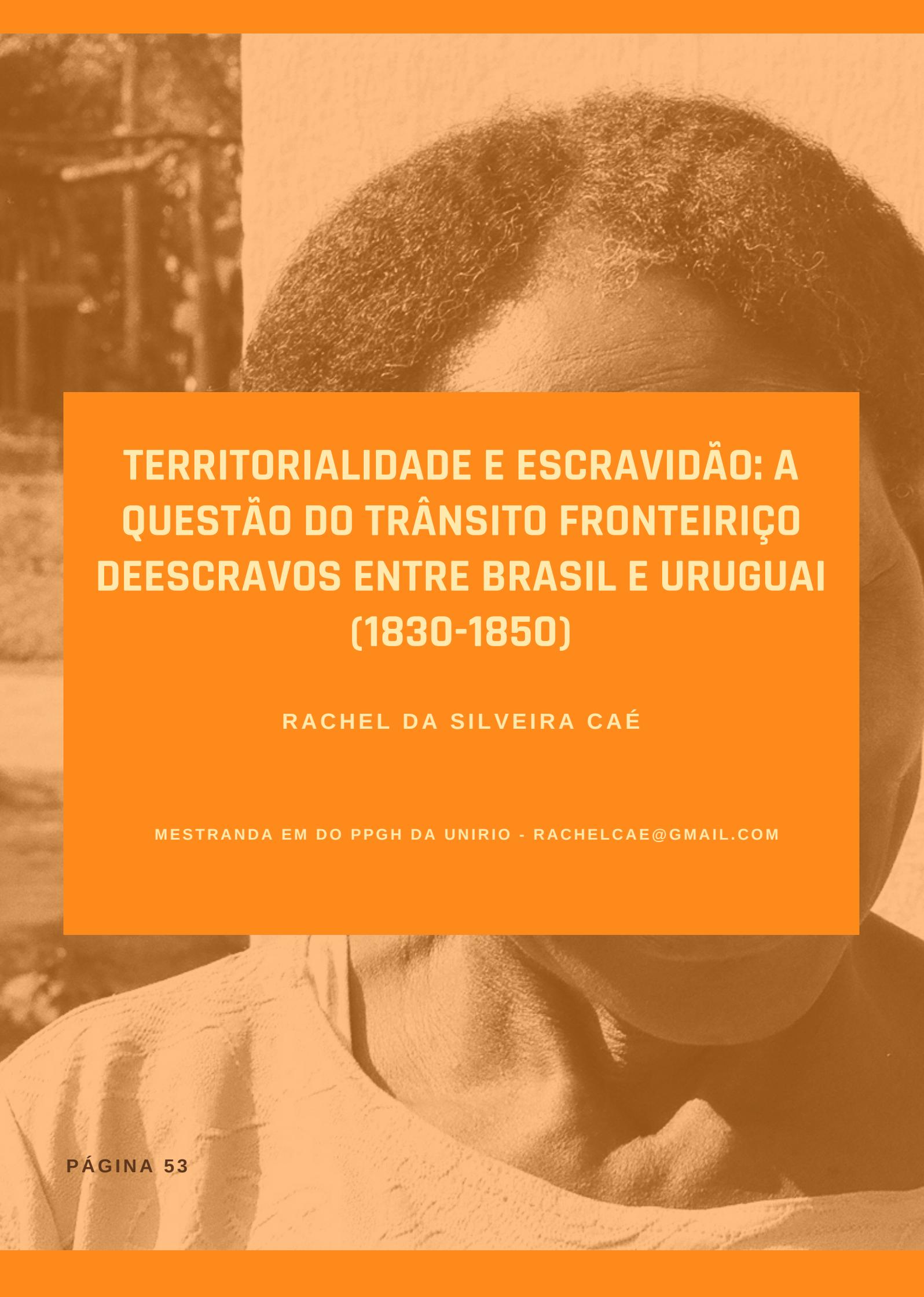
O papel das lideranças aparece bem conectado a essas transformações, onde suas visões de mundo eram colocadas dentro da comunidade de modo a consolidar uma cultura política pautada nas ideias de civilização e barbárie. No entanto, a utilização dessa dicotomia dificulta a problematização do objeto, apesar do esforço da autora em trabalhar diversas possibilidades interpretativas. Além disso, embora o papel dos afroargentinos nas manifestações culturais da cidade seja tratado de forma peculiar pela autora, a mesma dá enfoque a cidade de Buenos Aires sem pensar conexões mais amplas com o mundo atlântico, onde trocas políticas e culturais poderiam ser feitas tanto no que tange a construção de raça em termos biológicos e históricos quanto do progresso em outros lugares da diáspora para período semelhante ao estudado.

Apesar das discrepâncias entre a população vivente em Buenos Aires e no Brasil dessa época, pode se estabelecer comparações no sentido de como o elemento negro poderia ser incorporado à sociedade. No caso brasileiro, perspectivas em torno do branqueamento populacional a fim de obter o progresso e a consolidação de explicações em torno da mestiçagem<sup>11</sup> aparece como elemento explicativo para o otimismo do “encontro das três raças” e a democracia racial.

O inovador no trabalho de Lea Geler reside destacadamente na reconstituição de um pós-abolição há muito “esquecido”, mostrando seus personagens, seus modos de agir e pensar sua realidade. Além disso, a autora consegue demonstrar empiricamente a articulação dessa comunidade negra de Buenos Aires em diversos espaços sociais e na representação política, constituindo um universo de contradições e estratégias centradas na formação de uma identidade negra que seguia os cânones dos grupos brancos a fim de civilizar-se, o que permitiu a produção de diferenciações e hierarquias na construção de uma nação argentina “branca e européia” que absorveu a comunidade negra em nome da “argentinidade”.

---

<sup>11</sup> Trabalhos como o de Gilberto Freyre suscitam essas possibilidades de análise, sobretudo no papel positivo dado a mestiçagem na formação do povo brasileiro. FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala – a formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006. (1º Edição, 1933)



**TERRITORIALIDADE E ESCRAVIDÃO: A  
QUESTÃO DO TRÂNSITO FRONTEIRIÇO  
DE ESCRAVOS ENTRE BRASIL E URUGUAI  
(1830-1850)**

**RACHEL DA SILVEIRA CAÉ**

**MESTRANDA EM DO PPGH DA UNIRIO - RACHELCAE@GMAIL.COM**

# **Territorialidade e escravidão: a questão do trânsito fronteiriço de escravos entre Brasil e Uruguai (1830-1850)**

Rachel da Silveira Caé

Mestranda em do PPGH da UNIRIO

[rachelcae@gmail.com](mailto:rachelcae@gmail.com)

O presente artigo apresenta parte dos resultados do projeto de dissertação de mestrado desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em História das Instituições na UNIRIO com financiamento da CAPES e insere-se no projeto de pesquisa da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Keila Grinberg, intitulado *Solo escravo, solo livre: escravidão e relações internacionais na fronteira do Império do Brasil – séc. XIX*.

Resumo: O atual estudo está voltado para a análise das tensões diplomáticas entre o Brasil e o Uruguai envolvendo a escravidão, abordando a discussão sobre as noções de território e fronteira e dos movimentos que esta vai possibilitar aos escravos, entre as décadas de 1830 e 1850. A abolição no Uruguai fez crescer o número de fugas de escravos do Brasil e dentro da política externa brasileira tornava-se imprescindível regular a condição dos escravos que transitavam pelos territórios dos dois países diante das possibilidades de mobilidade social no trânsito fronteiriço. Visa-se aqui investigar de que forma as negociações em torno de interesses nacionais distintos com relação à escravidão influíram na ordem escravista dentro do território brasileiro.

Palavras-chave: escravidão, fronteira, relações diplomáticas.

Abstract: The current study is aimed to analyze the diplomatic relations between Brazil and Uruguay involving slavery, focusing the discussion on the notions of territory and boundary and slave movements through the border between the 1830s and 1850s. The abolition in Uruguay has increased the number of runaway slaves in Brazil making essential regulate the condition of slaves who were traveling through the territories of two countries with the possibilities for social mobility in border traffic. The aim here is to investigate how the negotiations on different national interests toward slavery influenced the slave order within the Brazilian territory.

Keywords: slavery, boundary, diplomatic relations.

## Introdução

No decorrer do século XIX, territórios e fronteiras começaram a ser estabelecidos entre os Estados independentes que se constituíam na América e essa demarcação no caso da fronteira do Brasil com o Uruguai envolveu também a legitimidade jurídica da escravidão. O presente artigo está voltado para a análise das tensões entre o Império do Brasil e a República Oriental do Uruguai que envolveram o trânsito fronteiriço de escravos nas décadas de 1830 a 1850, abordando a discussão sobre as noções de territórios, fronteiras e nação. Visa-se investigar de que forma as negociações em torno de interesses distintos com relação à escravidão influíram em um processo de territorialidade da escravidão e de construção de identidades nacionais. Entendendo-se aqui a relação entre *Estado* e *nação* na perspectiva exposta pelo historiador João Paulo Garrido Pimenta, como dois fenômenos distintos no interior de discursos e projetos políticos coexistentes. Neste jogo político, projetos de Estado e nação se atrelaram a uma “redefinição de espaços de jurisdição de poder, em função dos quais seriam construídos novos territórios” (PIMENTA, 2006:19). Em meados do século XIX a construção desses territórios vai envolver a distinção entre território livre e escravo como parte do processo de construção de uma identidade nacional no Brasil e no Uruguai.

Levando isso em consideração, é possível entender que os processos de independência do Brasil e da República Oriental do Uruguai não implicaram a construção imediata da “nação brasileira” e da “nação oriental” e os Estados se construía em meio a muita instabilidade. Concentrando-se no caso do Uruguai, o Estado que se constituía em 1828 já nascia em meio aos preparativos de uma nova guerra civil que viria a ocorrer em fins da década de 1830, a Guerra Grande (1839-1852). A primeira vista esta guerra se constituía como um problema interno entre facções políticas, os *colorados* que apoiavam Fructuoso Rivera e os *blancos* ao lado de Manuel Oribe, e com o apoio do governador de Buenos Aires Juan Manuel Rosas. Mas, como analisa Gabriela Nunes Ferreira (2006), ela na verdade envolveu disputas entre potências européias, entre o governo Buenos Aires e as demais províncias da Confederação Argentina e entre o Império Brasileiro e a província do Rio Grande do Sul.

A resolução dos problemas na fronteira, para o Império Brasileiro, era uma questão de segurança da integridade nacional, como podemos ver na análise da política

das imposições de que não os vendessem dentro do território nem os deixassem caso se retirassem do país, do contrário estariam enquadrados na categoria de traficantes. O decreto de 1837 também estabelecia um prazo de um ano a partir da introdução para que estes escravos fossem extraídos do território oriental, mas tolerância tácita por parte do governo oriental impediu que o prazo fosse cumprido (PALERMO, 2005:109). Foi isto que permitiu que durante a Revolução Farroupilha (1835-1845), mais especificamente até o início da década de 1840, proprietários sul-rio-grandenses que procuravam evitar a requisição de seus escravos para o engajamento militar por tropas rebeldes ou realistas, os depositassem em propriedades no território oriental.

O quadro geral era de tolerância e os proprietários brasileiros encontravam-se de certa forma protegidos pelas medidas que o governo oriental adotava em relação a entrada e a permanência de seus escravos no território. No entanto, a partir de 1841, a aproximação do confronto de Juan Manuel Rosas e Manuel Oribe contra Fructuoso Rivera no território oriental trouxe novos riscos para os proprietários de escravos. Inverteu-se, dessa forma, a perspectiva de proteção no território oriental “e o santuário se converteu no comprometimento definitivo do patrimônio representado pelos escravos” (GUAZELLI, 2005:24).

O discurso abolicionista começou a se instalar na opinião pública de Montevideu principalmente, quando o governador da província de Buenos Aires, Juan Manuel Rosas, iniciou os preparativos para a invasão do Uruguai com o objetivo de restabelecer o governo de Manuel Oribe. A emancipação dos escravos passou a ser encarada pelo governo de Montevideu como a medida mais eficaz de fortalecer o partido colorado na luta pelo poder político frente ao exército da Confederação Argentina (FREGA et. al, 2005:134).

Um dos principais periódicos de Montevideu, o *El Nacional*, defendia, em 1842, a idéia de que a abolição total seria preferível a abolição gradual no território. Além disso, defendeu-se neste jornal que a medida deveria ser aplicada como “ley de la tierra”, o que significava que poderiam ser submetidos a ela todos os que habitassem o território, fossem estrangeiros ou nacionais. Argumentava-se que existiam “leyes pátrias” que tinham previsto o fim gradual da escravidão, mas que isso não tinha ocorrido devido a diversas fraudes. Dessa forma, não existiriam no território escravos legais, mas que “todos tienen un origen piratico.”<sup>1</sup> De acordo com o periódico a

---

<sup>1</sup> Biblioteca Nacional do Uruguay, *El Nacional*, n.1055, 17/06/1842.

abolição gradual, por experiência, teria se mostrado ineficaz: “nuestra Constitucion hace trece años que esta diciendo: - *Nadie nacerá esclavo en el territorio de la República* y en cada uno de los años han nacido centenares de esclavos.”<sup>2</sup>

Este jornal publicado desde 1838 era uma forte base de apoio para o governo de Montevideú e a Rivera na luta contra Rosas e Oribe. O representante brasileiro no Uruguai no período, João Francisco Regis, acreditava que, embora as autoridades orientais alegassem que não era um jornal ministerial, a não ser em sua parte oficial, o periódico sempre apresentava doutrinas que logo se convertiam em medidas governativas <sup>3</sup>, como acabou sendo o caso da lei de abolição total da escravidão e da validade sobre estrangeiros, em especial brasileiros.

A lei de abolição contava com cinco artigos, um deles destinava ao serviço militar por tempo indeterminado todos os escravos do território. A lei previa uma indenização sem, entretanto, estabelecer quando e como esta seria efetuada (BORUCKI et al., 2004:45). De acordo com os historiadores uruguaios Alex Borucki, Karla Chagas e Natalia Stalla, o número de escravos incorporados foi de algo em torno de 1600, dentre os quais 200 teriam ficado como trabalhadores forçados a serviço do governo. Esta lei de 1842 promoveu um crescimento progressivo de fugas de escravos do território brasileiro para o oriental. A situação vai se tornar ainda mais problemática com a lei de abolição de 1846, promulgada pelo governo de Cerrito na região comandada por Manuel Oribe, que também declarava livre todos os escravos e previa a indenização dos senhores para depois da guerra.

Em 1842, o refúgio dos proprietários que buscavam garantir a propriedade de seus escravos na ida para o território oriental se desfez em partes. Alguns ainda se pautavam na continuidade da escravidão nos territórios ocupados por Oribe a partir de 1843. Com a segunda lei de abolição em 1846 ele se desfez por completo. Muitos dos senhores brasileiros que residiam no território oriental procuraram ajuda junto às embarcações brasileiras, solicitando à legação do Império no Uruguai o transporte de volta a província do Rio Grande do Sul, gerando diversos conflitos com autoridades orientais. As medidas adotadas pelo governo oriental decorrentes da guerra impulsionaram os senhores para um fluxo migratório contrário ao que tinham feito anteriormente, agora queriam proteger suas propriedades no Brasil. O fim da

---

<sup>2</sup> Biblioteca Nacional do Uruguay, El Nacional, n.1060, 23/06/1842.

<sup>3</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty, ofício do dia 26 de maio de 1842, Missões diplomáticas do Brasil em Montevideú.

possibilidade de refúgio no Uruguai não foi a única consequência que a medida de emancipação no território teve para os proprietários brasileiros e, durante a Guerra Grande, o território oriental passou a ser o refúgio daqueles escravos das províncias do Império que buscavam a sua liberdade.

Durante o período de 1842 a 1851, o fato dos escravos do Brasil terem conseguido a sua liberdade na fuga para o Uruguai, se devia mais a um princípio de liberdade por serviço militar do que a um princípio de território livre. Não bastava fugir e pisar em solo livre (apesar da relutância, principalmente nesses tempos de guerra, o governo oriental teoricamente se comprometia a devolver tais escravos) para conseguir o perpetuamento de sua condição de liberdade, o escravo deveria se engajar no serviço militar na República Oriental.

Como analisa o historiador Silmei de Sant'Anna Petiz (2006), as fugas, em quaisquer circunstâncias, eram bastante prejudiciais aos senhores, mas, no período da Guerra Grande a instabilidade na região fronteira e o próprio interesse de escravos e de autoridades orientais fizeram com que elas fossem encaradas como um grande obstáculo, entre os tantos outros problemas que envolviam a diplomacia dos dois países, que precisava ser vencido para que se estabelecesse a paz na fronteira do Império. A condução da política externa brasileira na região platina envolveu assim tentativas de preservar interesses escravistas através da instituição de mecanismos que negociassem condições de extradição dos escravos que ultrapassavam a fronteira com o Uruguai, o que se buscou alcançar através do tratado de extradição de escravos fugidos de 12 de outubro de 1851, negociado já em fins da guerra contra Oribe. Este tratado, entretanto, marcou também um processo de consolidação das distinções entre território livre e escravo, que não tinha sido possível no período de guerras.

### **O jogo de identidades e alteridades nacionais na territorialidade da escravidão**

O historiador João Paulo Garrido Pimenta destaca que no jogo de identidades e alteridades da “nação brasileira” e da “nação oriental” ao longo da década de 1820 a escravidão se constituiu enquanto um elemento chave (PIMENTA, 2007:43-48). Concepções de alteridade pautadas na escravidão estiveram presentes nos discursos antiescravistas do *El Nacional*. Seus artigos buscavam propagar a idéia da diferenciação entre “orientais” e “brasileiros” na condenação a escravidão. Essa diferenciação não foi

defendida apenas com base na distinção das formas de organização do Estado, monarquia X república, passando pela construção de argumentos culturais e climáticos:

Aqui no se puede defender la esclavitud por ninguno de los argumentos que en el Brasil. No por la legislacion, porque la nuestra proscribela esclavitud. No por las costumbres, porque la nuestra no se aviene con tan bárbaro sistema. No por el clima, que demanda para el cultivo del terreno el sacrificio de uma raza infeliz; porque nuestro clima es templado y hermoso [...] La esclavitud habia muerto de hecho y derecho entre nosotros, y la codicia la há hecho renacer con mengua de la dignidad y del interes nacional.<sup>4</sup>

O jornal ainda acusava que se a escravidão persistia no território oriental, o fato se devia “quase exclusivamente” aos habitantes “brasileiros”, porque teriam sido eles os principais introdutores de escravos no território depois da lei proibitiva de 1837. Rebatendo notícias publicadas pelo *Jornal do Comércio*, em 25 de agosto, que estariam expondo as medidas de recrutamento de escravos no Uruguai como se fosse por ódio ao Brasil, o jornal defende a “ilimitada tolerância” do governo de Montevidéu que, em prejuízo de sua Constituição, teria permitido estas práticas quando na verdade estes escravos seriam “inquestionavelmente livres”.<sup>5</sup>

A origem destes discursos de ilegalidade da condição de muitos escravos que estavam no território, como apoio a idéia de que a abolição gradual ou parcial era inútil, estava na ineficácia das diversas leis de ventre livre e proibição de introdução de escravos no território. Excetuando-se a lei de ventre livre de 1813, desconsiderada quando a Banda Oriental foi anexada ao Império Português,<sup>6</sup> as medidas para liberdade de ventres e fim do tráfico datam de 1825, ano em que o território como Província da Cisplatina iniciava a guerra que resultaria na sua independência do Brasil, e foram reiteradas pela Constituição da República de 1830. A proibição do tráfico de escravos, contudo foi uma questão que se prolongou até o ano de 1839. As complicações para a sua supressão provieram essencialmente de três pontos: da introdução de “colonos” africanos, do estabelecimento de uma rota clandestina de tráfico para o Brasil que envolvia Montevidéu e da introdução de escravos pelo espaço fronteiro (BORUCKI et. al, 2004:22).

Na década de 1840 os “orientais” começavam a produzir este discurso que colocava a defesa da liberdade dos escravos na República e a manutenção do cativo

---

<sup>4</sup> Biblioteca Nacional do Uruguay, El Nacional, n.1033, 24/05/1842.

<sup>5</sup> Biblioteca Nacional do Uruguay, El Nacional, n.1124, 13/09/1842.

<sup>6</sup> Embora tenha sido considerada no decreto de abolição dos escravos de 12 de dezembro de 1842, como conta no El Nacional, n.1202, 13/12/1842.

no Império. Se inicialmente estes discursos estavam diretamente ligados ao recrutamento militar de escravos no território oriental, muitos dos quais pertenciam a brasileiros, na década de 1850 estes discursos estarão mais ligados a construção de uma identidade nacional oriental, que busca a sua alteridade no Brasil. Este jogo de identidades e alteridades é marcado pela oposição entre liberdade e escravidão, assim como na distinção concreta de seus territórios.

Os historiadores Ilmar Rohloff de Mattos (2005) e Wilma Peres Costa (2005) analisaram como o processo de fim do tráfico atlântico de escravos para o Brasil que se estendeu de 1831 a 1850 implicou a “territorialização da escravidão”, ou seja, a determinação do status de cativo atrelada ao nascimento no território escravo (COSTA, 2005:33). Entretanto, na década de 1850, com as negociações para a extradição de escravos entre Brasil e Uruguai, essa territorialização da escravidão vai influenciar diretamente o trânsito fronteiriço de escravos entre os dois países. Durante a Farroupilha e na guerra contra Rosas e Oribe a ida dos escravos para o território oriental ainda não implicava necessariamente a sua liberdade, apesar das tentativas das autoridades orientais neste sentido na década de 1840. Na década de 1850, e principalmente depois do tratado de extradição de 1851, se começou a consolidar definitivamente o princípio de que todos os escravos que ultrapassassem a fronteira adquirissem a sua liberdade, com exceção dos escravos fugidos que seriam extraditados conforme o tratado de 1851. Dessa forma não só o nascimento, mas a permanência do escravo no território brasileiro seria essencial para manter seu status como cativo.

Isso implicava uma série de problemas porque as fronteiras entre o Brasil e as Repúblicas vizinhas ainda estavam sendo definidas, mas também porque muitos proprietários brasileiros que residiam ou tinham propriedades no Uruguai ainda mantinham os seus trabalhadores negros como escravos. Podemos encontrar estas questões em um caso de conflito diplomático que se iniciou quando o subdelegado de Sant’Anna do Livramento consultou o presidente da província do Rio Grande do Sul a respeito de algumas dúvidas sobre a condição dos escravos que passassem daquela província para o território oriental e dali voltassem. O subdelegado questionava se seria dada a liberdade: aos escravos que por qualquer circunstância fortuita, transpusessem a linha divisória, como por exemplo, em seguimento de algum animal que passasse para o território da república; aos escravos de proprietários, cujas fazendas estavam parte no território do Brasil e parte no do Uruguai; aos escravos que, achando-se contratados no estado uruguaio, voltassem ou passassem para a província.

A decisão da presidência foi, quanto à primeira dúvida, de que estando a povoação do Livramento a pouca distância da linha divisória, não poderiam ser considerados livres os escravos que em ato contínuo de serviço doméstico transpusessem essa fronteira. E ainda que os escravos que quisessem se prevalecer desta circunstância em vez de considerados libertos deveriam ser reputados como fugidos. No entendimento das autoridades brasileiras, só quando o escravo fosse obrigado por seu senhor a prestar serviço em território vizinho é que poderia ser liberto, não incluindo nunca o fato de estar ali momentaneamente contra a vontade de seu senhor. Nestes casos excepcionais não se poderia aplicar o princípio de que a liberdade do solo liberta o escravo que o toca. Quanto à segunda questão, foi decidido que também não deveriam estes escravos ser considerados libertos, pois, nesse caso, a continuidade da propriedade territorial importava a continuidade de sua jurisdição doméstica. Por último, foi decidido que deveriam ser considerados livres os escravos que, estando como contratados ou em serviço autorizado pelos seus senhores no território vizinho, voltassem para a província do Rio Grande do Sul.<sup>7</sup>

Estas decisões, no entanto, não foram bem acolhidas no Uruguai. Em 1858, o representante do governo oriental no Brasil, Andrés Lamas, reclamou contra algumas dessas decisões com o argumento de que elas eram ofensivas aos direitos da República e de que tendiam para a introdução de escravos no território onde nenhum mais poderia existir em virtude da constituição oriental. O Império reconhecia o princípio de que o escravo que fosse obrigado por seu senhor a prestar serviço no Estado Oriental devia ser considerado liberto. Porém, o governo também entendia que este princípio não poderia ser aplicado “nos casos em que se não da residência, nem efetivo serviço do escravo no território oriental”. O governo oriental concordou com estas disposições, ressaltando, entretanto, que seria a única exceção a regra geral. Tirando esses casos e o de fuga todo o escravo que saísse do Império para o Estado Oriental deveria ser considerado livre, e tornando a entrar no território brasileiro não poderia ser entregue ao seu antigo senhor, devendo ser garantido o seu estado de liberdade.<sup>8</sup>

Em contrapartida a essa territorialização da escravidão, no entanto, temos também na década de 1850 casos em que a fronteira, ou a proximidade entre um território livre e um território escravo, propiciou casos de reescravização de negros

---

<sup>7</sup> Relatório do Ministério de Relações Exteriores de 1856.

<sup>8</sup> Nota do governo imperial a legação oriental, Relatório do Ministério de Relações Exteriores de 1858, Anexo L, 20 de julho de 1858.

libertos e escravização de negros livres orientais no Brasil. Apesar deste roubo e escravização de negros orientais terem sido combatidas por ambos os governos, a documentação diplomática dá indícios de que eles não foram algo incomum. As acusações indicavam ainda casos de ex-escravos de brasileiros, que residiam no Uruguai como trabalhadores libertos por contratos de prestação de serviço, eram reescravizados quando voltavam ao Brasil e mais, que seus filhos eram levados ao Rio Grande do Sul para serem batizados como nascidos de ventre-escravo. Cabe destacar que estes roubos de negros no Uruguai para serem vendidos como escravos no Brasil aparecem justamente nesta década em que o fim do tráfico atlântico de escravos marcou o cativo pelo nascimento no território brasileiro e as abolições nas repúblicas vizinhas, como o Uruguai, o marcaram pela permanência do escravo neste território. O que evidencia esse caráter dúbio da fronteira que marcou a distinção entre liberdade e escravidão da mesma forma em que possibilitou aos escravos, negros livres e libertos a mobilidade entre os dois status.

### **Considerações finais**

A manutenção da escravidão implicava o reconhecimento da sua legitimidade jurídica, que ao longo do século XIX, e especialmente depois da década de 1850, vai se atrelar ao território e as concepções de nação. No caso do Brasil e do Uruguai as fronteiras passariam a diferenciar a República, que já havia estabelecido a liberdade, do Império que mantinha a escravidão, buscando definir territorialmente onde terminava a legitimidade da escravidão e começava o direito a liberdade. Mas, a região fronteiriça constituía-se como uma área que se destinava “simultaneamente as interpenetrações e às separações entre os Estados” (GOLIN, 2002:23).

A abolição da escravidão no Uruguai aumentou o número de fugas de escravos do Brasil, especialmente daqueles que buscavam se engajar no serviço militar em busca de liberdade. Este processo de abolição afetou o trânsito de senhores e escravos pela fronteira meridional e a ida para Uruguai foi marcada por distintas, e por vezes contraditórias, possibilidades de refúgio: durante a Farroupilha muitos senhores brasileiros refugiaram-se no território oriental para manter seus escravos diante das expropriações ocorridas neste conflito sul rio-grandense, enquanto na Guerra Grande muitos escravos fugiram para o território oriental buscando a liberdade.

No período posterior a Guerra Grande, iniciou-se um processo paulatino de desintegração do espaço fronteiriço, através do qual Brasil e Uruguai buscaram a consolidação de interesses que envolviam a diferenciação entre os status de livre e escravo na fronteira, negociação que se inicia com a assinatura do tratado de extradição de outubro de 1851, mas que vai perdurar por toda a década de 1850. Esta distinção entre território livre e escravo implicou uma territorialidade da escravidão, atrelando o status de cativo não só ao nascimento como também a permanência em do escravo no território brasileiro. Mas o caráter dúbio da fronteira ainda vai marcar a década de 1850 com a possibilidade de que contrabandistas tirassem negros de um território livre para serem escravizados.

## **Bibliografia**

BORUCKI, Alex; CHAGAS, Karla; STALLA, Natalia. *Esclavitud y Trabajo: un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya (1835-1855)*. Montevideo: Púlmon, 2004.

BORUCKI, Alex. Los “colonos africanos” de Montevideo. El tráfico ilegal de esclavos en las relaciones entre Gran Bretaña, Brasil y Uruguay (1822-1842). In: FREGA, Ana; VEGH, Beatriz (orgs.). *En torno a las “invasiones inglesas”- Relaciones políticas y culturales con Gran Bretaña a lo largo de dos siglos*. Montevideo: Universidad de la República, 2000.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *A Política Externa Brasileira – 1822-1985*. São Paulo, Ática, 1986.

COSTA, Wilma Peres. “O Império do Brasil: dimensões de um enigma”. *Almanack Braziliense*, n.º 1, p. 27-43, maio de 2005.

FERREIRA, Gabriela Nunes. *O Rio da Prata e a consolidação do Estado Imperial*. São Paulo: Hucitec, 2006.

FREGA, Ana; BORUCKI, Alex; CHAGAS, Karla; STALLA, Natalia. *Esclavitud y abolición en el Río de la Plata en tiempos de revolución y república*. In: *Memorias del*

Simposio - La ruta del esclavo en el Río de la Plata: su historia y sus consecuencias. Montevideu: UNESCO, 2005.

GUAZELLI, César Augusto Barcellos. A República Rio-Grandense e o Rio da Prata: a questão dos escravos libertos. In: II Encontro Escravidão e liberdade no Brasil Meridional, Porto Alegre. *Anais do II Encontro Escravidão e liberdade no Brasil Meridional*, UFRGS, 2005.

GOLIN, Tau. *A fronteira: governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*, volume 1. Porto Alegre: L&PM, 2002.

MATTOS, Ilmar R. “Construtores e Herdeiros: a trama dos interesses de construção da unidade política”. *Almanack Braziliense*, n.º 1, p. 8-26, maio de 2005.

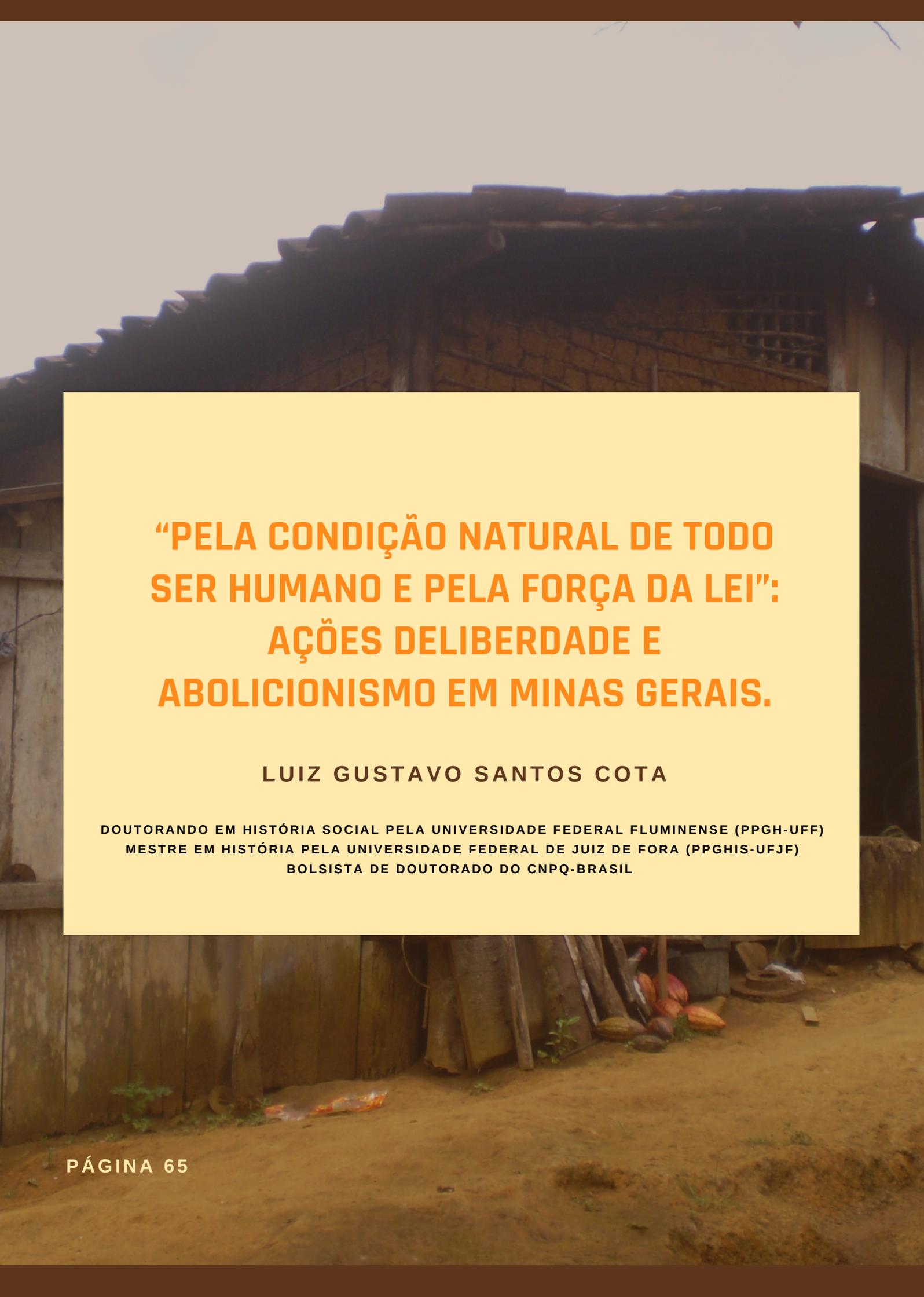
PALERMO, Eduardo. *Vencidad, frontera y esclavitud en el norte uruguayo y sur de Brasil*. In: Memorias del Simposio - La ruta del esclavo en el Río de la Plata: su historia y sus consecuencias. Montevideu: UNESCO, 2005.

PETIZ, Silmei de Sant’Ana. *Buscando a liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Rio Grande do Sul: Universidade de Passo Fundo, 2006.

PICCOLO, Helga I.L. Considerações em torno da interpretação de leis abolicionistas numa província fronteiriça: Rio Grande do Sul. In: PAULA, Eurípides Simões de (org.). *Trabalho Livre e Trabalho Escravo*. São Paulo: Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História, 1973, p. 533-563.

PIMENTA, João Paulo G. *Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata (1808-1828)*. São Paulo: Hucitec, 2006.

PIMENTA, João Paulo G. “Província Oriental, Cisplatina, Uruguai: elementos para uma história da identidade oriental (1808-1828).” In: PAMPLONA, Marco A. e MÄDER, Maria Elisa (orgs.). *Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas – Região do Prata e Chile*. São Paulo: Paz e Terra, 2007.



**“PELA CONDIÇÃO NATURAL DE TODO  
SER HUMANO E PELA FORÇA DA LEI”:  
AÇÕES DE LIBERDADE E  
ABOLICIONISMO EM MINAS GERAIS.**

**LUIZ GUSTAVO SANTOS COTA**

**DOUTORANDO EM HISTÓRIA SOCIAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGH-UFF)  
MESTRE EM HISTÓRIA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (PPGHIS-UFJF)  
BOLSISTA DE DOUTORADO DO CNPQ-BRASIL**

***“Pela condição natural de todo ser humano e pela força da lei”: ações de liberdade e abolicionismo em Minas Gerais.***

Luiz Gustavo Santos Cota  
Doutorando em História Social pela Universidade Federal Fluminense (PPGH-UFF)  
Mestre em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGHIS-UFJF)

Bolsista de doutorado do CNPq-Brasil

**Resumo**

O presente trabalho tem como objeto a análise da ação de escravos e advogados na luta pela abolição nos tribunais das cidades mineiras de Ouro Preto e Mariana, entre os anos de 1871 e 1888. As ações de liberdade, processos judiciais movidos por escravos contra seus respectivos senhores visando a liberdade, representaram um importante campo de luta pela abolição. Através da leitura dos processos é possível observar as estratégias tecidas pelos escravos para alcançar sua liberdade, além da forma como os advogados envolvidos se posicionaram em relação à escravidão e à abolição. Foi possível ainda perceber as ligações entre o movimento abolicionista e as lutas judiciais, sobretudo nas contendas em que o escravo alegava ser um africano importado para o Brasil após a lei de proibição do tráfico de 1831.

**Palavras-chave:** Ações de liberdade, abolicionismo, Minas Gerais.

**Abstract**

That work has as object the slaves' action and lawyers in the fight for the abolition in the tribunals of the cities of Ouro Preto and Mariana (Minas Gerais), between 1871 and 1888. The actions of freedom, lawsuits moved by slaves against your respective gentlemen seeking the freedom, they represented an important fight field for the abolition. Through the reading of the lawsuits is possible to observe the strategies made by the slaves to achieve their freedom, besides the form as the lawyers involved in these processes they were positioned in relation to the slavery and the abolition. It was possible to notice the connections between the abolitionist movement and the judicial fights, above all in the contentions in that the slave alleged to be an African imported to Brazil after the law of prohibition of the traffic of 1831.

**Key Words:** Actions of freedom, abolitionism, Minas Gerais.

***Introdução***

No dia 11 de fevereiro de 1886, chegou às mãos das autoridades judiciárias de Ouro Preto uma petição assinada em nome de Joaquim Africano, escravo do Capitão Manoel Rodrigues Peixoto Júnior, residente no arraial de Nossa Senhora de Narazeth da Cachoeira do Campo. Joaquim, africano de nação Angola, alegava que havia pisado em

solo brasileiro após a promulgação da lei de 7 de novembro de 1831, a primeira a determinar a cessação do tráfico atlântico de escravos, tendo assim, direito a ver restituída sua liberdade. De acordo com a petição, Joaquim havia vivido muitos anos sob “injusto cativo”, em mãos de Narciso Antonio Pereira, até que, com a morte deste, fora vendido ao Capitão Manoel Rodrigues Peixoto. O solicitador da causa, o advogado Manoel Joaquim de Lemos, alegava que Joaquim só havia tomado ciência da existência da citada lei de 1831, bem como “das posteriores que tem declarado livres todos os indivíduos nas condições e da idade do suplicante”, naquele momento. Assim, Joaquim requeria que o advogado Manoel de Lemos fosse nomeado seu representante legal, a fim de pleitear sua liberdade no tribunal, o que foi prontamente deferido pelo juiz.<sup>1</sup>

A atitude de Joaquim não foi isolada. Nos últimos anos a historiografia tem demonstrado como a justiça e o direito se constituíram como importantes arenas de luta entre escravos e senhores. Processos criminais e cíveis (especialmente as chamadas ações de liberdade, processos movidos por escravos contra seus respectivos senhores objetivando a liberdade) revelaram importantes aspectos da trajetória de vida dos escravos, sua complexa relação com os senhores, suas concepções de trabalho e liberdade. A justiça e o direito passaram a ser reconhecidos como objetos da História Social. Um novo campo de possibilidades onde poderia ser observado como “diferentes direitos e noções de justiça haviam entrado em conflito ao longo da história brasileira” (NEDER, 1998).<sup>2</sup>

A luta pela liberdade através dos tribunais teve como importante elemento, além dos próprios escravos (personagens principais dos enredos contados pelos autos processuais que resistiram ao tempo), a ação de advogados e mesmo magistrados, muitas vezes identificados com os clamores pela abolição que ecoaram com vigor em fins do oitocentos. Como demonstraram estudos como os desenvolvidos por Sidney Chalhoub (CHALHOUB, 1990), Hebe Mattos (MATTOS, 1998) e Keila Grinberg (GRINBERG, 1994), mesmo quando os advogados defendiam os senhores teriam contribuído com os debates que começavam a comprometer a política de domínio

---

<sup>1</sup> Volume 1120, rolo 5117, 11 de fevereiro de 1886. Ação de liberdade – Arquivo criminal – Arquivo Histórico da Casa dos Contos de Ouro Preto. AHCC.

<sup>2</sup> Tais formulações foram influenciadas principalmente pela obra do historiador Edward Palmer Thompson. O autor reconhece que as leis são formuladas pela classe dominante com o objetivo de garantir seu controle, contudo, tal fato não significa, necessariamente, que esta sempre seja vitoriosa nas batalhas travadas no terreno legal. Muitas vezes, as regras criadas pelos dominantes possuem brechas que ajudam seus oponentes diretos a encontrarem as armas necessárias para a vitória, além disso, os ditos dominados também possuem sua própria concepção de justiça, de direito. Veja: (THOMPSON, 1987).

escravista, pois nos tribunais passavam a discutir as fronteiras legais entre a escravidão e a liberdade, questionando o arcabouço jurídico que emprestava legitimidade ao regime, transformando o direito em “uma arena decisiva na luta contra a escravidão” (CHAHOUB, 1990: 173).<sup>3</sup>

Mesmo a opção pela legalidade, tida, por vezes, como uma ação moderada dentro em relação à luta pela abolição, poderia levar a resultados significativos. Ainda na década de 1860, como constatou Elciene Azevedo em sua tese de doutorado (AZEVEDO, 2003), havia a articulação entre advogados, e mesmo autoridades policiais e judiciárias, em prol de escravos que pleiteavam sua liberdade.<sup>4</sup> Já naquele tempo o “rábula” Luiz Gama esforçava-se para livrar várias pessoas dos grilhões escravistas, tendo por isso, inclusive, perdido seu emprego na Secretaria de Polícia da Província de São Paulo (AZEVEDO, 2003: 73-136). Na época, Luiz Gama e outros advogados já utilizavam a lei de 1831 como argumento a favor da liberdade dos escravos importados ilegalmente, uma atitude que perturbava o sono das autoridades devido a seu caráter radical. Uma lei que não havia “pegado”, letra morta aos olhos de muitos, era invocada por advogados que a consideravam “matéria clara e positiva” (AZEVEDO, 2003: 83).

Este trabalho tem como intenção tentar demonstrar a importância deste espaço de conflitos em que se constituíram a justiça e o direito dentro do processo de abolição. Através das querelas judiciais é possível perceber como senhores, escravos e abolicionistas se enfrentavam no campo de batalha jurídico e como esses enfrentamentos influenciaram na luta pelo fim do trabalho escravo. Para tanto, foi analisado um universo de 91 processos abertos nos auditórios de Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais, entre 1871 e 1888.<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> Acerca da aludida discussão veja também: (GRINBERG, 2002). Especialmente o capítulo VII.

<sup>4</sup> Para Keila Grinberg, a atuação de advogados abolicionistas, assim como Luiz Gama, teria começado a ocorrer a partir de meados da década de 1860 alcançando maior regularidade a partir do decênio seguinte. (GRINBERG, 2002: 256).

<sup>5</sup> Tais fontes estão localizadas em três instituições arquivísticas: Em Mariana no Arquivo Histórico da Casa Setecentista (cartório do 1º ofício – 24 ações; 2º ofício – 14 ações); em Ouro Preto no Arquivo Histórico da Casa dos Contos (arquivo criminal – 17 ações, arquivo judiciário – 16 ações) e Arquivo Histórico da Casa do Pilar (cartório do 1º ofício – 20 ações). O auto nº. 3715, localizado na Casa do Pilar, contém na verdade fragmentos de 08 ações de liberdade, sendo os referidos fragmentos considerados enquanto processos durante a pesquisa. Não custa ressaltar que para os tribunais *marianense* e *ouropretano* convergia uma grande quantidade de processos judiciais impetrados por pessoas residentes nas muitas freguesias que compunham os dois *termos*, como bem frisou Andréa Lisly Gonçalves em seu trabalho sobre a prática de alforrias na região: (GONÇALVES, 1999: 225).

### *A liberdade no campo da lei*

Ávido por liberdade, o escravo que a quisesse conquistar através da justiça no século XIX via-se obrigado a seguir um determinado caminho. Primeiramente, deveria conseguir que uma pessoa livre solicitasse a abertura do processo em seu nome ao juiz competente, explicitando as razões pelas quais teria direito à liberdade, requerendo ainda a nomeação de um curador e um depositário legal que se responsabilizasse por sua guarda enquanto demandava a alforria.<sup>6</sup> Esse solicitador era geralmente uma das primeiras pessoas a tomar ciência da situação do escravo, dos motivos que alegava para desafiar seu senhor diante da lei. Servia como a primeira ponte entre o cativo e as salas do tribunal. Muitas vezes, esse solicitador poderia ser um advogado que procurado pelo escravo já desenharia as estratégias de utilização da legislação em favor deste, podendo, inclusive, ser nomeado como seu representante legal na ação de liberdade.

Após a entrega do requerimento inicial, o juiz nomeava o curador e o depositário, feito isso, o primeiro iniciava seu trabalho expedindo *libelos* (requerimentos), através dos quais apresentava as razões alegadas por seu *curatelado* para que tivesse o direito à liberdade. Os representantes dos réus, os senhores, respondiam de seu lado, apresentando as contrariedades às alegações expostas pelo curador, e a partir daí a batalha de requerimentos, provas, exames, testemunhas e retórica, poderia se prolongar até que “o juiz fique satisfeito e determine a conclusão da ação” (GRINBERG, 1994: 23, 121).<sup>7</sup> Porém, os perdedores tinham ainda a prerrogativa de discordarem da sentença, pedindo seu embargo, e sendo este aceito pelo juiz, uma nova sentença era produzida. Caso a sentença fosse mantida, existia ainda a possibilidade de apelar para o tribunal de segunda instância. O processo era enviado para o Tribunal da Relação onde novos advogados poderiam ser nomeados, refazendo a batalha de requerimentos, provas, exames e retórica, até que os desembargadores que compunham o Tribunal proferissem um acórdão reformando ou confirmando a sentença

---

<sup>6</sup> Curador é o advogado nomeado pelo juiz para defender o escravo na ação de liberdade. Já o depositário é o cidadão responsável pela guarda do escravo enquanto trata de sua liberdade em juízo, sendo também responsável pela administração de seu pecúlio. Algumas vezes, o curador acaba por acumular o cargo de depositário.

<sup>7</sup> Veja também: (ABRAHÃO, 1992).

anunciada anteriormente (GRINBERG, 1994: 23-24).<sup>8</sup> Esse processo poderia, algumas vezes, demorar anos.

Nos idos de 1873, já completava 9 anos desde que o Capitão José de Souza Brandão, Barão da Aparecida, havia dado falta de um de seus escravos. O cativo Manoel Cesário havia fugido no ano de 1864 da Fazenda d'Aparecida, município de Magé, Província do Rio de Janeiro. Após a fuga do dito cativo, o Barão tratou de empregar os meios convenientes para sua recaptura, empreendendo buscas e despendendo recursos com anúncios em jornais. Passados tantos anos, eis que chega aos ouvidos do Barão que o fujão estava em Ouro Preto, preso na cadeia, a mando do Chefe de Polícia, como desertor da Armada Imperial. Mais que depressa, o Barão constituiu o advogado David Moretzshon como seu procurador na capital das Minas, pedindo que este manifestasse às autoridades locais sua intenção de provar a posse sobre o escravo. Tudo levava a crer que o fujão não teria escapatória, porém, o desenrolar dessa história não seria tão simples assim.<sup>9</sup>

O advogado Camilo Augusto Maria de Britto, designado como curador<sup>10</sup> de Manoel, tratou de modificar o rumo do processo, alegando que Manoel fora na verdade abandonado desde 1864 e que seu “presumido senhor” só havia se apresentado em juízo, manifestando o desejo de reaver o escravo, no dia 5 de março de 1873. O curador pediu a manutenção da liberdade de Manoel, modificando assim o tipo de processo, transformando o que seria uma ação de escravidão em ação de manutenção de liberdade.

11

---

<sup>8</sup> Até 1874 só existiam os Tribunais da Relação da Bahia (1609, suprimido em 1626 e recriado em 1652), Rio de Janeiro (1773), Maranhão (1813) e Pernambuco (1821). A partir daquele ano foram criados os Tribunais de Porto Alegre, Ouro Preto, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Belém e Fortaleza.

<sup>9</sup> Auto 3714, Código 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. Arquivo Histórico da Casa do Pilar. AHCP.

<sup>10</sup> Curador é o advogado nomeado pelo juiz para defender o escravo na ação de liberdade. Já o depositário é o cidadão responsável pela guarda do escravo enquanto trata de sua liberdade em juízo, sendo também responsável pela administração de seu pecúlio. Algumas vezes, o curador acaba por acumular o cargo de depositário.

<sup>11</sup> Nem todos os processos, entretanto, objetivavam a aquisição da liberdade. Muitos libertos tiveram que lutar para manter sua liberdade em vista da ameaça de perdê-la na justiça através de uma ação de reescravização. Ao contrário do que ocorria nas ações de liberdade, onde os escravos apresentavam razões para adquirirem a liberdade, as ações de reescravização suscitaram um debate em torno da possibilidade do retorno de uma pessoa livre ao estado servil. As ações de reescravização eram compostas por dois tipos de processo: as ações de manutenção de liberdade e as ações de escravidão. No primeiro caso, os libertos procuravam a justiça com a intenção de manter sua condição jurídica diante da ameaça de redução ao cativo por parte de seus ex-senhores ou os herdeiros destes. Já as ações de escravidão eram movidas por senhores que tentavam reaver escravos que julgavam gozar indevidamente da liberdade. Para Keila Grinberg, os dois tipos de processo, apesar de possuírem procedimentos distintos, podem ser considerados como de reescravização, pois tinham no fundo a mesma finalidade, promoviam a mesma discussão. Veja: (GRINBERG, 2006: 101-128).

A despeito dos protestos do advogado adversário, que havia tentado desqualificar sua alegação de abandono, Camilo de Britto argumentava que

o escravo em relação ao domínio do senhor é coisa, em relação ao poder é pessoa, de modo que goza de certa proteção dada pelas leis civis e administrativas. Assim, basta que ele subtraia-se a prestação de serviços a seu senhor por algum tempo para tornar-se livre, ou que não intente-se a ação de escravidão para alegar-se em seu favor o abandono.

Na hipótese o Barão da Aparecida nenhum protesto fez em juízo pelo seu direito dominical durante dez anos; portanto aleguei o abandono em boas razões.<sup>12</sup>

O argumento era no mínimo explosivo. Bastava o escravo sair das vistas do senhor por algum tempo para ser declarado livre! Como o Barão não havia manifestado, em tempo hábil, o interesse em resgatar seu escravo “desaparecido” na justiça, os direitos deste passariam a imperar sobre os do senhor. Para o curador, nem o anúncio da fuga de Manoel constituía prova. Afirmava que o aludido anúncio seria do mesmo tipo de todos os outros publicados nas últimas páginas dos jornais e que “no processo admitem-se como prova os autógrafos”. Talvez o curador considerasse os anúncios publicados nas últimas páginas dos jornais pouco válidos porque geralmente era esse o setor dos periódicos destinado à publicação de anúncios de fuga de escravos. Do mesmo tipo dos outros anúncios de últimas páginas, o aviso da fuga de Manoel não seria, no entendimento do advogado Camilo de Britto, condizente com os ideais de progresso e civilização propagandeados por muitos de seus contemporâneos. Para ele

o direito de liberdade é natural, e fugir à escravidão não é mais do que uma conseqüência lógica desse direito. Assim já decidiu a Relação da Corte e o Supremo Tribunal de Justiça em acórdãos também citados, ficando consagrado esse princípio para a prescrição adquirentiva da liberdade pelo escravo, não é necessária a boa fé.<sup>13</sup>

A disputa feroz entre curador e advogados contrários se estende por várias páginas até que, por fim, o juiz de direito da comarca de Ouro Preto, declarou que a alegação do curador não era sustentável, uma vez que “em português abandonar significa deixar de tudo, largar, desamparar inteiramente, abandonar” e “nem de leve” estava provado que o Barão da Aparecida havia abandonado Manoel Cesário.

<sup>12</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. Arquivo Histórico da Casa do Pilar. AHCP.

<sup>13</sup> Idem, ibidem.

Não satisfeito com a sentença, o curador pediu logo seu embargo provocando mais uma reviravolta no caso afirmando que o indivíduo objeto daquela contenda não era o fujão Manoel Cesário. Após ter argumentado com fervor a favor da liberdade do escravo fugido pertencente ao Barão da Aparecida, Camilo garantia que aquele homem preso como suposto desertor não era o tão procurado Manoel. O advogado alegou que os procedimentos adotados na prisão do suposto escravo possuíam uma série de irregularidades. Segundo ele, não teria sido feita a confrontação dos sinais físicos descritos no anúncio publicado a mando do Barão com o indivíduo preso em Ouro Preto e nem haviam sido inquiridas pessoas que conheciam o escravo a fim de comprovarem sua identidade. O resultado foi, segundo Camilo, o depósito de um homem que cumpria pena de 2 meses de prisão chamado Daniel Arcanjo Pereira, como comprovaria uma carta escrita pelo Major Herculano Martins da Rocha, “oficial distinto pelos seus feitos na campanha contra o Paraguai, testemunha [acima] de toda a [acepção]”.

A briga entre o curador e os advogados do Barão continuou até o dia 20 de janeiro de 1874 quando o suposto senhor desistiu da ação. A insistência de Camilo de Britto na defesa de seu curatelado acabou vencendo o Barão da Aparecida pelo cansaço.

Outro caso interessante é de João Pardo, também conhecido como João Curto, que alegava ter sido abandonado por invalidez. João dizia que no ano de 1866, após sofrer por algum tempo de “feridas gálicas ou escorbúticas” (modo como a sífilis também era conhecida), quase ficando cego em decorrência desse mal, saiu terminantemente da casa de seu senhor, Francisco Teixeira Passos (ancião de mais de cem anos), em Paulo Moreira, freguesia pertencente ao termo de Mariana. O escravo argumentava que seu senhor não lhe administrava mais tratamento algum com relação à sua doença, tão pouco o provia de alimentos, o que fez ir “procurar agasalho onde lhe conviesse”.<sup>14</sup>

João foi então viver sobre si, como pessoa livre, mantendo-se com a venda de artesanato. Melhorando de saúde, podendo “com mais assiduidade entregar-se ao trabalho”, João Curto foi juntando pecúlio até que pôde comprar de João Teixeira, sobrinho de seu senhor, quatro alqueires de terras contíguas à fazenda de Passos, onde edificou um pequeno rancho, “à vista e face de seu senhor”. Ali João construiu paiol e um moinho, plantando café, algodão, banana, inhame, além de outros gêneros que negociava e vendia livremente em uma taberna aberta por ele no mesmo terreno do

---

<sup>14</sup> Auto 7609, códice 319, 15 de junho de 1875. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. Arquivo Histórico da Casa Setecentista. AHCS.

rancho. Em 1872, após o escravo gozar tranquilamente de sua liberdade durante seis anos, quase totalmente restabelecido da doença, eis que Teixeira Passos “teve esperanças de chamá-lo de novo ao cativo”, matriculando-o como seu escravo, porém, sem levá-lo de volta ao seu domínio. Já em fevereiro de 1875, aconselhado por terceiros, Francisco Teixeira Passos vendeu João Curto para José Vieira Marques, o que fez com que o escravo fugisse da freguesia temendo violências por parte do seu comprador, “homem poderoso”, e, após ficar por um bom tempo escondido, fosse até Mariana “para que os tribunais do país lhe garantam a liberdade que a lei tão positivamente lhe confere”.

De seu lado, Francisco Teixeira Passos alegava que havia vendido João só depois deste ter praticado vários atos de insubordinação e ter dado maus exemplos aos outros escravos e que havia tentado manter o escravo sob sua autoridade, assim como os demais escravos, tendo inclusive feito sua matrícula em tempo. Quanto ao fato de João residir em um rancho fora de sua fazenda, Passos alegava que em sua fazenda, assim “como em todas as outras onde escravos são tratados com menos rigor, estes nem sempre dormem fechados, mas em pequenos ranchos feitos nas proximidades da casa grande prontos para o serviço acudindo ao chamado e praticando os demais atos de sujeição”.<sup>15</sup> João foi descrito por uma das testemunhas arroladas por Passos como o mais insubordinado dos escravos, “como mais sagaz e velhaco, é o pior por dar os maus exemplos”.<sup>16</sup>

Para o advogado Theóphilo Pereira da Silva, defensor de João, o libertando “recebia tratamento de senhor privativo aos livres” e “praticava ele atos de administração de seus bens com inteira liberdade, aplicava-se a atos de comércio só dado a homens livres”.<sup>17</sup> Segundo vários dos depoimentos, além de João, outros três escravos de Passos, entre eles José, o irmão de João, também moravam em seus próprios ranchinhos, plantando e negociando sua produção, porém, como afirmou a testemunha Julio Januário da Silva, esse comércio feito por escravos era comum “naquelas alturas”. João foi o que mais se aproveitou do direito de plantar, chegando inclusive a montar uma pequena taberna a fim de facilitar as transações e fazia isso bem na vista de seu senhor. Segundo testemunhas, o sucesso no pequeno negócio

---

<sup>15</sup> Idem.

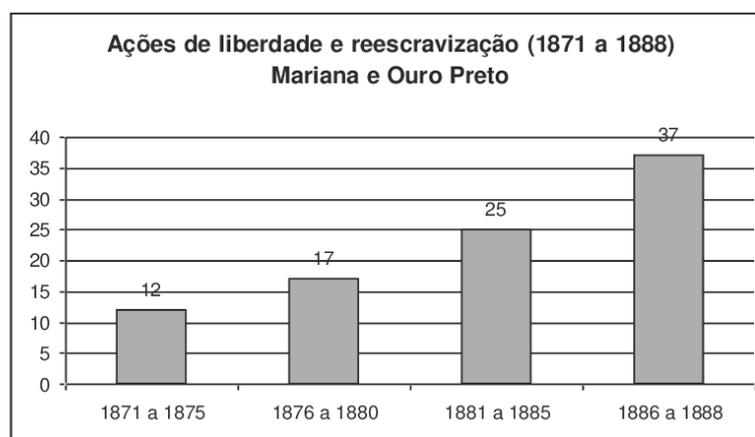
<sup>16</sup> Idem.

<sup>17</sup> Idem.

possibilitava ao escravo pagar um jornal de 500 réis por dia ao senhor ou contratar alguém que pudesse comparecer no eito em seu lugar.<sup>18</sup>

O caso foi que o centenário Francisco de Teixeira Passos não resistiu para ver o desfecho do processo movido pelo seu escravo mais insubordinado. Ele morreu no início de 1876 sem conseguir reaver a posse de um bem que inclusive já havia negociado.

Nos tribunais de Mariana e Ouro Preto cresceu, progressivamente após o ano de 1871, o número de processos liberdade registrados, concentrando-se expressivamente na década seguinte. O número de processos de liberdade teve seu maior crescimento nos últimos anos de vigência do sistema escravista. Só no curto período entre 1886 e 1888 estão concentrados quase 41% dos processos analisados.



A compra de alforria através do arbitramento judicial foi a legação mais utilizada pelos escravos nos processos analisados (24 no total), mas o que realmente impressiona com relação aos argumentos utilizados nos processos é a grande concentração de ações impetradas no curto período de 1886 a 1888, por escravos que se diziam africanos importados após a promulgação das leis de proibição do tráfico. Dos 14 processos em que o argumento utilizado foi o tráfico ilegal, 11 foram impetrados entre 1886 e 1888. Cabe ressaltar que 9 dos 11 processos de tráfico registrados entre 1886 e 1888 foram impetrados na Imperial Cidade de Ouro Preto, 5 deles só no ano de 1886. O interessante é que a utilização desse recurso ganhou alento justamente em um período que o movimento abolicionista da capital atuava com bastante força através de

<sup>18</sup> Idem.

quatro sociedades e órgãos de imprensa, um excelente indício de como os abolicionistas locais também podem ter influenciado na esfera legal.<sup>19</sup>

Ao lançar mão da lei de 1831, a primeira a determinar a proibição do tráfico internacional de escravos para o país, como argumento básico para a qualificação da escravidão como um crime, advogados abolicionistas se juntavam a figuras de relevo do movimento, como Luiz Gama, José do Patrocínio e Rui Barbosa. O jovem estudante de direito Rui Barbosa, por exemplo, ainda nos idos de 1869, chegou à conclusão de que muitos dos escravos existentes no Brasil eram na verdade pessoas livres. O jovem Rui acreditava que a manutenção do tráfico após a lei de 1831 determinava a liberdade, não só dos africanos forçados a fazer a travessia do Atlântico, mas também de todos seus descendentes. Para ele, se o governo aceitava a fraude em que consistiu a lei de 1831, todo o sistema escravista estava sob suspeita. O desrespeito à lei era a prova cabal de que a escravidão era senão um crime (SILVA, 2003: 53-55).

O caso do africano Joaquim, exposto no início deste texto, é um exemplo interessante para entendermos a importância desses processos judiciais e mesmo a forma como os escravos chegavam até as barras dos tribunais, onde poderiam encontrar advogados simpáticos não apenas à sua causa, mas também à da abolição.

Após anos de cativo, Joaquim teve conhecimento de seu direito à liberdade. Não só pela lei de 1831, mas, como bem frisou seu advogado, também pelas “posteriores que tem declarado livres todos os indivíduos nas condições e da idade do suplicante”. Trocando em miúdos, a petição feita a rogo do africano fazia uma clara referência a praticamente todo o aparato jurídico que dizia respeito à liberdade dos escravos: as leis de proibição ao tráfico de 1831 e 1850, a de 1871 (Ventre Livre) e a de 1885 (Sexagenários). O africano considerava-se livre por ter sido trazido como escravo da África ilegalmente e por já ter alcançado idade suficiente para ser beneficiado pela lei de 1885.<sup>20</sup> Informações que custaram a chegar a seus ouvidos, mas chegaram. A pergunta que fica é: como teriam chegado? Talvez uma pista possa ser encontrada nos autos do processo.

---

<sup>19</sup> As sociedades abolicionistas em funcionamento até o fim da década de 1880 eram: Clube Abolicionista Mineiro Visconde do Rio Branco e a Sociedade Libertadora Mineira (ambas em 1883), o Clube de Libertos Viscondessa do Rio Novo (1884), e por fim a Sociedade Libertadora Oupretana, fundada no ano de 1886. Já os periódicos abolicionistas eram: O Trabalho: periódico literário, instrutivo e abolicionista (1883), A Vela do Jangadeiro – periódico abolicionista (1884) e Ordem e Progresso - órgão do Clube Abolicionista Mineiro Visconde do Rio Branco (1884). (COTA, 2007)

<sup>20</sup> Volume 1120, rolo 5117, 11 de fevereiro de 1886. Ação de liberdade – Arquivo criminal – AHCC.

A própria forma como a petição inicial foi redigida permiti-nos imaginar que seu solicitador possa ter sido o fornecedor das valiosas informações. Afinal de contas, o advogado Manoel Joaquim de Lemos, membro do diretório liberal de Ouro Preto, era conhecido por seus contemporâneos como um “batalhador da grande causa”, tendo inclusive liderado uma sociedade abolicionista secreta que “agia na sombra” auxiliando os escravos fugidos que chegavam à capital nos últimos anos da escravidão (PIRES, 1939: 95).<sup>21</sup> Movido por suas convicções, o advogado pode ter auxiliado Joaquim a encontrar o caminho para liberdade entre os labirintos da lei, solicitando a abertura do processo. Após ter feito o pedido de abertura da ação em nome de Joaquim, Manoel de Lemos foi nomeado seu curador e depositário, ficando assim responsável, ao mesmo tempo, pelo processo e pela guarda do africano enquanto este demandava sua liberdade. Mas o caso é que quase sete meses depois da abertura do processo, a luta de Joaquim pouco tinha avançado e Manoel de Lemos acabou por ser substituído por outro advogado na defesa do africano. O fato do processo estar incompleto impede que saibamos se Joaquim conseguiu ou não alcançar sua liberdade.

Mesmo sem saber os rumos que levou o processo, o episódio protagonizado por Joaquim e Manoel de Lemos, pode representar uma pista de como escravos e abolicionistas utilizaram o campo legal como caminho para a liberdade. Alguns dos processos impetrados em Ouro Preto na década de 1880 tiveram a participação direta de figuras ligadas ao movimento abolicionista local, como os redatores do jornal *A Vela do Jangadeiro*, Affonso de Britto e Samuel Brandão, que solicitaram a abertura de ações de liberdade.

**OS SRS. SAMUEL BRANDÃO E AFFONSO DE BRITO:** - Acabam de promover a declaração da liberdade de quatro infelizes, que estão mantidas em cativeiro injusto há quatorze anos.

Esses nossos amigos, ilustrados redatores da *Vela do Jangadeiro*, mostram assim na prática a abnegação e firmeza com que defendem as idéias e doutrinas do seu interessante jornal.<sup>22</sup>

“Abnegados e firmes”, os professores abolicionistas do Liceu Mineiro levavam os ideais de liberdade para além das páginas de seu “interessante jornal”. Poucos dias depois da notícia acima ter sido publicada no *Liberal Mineiro*, para ser mais exato no

<sup>21</sup> Enquanto estudante em Ouro Preto durante a década de 1880, Aurélio Pires tomou parte das ações do movimento abolicionista local, registrando tal experiência décadas mais tarde em suas memórias. (PIRES, 1939:)

<sup>22</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 16 de outubro de 1885. Sistema Integrado de Acesso do Arquivo Público Mineiro – SIA-APM.

dia 20 de outubro de 1885, os mestres solicitaram a abertura de uma ação de liberdade a rogo de Leopoldina e suas filhas Faustina, Ambrosina e Eufrosina, escravas de Theodora Maria da Conceição, residente no distrito *ouropretano* de Salto. Os abolicionistas foram procurados pelas escravas alegando não terem sido matriculadas por sua senhora como determinava a lei de 1871, fato comprovado por uma certidão de matrícula dos escravos de dona Theodora, na qual não constava o nome das escravas, estando, dessa forma, em injusto cativeiro desde aquele ano.

Além de Manoel Joaquim de Lemos, outros conhecidos abolicionistas que também escolheram a via da Justiça como forma de colocar em prática suas idéias de liberdade, como Leônidas Damásio e Thomaz da Silva Brandão. O bacharel Manoel de Lemos, trabalhou em 3 processos, tendo atuado como curador em dois deles, contando com o caso do africano Joaquim. Já o “provector” preparador de física e química da Escola de Minas e membro da *Sociedade Libertadora Mineira*, Leônidas Botelho Damásio, também resolveu estender suas atividades para além das salas de aula e das bem comportadas reuniões e festas promovidas pela sociedade abolicionista.

Diz José, congo (conhecido por José Carreiro), escravizado dos herdeiros de D. Maria Thereza [Sovam] Monteiro de Barros, há pouco falecida, que tendo sido importado para o Brasil depois da lei de 7 de novembro de 1831, como o prova a sua idade declarada na certidão junta, quer tratar de reaver a sua liberdade, e, para isto, precisa que V. Sa. Se digne de nomear-lhe depositário e um curador que possa promover a competente ação.

P. deferimento

E.R.M.

Ouro Preto, 23 de julho de 1886.

A rogo do suple.

Leônidas Botelho Damásio.<sup>23</sup>

Poucos dias antes de ter entregado a petição acima, Leônidas já havia se dirigido à Coletoria das Rendas solicitando uma certidão de matrícula do “escravizado” José Carreiro, documento que comprovaria o direito do africano à liberdade com base na idade declarada, 54 anos. O professor acabou sendo nomeado depositário de José e o bacharel Cesarino Ribeiro ficou encarregado de defender os direitos do africano.<sup>24</sup>

Casos como o de José Carreiro, de escravos africanos que haviam sido trazidos ao Brasil após a promulgação da lei de 1831, cresceram consideravelmente na década de 1880 nos tribunais de Mariana e Ouro Preto, sobretudo na capital, como já foi

<sup>23</sup> Auto 3731, códice 225, 27 de julho de 1886. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>24</sup> Idem.

mencionado. Enquanto que na década de 1870 foram encontradas apenas duas ações, e que na verdade dizem respeito à mesma demanda<sup>25</sup>, na década seguinte foram impetradas 12 ações de liberdade, sendo 11 entre 1886 e 1888.

O crescimento do número de processos dessa natureza ocorreu justamente em uma época em que o movimento abolicionista na capital encontrava-se bem organizado e que muitas de suas alas passavam a atuar de forma mais direta, acoitando escravos que se dirigiam à cidade em busca de auxílio. Alguns jornais *ouropretanos*, especialmente o *Liberal Mineiro*, passaram a se ocupar da lei de 1831, divulgando sentenças favoráveis aos africanos e criticando, veementemente, as contrárias.

Já no dia 28 de setembro de 1886, aniversário da Lei do Ventre Livre, um grupo de advogados produziu um documento onde se comprometiam a apenas defender os interesses dos escravos nas causas de liberdade. A declaração dos bacharéis vinha acompanhada de um artigo intitulado *A causa dos escravizados*, que narrava um pouco da história da escravidão em terras brasileiras e os esforços feitos para que ela fosse extinta. Entre esses esforços destacavam-se as leis de 1831, “que é, ainda hoje, lei no país”, e a de 1871, exaltadas como símbolos da *onda* abolicionista.<sup>26</sup> Os bacharéis alertavam que, apesar do comércio interprovincial de escravos ter sido suprimido ou limitado em algumas províncias como a de Minas, “ainda continuam no cativeiro as vítimas importadas depois da lei de 7 de Novembro de 1831 e seus descendentes!”.

Ao que parece tanto a tese de Sidney Chalhoub, que afirmou que os advogados e magistrados, ao assumirem posturas políticas nos processos, teriam transformado a justiça em uma importante arena de luta entre senhores e escravos, quanto a de Keila Grinberg, de que as regras jurídicas e os princípios profissionais dos “homens da lei” teriam norteado e limitado sua atuação, estão certas. Se por um lado existiam aqueles que tinham como maior objetivo vencer as causas, sem se importar com quem defendiam, por outro, também existiram aqueles que se esforçaram para imprimir suas escolhas políticas nos processos em que atuavam como observado por Chalhoub e Elciene Azevedo. Contudo, os advogados não foram as únicas estrelas desse enredo. Os escravos souberam aproveitar as brechas da lei, buscando o que lhes era justo e direito. Agiram politicamente ao fugirem em busca de justiça e liberdade, aproveitando, de forma brilhante, toda a ajuda que lhes era oferecida.

---

<sup>25</sup> Auto 7183, código 298 e Auto7172, código 297. 29 de agosto de 1876. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.

<sup>26</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro preto, 28 de setembro de 1886. HPEMG.

**Fontes primárias:****Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana:**

- Ações de Liberdade (Ações Cíveis), 1º e 2º ofícios (38 processos).

**Arquivo Histórico da Casa do Pilar (Ouro Preto):**

- Ações Cíveis (20 processos).

**Arquivo Histórico da Casa dos Contos (Ouro Preto):**

- Arquivo Judiciário do Fórum de Ouro Preto (16 processos);  
- Arquivo Criminal do Fórum de Ouro Preto (17 processos).

**Sistema Integrado de Acesso do Arquivo Público Mineiro – SIA-APM:**

LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 16 de outubro de 1885.

**Bibliografia:**

AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos escravos: Lutas e Abolicionismo na Província de São Paulo na segunda metade do século XIX*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2003.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade – Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COTA, Luiz Gustavo Santos. *O sagrado direito da liberdade: escravidão, liberdade e abolicionismo em Ouro Preto e Mariana (1871 a 1888)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2007.

GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. Tese de doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Letras da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1999.

GRINBERG, Keila. *Liberata - a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

\_\_\_\_\_. *O fiador dos brasileiros – Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebolças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e Justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006, pp.101-128.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

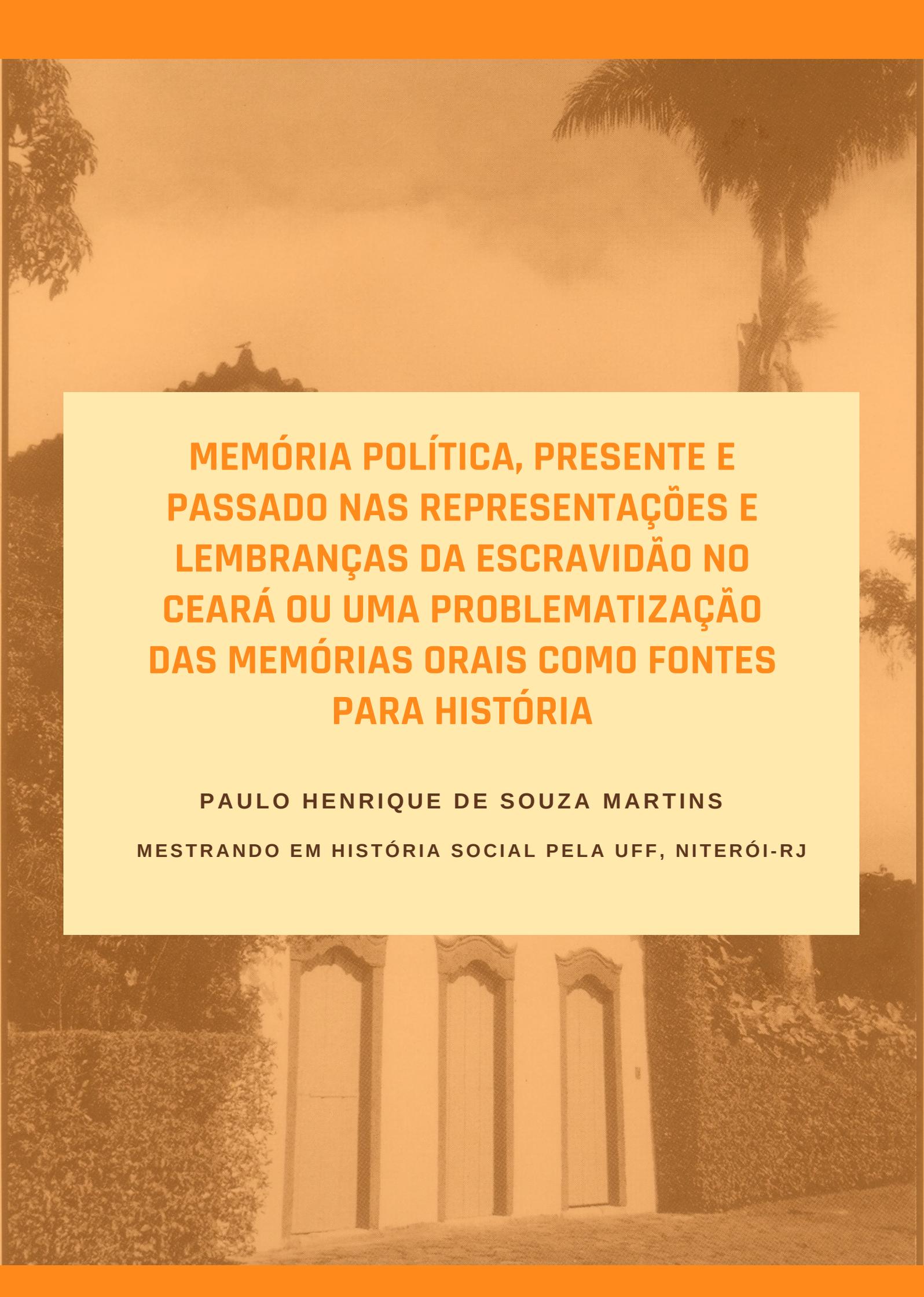
NEDER, Gizlene (coord.). Os estudos sobre a escravidão e as relações entre a História e o Direito. In: *Tempo*, Vol. 3 – n.º6, Dezembro de 1998.

PIRES, Aurélio. Homens e factos de meu tempo: 1862-1937. São Paulo: 1939.

SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura: uma investigação de história cultural*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Publicado na revista OQ - Dossiê Abolição e Pós Abolição - Ano 1 - Número 1  
Novembro de 2012



**MEMÓRIA POLÍTICA, PRESENTE E  
PASSADO NAS REPRESENTAÇÕES E  
LEMBRANÇAS DA ESCRAVIDÃO NO  
CEARÁ OU UMA PROBLEMATIZAÇÃO  
DAS MEMÓRIAS ORAIS COMO FONTES  
PARA HISTÓRIA**

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS**

**MESTRANDO EM HISTÓRIA SOCIAL PELA UFF, NITERÓI-RJ**

## **Memória política, presente e passado nas representações e lembranças da escravidão no Ceará ou uma problematização das memórias orais como fontes para história**

**Paulo Henrique de Souza Martins**

**Mestrando em História Social pela UFF, Niterói-RJ**

### **RESUMO**

A Província do Ceará é considerada a primeira a libertar totalmente seus escravos, em 1884, donde vem do lauro epíteto de “Terra da Luz”. A visão clássica de imagem política que as elites locais construíram sobre o Ceará e a escravidão negra ali existente era a de pouca influência dos negros na cultura, na composição populacional, quase disseram que não houve escravidão no Ceará. Todavia, bastava um olhar mais atencioso para perceber as muitas comunidades negras existentes, surgidas durante e logo após o processo de abolição do cativo. Historicamente renegadas, elas são indícios incontestes da forte presença do negro na sociedade cearense. Nesse sentido, pessoas mais velhas dessas comunidades, portadores ainda de uma memória da escravidão vivida por seus ascendentes ou por estes conhecida, são bastante importantes para criação de identidades locais e compreensão sobre a escravidão negra no Ceará. Todavia, o trabalho com a memória da escravidão, por parte de quem não a viveu, coloca interrogações importantes ao trabalho historiográfico. São essas as discussões desse artigo.

**Palavras-Chave:** Memória da escravidão; Identidade; História do Ceará; História oral.

### **NO CEARÁ NÃO TEM NEGRO NÃO...?**

Justificada muitas das vezes pelas especificidades das atividades econômicas preponderantes nessa região do Brasil, a presença de trabalhadores escravos foi tratada nos discursos de modo a minimizar sua influência na história da Capitania e Província do Ceará. No primeiro momento de invasão européia, a motivação apontada era de que a atividade de abertura das fazendas de criar e o trabalho da pecuária extensiva não demandavam numerosa mão-de-obra. Era a não necessidade que embasava assim, a pouca frequência com que se encontravam escravos negros. Em contrapartida, essa idéia trazia outra em seu bojo: a do pouco desenvolvimento econômico do Ceará. Para aqueles que no início do século XX formatavam o postulado “embranquecido” sobre a população cearense, em seu sentido ufanista, essa não era uma representação muito interessante a ser perpetuada. Daí porque, para ressaltar o crescimento econômico do Ceará nos séculos XVIII e XIX, percebe-se que apesar, das atividades de beneficiamento de carne bovina — a charqueada — e o trato do couro exigirem maior contingente laboral, ainda assim, a entrada de escravos foi bastante diminuta no Ceará. A grosso modo, essa é a idéia perpetuada na leitura de mundo feita pelas elites

locais, tanto na capital quanto no interior, sendo uma construção formulada principalmente nas primeiras décadas do século XX<sup>1</sup>

Tomemos algumas publicações para análise. Em 1934, quando das comemorações do cinquentenário da Abolição da Escravatura no Ceará, na Revista do Instituto do Ceará publicava-se *A Libertação no Ceará da População Escrava* de Guilherme de Sousa Pinto. O artigo reflete bem a construção ideológica que se queria propagar sobre os negros e o processo de Abolição no Ceará. Mostrando através de censos e “cálculos meticulosos”, como progressivamente a população negra e escrava foi diminuindo ao longo do século XIX, o autor ressaltava o postulado do “embranquecimento”. Para Sousa Pinto o processo de progressiva eliminação do negro no Brasil e, por conseguinte no Ceará, se devia ao “(...) crescimento natural da família ariana (...); e, relativamente ao elemento negro, é, apesar da fecundidade do preto, a sua alta mortalidade, para o qual concorre em elevado grau o nosso clima e o vício da embriaguês”.<sup>2</sup>; ainda, depois de analisar alguns percentuais populacionais conclui que “a purificação da raça nacional se acentua, como se acentua também o desaparecimento do elemento negro”<sup>3</sup> A leitura do artigo evidencia a relação explícita entre a aproximação do grau de civilidade com o distanciamento dos negros na sociedade.

Posição semelhante é compartilhada por outro intelectual cearense do século passado. Em extenso ensaio sobre as características do homem nordestino, cearense em particular, Thomás Pompeu Sobrinho advoga que a “contribuição do sangue africano nas populações nordestinas é pequena e com manifesta tendencia para diminuir.”<sup>4</sup> Analisando sinteticamente os séculos XVII a XIX justifica que para tanto concorrem motivos de ordem geográficos e sociais. Assim, as constantes secas, o clima e solo desfavoráveis, e ainda o “afrouxamento” da dominação senhorial em tempos de crise, proporcionando fugas e constantes vendas para outras regiões, contribuíram sobremaneira para irregular fixação do elemento negro nos sertões nordestinos. Baseando-se na leitura de viajantes e historiadores, pontua em várias passagens características de alguns grupos étnicos africanos, especialmente os congos e angolas.

---

<sup>1</sup> O Instituto Histórico e Geográfico do Ceará, fundado em 1877 congregou estudiosos das áreas de História, Geografia e Antropologia e publicava no seu veículo de divulgação científica as pesquisas de seus sócios. É com base na leitura da Revista do Instituto do Ceará, que fundamento as afirmações acima.

<sup>2</sup> PINTO, Guilherme de Sousa. “A libertação no Ceará da População Escrava”. In. **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza, Instituto do Ceará, tomo 48, 1934. p. 186.

<sup>3</sup> *Ibidem*, p. 187.

<sup>4</sup> POMPEU SOBRINHO, Thomás. “O homem do Nordeste”. In. **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza, Instituto do Ceará, tomo 51, 1937. p. 348.

Os característicos psíquicos desses negros e que mais impressionavam os observadores eram: fantasiosos, sensitivos e de uma serenidade expansiva; conformados com a sorte, sem preocupações do futuro, olvidavam rapidamente o passado; sem energias notáveis, pareciam dotados de muita bondade; sem espírito de previdência, eram hospitaleiros e magnânimos. Benevolentes para os amigos e cruéis para os contrários, mas a sua cólera desaparecia rapidamente.<sup>5</sup>

Partindo dessas constatações, e ponderando sobre dados estatísticos existentes à época, acaba admitindo que a gente nordestina, em se considerando o grande número de não-brancos, deve ser interpretada também em sua descendência de origem africana. Em seus termos, “dos numeros aí anotados, tira-se todavia que o contingente de sangue africano diluído na massa da nossa gente sertaneja não é de todo desprezível e deve ser levado em conta no estudo da população.”<sup>6</sup>

De acordo com o levantamento feito em 1813 pelos Capitães-mores do Ceará, a capitania contava com nada menos que 65,93% de negros e mulatos. E se somarmos a esses os que foram denominados índios, o percentual chega 72% de não brancos.<sup>7</sup> De fato, desde o fim definitivo do tráfico atlântico de escravos em 1850, o número destes que passam a ser negociados das províncias do norte para as regiões de plantação de café, torna-se cada vez mais dilatado. Ainda assim, os negros e seus descendentes insistentemente continuam a aparecer nas estatísticas. Abaixo, temos um quadro populacional da Província do Ceará para 1872.

#### QUADRO 1: POPULAÇÃO CONSIDERADA QUANTO AO SEXO E AS RAÇAS

	RAÇAS	LIVRES	ESCRAVOS	TOTAL
Homens	Branços	136.940	-	136.940
	Pretos	14.429	6.402	20.826
	Pardos	172.841	8.539	181.380
	Caboclos	26.701	-	26.701
			350.906	14.941
Mulheres	Branças	131.896	-	131.896
	Pretas	14.510	7.257	21.767
	Pardas	166.325	9.715	176.040
	Caboclas	26.136	-	26.136
			338.867	16.972

Fonte: MELO, Manoel Nunes. “Província do Ceará. Quadro da população segundo o recenseamento procedido nas diversas paróquias no 1º de agosto de 1872”. *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza, Instituto do Ceará, tomo 25, 1911. p. 50-57.

<sup>5</sup> *Ibidem*, p. 351.

<sup>6</sup> *Ibidem*, p. 350.

<sup>7</sup> Biblioteca Nacional. *Mapa da população da Capitania do Ceara extrahido dos que derão os Cappitães Mores em o ano de 1813*. Seção Manuscritos. II,32,23,3.

De acordo com as informações do quadro acima, observamos que no início da década de 1870, ainda em curso o grande processo de deslocamento da população escrava do Ceará para outras Províncias, a formação étnica da população cearense contava com 62,74% de não brancos. Ora, como não perceber a existência de índios, (sob a denominação de caboclos) negros, mulatos, pardos, livres ou não, no Ceará?

Como inquietava-me, sobremaneira, o silenciamento dos intelectuais a respeito da presença do negro na formação da sociedade cearense, resolvi fazer uma leitura “à contra-pêlo” de um livro produzido por um reconhecido historiador local, Antonio Bezerra, partícipe dos movimentos abolicionistas na província. Procedi então a leitura de “O Ceará e os Cearenses”,<sup>8</sup> de 1906, de onde percebi que para o autor o fim da escravidão era condição para emergência de uma sociedade civilizada, nos moldes europeus. Em momento do texto dedicado à abolição do Ceará, a libertação dos escravos era atitude que “ombraria [o Ceará] com as nações livres e cultas”; e lavando a nódoa da escravidão antes das províncias que se ufanavam de mais ricas e mais adiantadas, o Ceará “acelerava o crescimento da nação”.<sup>9</sup>

Outros trechos narrados no livro proporcionam interessantes elementos para estudo das representações que faziam as elites daquele momento para si próprias e para os escravos. Um exemplo é quando de uma festa em comemoração da doação de alforrias no município de Canindé, em 1883, o povo comparece às ruas saudando os “heróis do movimento civilizador”, os abolicionistas<sup>10</sup>; quando de outra comemoração, dessa feita em Fortaleza, sem menção a data, o escravo Ponciano Francisco de Paula, em lágrimas que “orvalham a bandeira” da “Sociedade Cearense Libertadora”, a beija e entrega ao presidente desta, tendo seus joelhos rentes ao chão.<sup>11</sup> Trata-se de um quase teatro, em que os personagens de uma cena, em tese de transformação social, revelam a continuidade dos papéis sociais. O escravo no chão e os senhores benevolentes de pé.

Na construção da memória sobre o movimento, e posteriormente sobre o negro no Ceará, parece bastante razoável afirmar que a produção intelectual escrita conferiu essa situação de esquecimento. É num projeto que se quer agente da construção de uma sociedade erudita, moderna e civilizada, por parte das elites ditas ilustradas, que não cabe o negro,

---

<sup>8</sup> MENEZES, Antônio Bezerra de. **O Ceará e os cearenses**. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001. [Ed. fac-símile, 1906].

<sup>9</sup> MENEZES, Antônio Bezerra de. *Op. Cit.* p. 35

<sup>10</sup> *Ibidem*, p. 40

<sup>11</sup> *Ibidem*, p. 41

menos ainda uma mudança substancial nas relações sócio-econômicas então vigentes. Daí porque historiadores, folcloristas, antropólogos, lingüistas, intelectuais enfim, não se preocuparam em conhecer memórias e histórias da escravidão negra no Ceará a partir do contato com aqueles que viveram, experimentaram seus últimos momentos. Em contrapartida, a memória da escravidão ainda existente, que se fundamenta na tradição oral, principalmente a de transmissão intra-geracional e familiar, nos permite apontar para outras perspectivas.

Pesquisas que partem desse viés positivo sobre o negro no Ceará, tem indicado por um lado, a existência de uma demorada construção ideológica de uma dada memória sobre o negro no Ceará; e de outro, memórias familiares sobre a escravidão que apontam diametralmente em sentido oposto a esse silenciamento. Ainda que Academia já tenha solidamente desfeito esse mito “branco” do Ceará, não é difícil perceber o quando aquela primeira idéia permanece nítida no senso-comum.<sup>12</sup>

## COMUNIDADES NEGRAS: MAPEANDO LEMBRANÇAS, RECONSTRUINDO HISTÓRIAS

Embora haja algum sucesso na representação embranquecida que as elites cearenses produziram para compor a população do Ceará, haja vista que tal idéia também faz parte do senso-comum, principalmente quando referida ao passado, é inconteste que os negros se fizeram e se fazem presentes. Prova disso são as comunidades tradicionais existentes no interior do estado<sup>13</sup>, e a descoberta de pessoas que possuem uma memória da escravidão. No século XIX, por exemplo, existiam na região norte do estado duas Irmandades do Rosário dos Homens Pretos, sendo uma na cidade de Sobral e outra na comunidade da Lapa. Tais congregações além de evidenciar a simples existência física do negro, podem ser interpretadas como estratégia de construção de espaços de sociabilidade e resistência por parte dos negros.<sup>14</sup>

<sup>12</sup> Algumas produções acadêmicas especialmente preocupadas com o debate sobre a não existência do negro no Ceará mereceram destaque na historiografia. São elas “Negros no Ceará” de Eurípedes Antonio Funes publicado em 2007 na coletânea de artigos “Uma nova história do Ceará”; e, “Negros no Ceará: história, memória e etnicidade” organizado por Cristina Rodrigues Holanda, publicado em 2009.

<sup>13</sup> “Conceição dos Caetanos” e “Água Preta”, município de Tururu; “Goiabeiras” e “Lagoa do Ramo”, município de Aquiraz; “Bastiões”, município de Iracema; “Comunidade dos Souza, Porteiros; “Timbaúba”, município de Coreaú; “Torrões”, município de Tamboril, etc.

<sup>14</sup> Sobre Irmandades dos Homens Pretos no Ceará, ver SOUZA, Raimundo Nonato Rodrigues de. **Rosário dos pretos de Sobral – CE: Irmandade e Festa (1854-1884)**. Fortaleza: Edições NUDOC / Expressão Gráfica e Editora, 2006. (Coleção Mundos do Trabalho) e CAMPOS, Eduardo. **As irmandades religiosas no Ceará provincial**. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto. 1998.

As memórias sobre as “festas dos negros” indicam, ademais, modos de entendimento sobre um dado tempo e espaço que merecem atenção da historiografia posto representarem estratégias de vivência dos participantes enquanto sujeitos da sociedade.

Isso [a festa da Irmandade do Rosário] era o que o meu pai mais contava. Ele participava da Irmandade do Rosário. Eu ainda conheci essa festa. Era chamada a festa dos negros. Era no mês de setembro. Era muito animada. (...) Quando eu era menino quem ficava na frente dessa festa era um homem chamado João Cassimiro Lopes, ele já morreu, mas antes dele tinha outros que eu acho que era dos Cassimiro também. Esses Cassimiro eram negros. Eles vinham da banda do Tainque, pro lado do Cariré e outros vinha do São Damião, pras banda de Santa Quitéria.<sup>15</sup>

Analisando o relato, percebe-se que a família de Cassimiro Lopes, embora não morando na comunidade de Lapa, para lá se deslocavam a fim de realizar a festa da Irmandade, mostrando mesmo uma busca por manter uma tradição dos negros da região. A festa ainda que momentânea, proporcionava a socialização e a vivência de uma outra realidade diversa daquela experimentada na escravidão.<sup>16</sup>

As lembranças sobre a Irmandade do Rosário e sua festa anual, ainda que construções contemporâneas sobre algo que não existe mais, nos indicam a importância conferida pelos seus próprios agentes, considerando que os entrevistados vivem na mesma região onde habitavam os negros que faziam a festa. Sobre esta, a seguinte memória é ilustrativa da movimentação que as comemorações anuais causavam nas famílias circunvizinhas.

No dia da festa tinha um dia que faziam lá uma dança e as nega... todos os anos saía uma rainha de lá. Uma rainha pra no próximo ano ser a rainha da festa. Todos os anos tinha uma rainha, uma nega rainha... então as senhoras, donas daquelas negras, cada senhora queria trazer a sua nega mais bonita possível pra aquele dia, pra que fosse eleita a rainha... as senhoras tinha aquele cuidado, trajava aquela nega mais... com muito ouro, vestido bonito, sapato bonito, coisa que eles nunca tinha usado na vida usava naquele dia. Elas se sentia feliz com aquilo... aquela senhora que a nega dela era rainha achava que era uma grande vantagem.<sup>17</sup>

Nesse sentido, a memória da escravidão é aqui pensada como um campo de possibilidades, em que os sujeitos estão constantemente construindo suas vivências, tomando o cotidiano como espaço de embates, conflitos, o que por sua vez dimensiona a própria identidade dos indivíduos no meio social. O ato de lembrar algo e tornar essa lembrança algo

<sup>15</sup> Manoel Catarino Lemos, 62 anos, agricultor. Entrevista realizada em 11 de maio de 2006. Comunidade Pocinhos, distrito de Lapa, município de Graça – CE. Entrevista concedida a Paulo Lopes Fernandes a quem agradeço pela cessão do material aqui reproduzido.

<sup>16</sup> SOUZA, Raimundo Nonato Rodrigues de. *Op. Cit.*

<sup>17</sup> Francisco Mariano, 74 anos, agricultor aposentado. Entrevista realizada em 17 de abril de 2009. Comunidade de Saranhão, município de Pacujá – CE. Entrevista concedida a Raquel de Abreu Marques a quem agradeço pela cessão do material aqui reproduzido

público, implica seleções que correspondem naturalmente a aquilo que o narrador pretende tornar vivo, com sua fala que é viva e presente. Sigamos então outras memórias do cativo.

Pelos idos da segunda metade do oitocentos, um “maloqueiro”<sup>18</sup> pernambucano vaga pelos sertões do norte cearense comprando todo tipo de coisa: jóias, louças, santos e... escravos. Tal imagem é possível de ser formatada tomando por base as lembranças de Estanislau Ferreira Chaves, 85 anos, agricultor aposentado, residente na fazenda Maniçoba, vizinha a fazenda Serrote (ambas no município de Santa Quitéria) onde aconteceram os fatos narrados a seguir:

João Pinto era o chefe dos nego. (...) Esse tenente João Pinto só vendeu um nego. Que compravam nego por Pernambuco, vinha um homem do Pernambuco comprando nego, comprando escravo. Vendeu um nego por nome de Alfredo. Foi vendido, agora eu não sei como é esse dinheiro que eu não conheci mais ele, vi o nome... foi vendido por quatro pataca, que eu não sei o valor desse dinheiro. Esse nego foi vendido porque desobedeceu ele. Num dia numa matutagem o nego matou um cachorro. Mataram um porco, uma vaca, e os cachorros pegaram uma briga, o nego matou um cachorro, dos cachorros da fazenda do véi!<sup>19</sup>

Não muito distante dali, na fazenda Malhada Grande, outra possível relação entre escravo e senhor acontecia.

(...) a minha vó dizia que a irmã dela um dia tava pelando um milho lá, aí o bicho véi foi procurar ela num é, e ela num queria se “assujeitar” e aí ela chorou disse que ela chorando, chorando, pedindo pelo amor de Deus que não fizesse nada com ela não. Aí disse que ele puxou por uma espada (...) aí disse “ou tu te entrega ou eu te mato agora nesse momento”, pobrezinha foi se entregar chorando morrendo de chorar.<sup>20</sup>

Maria Gustavo de Mesquita, 83 anos, é neta de Rosária e bisneta de Felícia, ambas escravas da Fazenda Malhada Grande, propriedade de Domingos José Braga, atualmente um distrito do município de Santa Quitéria – Ceará. Dona Maria Gustavo e sua família residem na comunidade Extremas, num “bolão de barro” comprado por seu pai, Gustavo Tibúrcio de Mesquita, à Maria Braga, ou Maria Nega como era conhecida, irmã da avó Rosária. Extremas se tornou após a libertação, o reduto dos escravos posto que ali “se apossou quanto nego tinha da Malhada Grande”<sup>21</sup>

A existência do escravo Alfredo e da escrava irmã de Rosário na memória de pessoas tão distantes deles no tempo, por si só, já se constitui como algo merecedor de atenção haja

<sup>18</sup> Pessoa que realiza transações comerciais de compra e venda de objetos de natureza variada.

<sup>19</sup> Estanislau Ferreira Chaves, 85 anos, agricultor aposentado. Entrevista realizada em 27 de maio de 2006. Fazenda Maniçoba, zona rural do distrito de Macaraú, Santa Quitéria – CE. Entrevista concedida a Paulo Henrique de Souza Martins. p. 05. Sobre a questão do tráfico interprovincial no Ceará, na segunda metade do século XIX, ver FERREIRA SOBRINHO, José Hilário. **“Catirina, minha nega, teu sinhô ta te querendo vendê, pero Rio de Janeiro, pero nunca mais te vê, Amaru Mambirá”**: o Ceará no tráfico interprovincial (1850-1881). Fortaleza: UFC, 2005. Dissertação de Mestrado em História.

<sup>20</sup> Maria Gustavo de Mesquita (depoimento, 09/01/2009). Sobral. Laboratório de Memórias e Práticas Cotidianas – LABOME, 2009. Entrevista concedida a Paulo Henrique de Souza Martins. p. 9.

<sup>21</sup> *Idem*.

vista que as gerações posteriores a escravidão tenderiam a valorizar uma memória familiar que enfatizava a liberdade e a ascensão social, em contrapartida a experiência do cativo. A memória da escravidão nesse sentido é, enquanto fonte, um elemento que precisa ser historicizado.<sup>22</sup>

Os “textos de memória” produzidos por essas pessoas que conhecem histórias da escravidão, em geral lhes contadas por pessoas mais velhas que elas mesmas, nos remetem a possibilidade de análise do próprio passado memorado pelos “textos”, como também de análise da ação que forma essa memória.<sup>23</sup>

Uma história contada por Maria Gustavo de Mesquita, conforme dito anteriormente, descendente de escravos, discute essas problemáticas. O acontecido ocorreu no distrito de Malhada Grande, Santa Quitéria – Ceará, na residência de Abílio Braga, neto de Domingos José Braga, senhor que foi da avó da entrevistada. Abílio Braga e Maria Gustavo são da mesma geração em descendência, pelo lado senhorial e escravo respectivamente. A leitura de uma carta endereçada ao esposo de Maria Gustavo, cita em algum momento o nome de Gustavo Braga de Mesquita, pai de Maria Gustavo. A referência ao sobrenome Braga em relação a um negro, gerou o debate que se segue: “(...) A dona Ilta disse assim ‘ainda mais esse povo tem uma história de... esses nego tem uma moda<sup>24</sup> de se assinar com Braga, eu não sei por que esses nego tem essa besteira que eles não tem nada com Braga, tem nada com Braga’”.<sup>25</sup>

Na verdade, quem faz os comentários reproduzidos pela entrevistada é Nazaré Braga e não Ilta como disse dona Maria ao narrar a história, percebendo isso em momento posterior. Para preservar a semelhança na citação, empreguei da forma com foi dita à princípio. Nazaré é esposa de Abílio Braga, e, como se percebe, questiona o uso do sobrenome Braga por parte dos negros da região. O diálogo seguiu com a seguinte réplica:

Aí eu respondi assim “Dona Nazaré, ‘cê’ sabe por que é que esses nego se assina assim? É por que os branco os Braga nunca se deram ao respeito. Botavam um nega véia, uma escrava véia nega dentro de casa pra torrar um café, pra pelar um arroz um

<sup>22</sup> Para discussão sobre memória e escravidão negra com base em documentos orais ver RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. **Memórias do cativo**: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. MATTOS, Hebe Maria. “Os combates da memória: escravidão e liberdade nos arquivos orais de descendentes de escravos brasileiros”. In. **Tempo**, Niterói, vol. 3, n.6, Dezembro de 1998. FUNES, Eurípedes Antonio. “**Nasci nas matas nunca tive senhor**”: história e memória dos mocambos do Baixo Amazonas. São Paulo: USP, 1995. Tese de Doutorado em História. VECCHIA, Agostinho Mario Dalla. **Os filhos da Escravidão**: memórias de descendentes de escravos na Região Meridional do Rio Grande do Sul. 2ª Ed. Pelotas: EDUFPEL, 1994.

<sup>23</sup> ALBERTI, Verena. **Ouvir contar**: textos em história oral. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

<sup>24</sup> Vocábulo usado no sentido de “costume”, “mania”.

<sup>25</sup> Maria Gustavo de Mesquita (depoimento, 17/01/2009). Sobral. Laboratório de Memórias e Práticas Cotidianas – LABOME, 2009. Entrevista concedida a Paulo Henrique de Souza Martins. p. 9.

mi [milho] pra elas e eles não deixavam... doidin pra fazer o mal às nega véia aí puxavam pela espada e elas pediam ‘pelo amor de Deus, me deixe meu senhor, não faça umas coisa dessa não senhor...’ chorando pedindo pelo amor de Deus pra eles não fazer nada com elas. E eles ficavam [dizendo que] se não se assujeitasse matavam elas, matava, se elas não se assujeitasse, e as nega véia coitadinha não queriam morrer o jeito que tem foi se assujeitarem, se assujeitavam, e aí impestou aqui a Maiada Grande desses Braga véi, Braga véi sem vergoin que não respeitava as nega veia”.<sup>26</sup>

A questão da identidade familiar ligada ao sobrenome Braga foi objeto de discussão e de entendimentos diversos em ambas as partes. Se pelo lado da descendência senhorial o sobrenome somente os pertence, para Maria Gustavo, o uso costumeiro está alicerçado no fato de que os negros trazem inclusive no sangue, o “mal” de usar esse sobrenome.

Nessa discussão, não podemos perder de vista as relações entre memória familiar e identidade pois, conforme Fernando Catroga:

(...) a memória do eu é sempre, em primeira instância, uma memória de família. E é a este nível que melhor se poderá surpreender os laços que existem entre identificação, distinção, transmissão e a sua interiorização como norma: recordar-se o espírito de família, porque é necessário preiteá-lo, retransmiti-lo e reproduzi-lo.<sup>27</sup>

Não é desprovido de sentido que “fazer o mal”, “empestar”, são expressões que Maria Gustavo utiliza para falar da violência sexual e das conseqüências desta, respectivamente. A interpretação realizada sobre o acontecido é que possuir o sobrenome Braga não era o intento das escravas, mas que, violentadas sob ameaça de morte, não poderiam agir de outro modo resultando naquilo que se cristalizava nos sobrenomes dos negros da região.<sup>28</sup> Por outro lado, não pode ser ignorado o fato que o discurso racializado, ativado num momento em que todos são cidadãos da mesma ordem, vivendo sob a mesma lei, é indicativo das questões que envolvem as experiências do pós-abolição numa sociedade em que o peso da tradição se faz muito forte. Não cabe aqui essa discussão que mereceria artigo somente a si dedicado.

Compreendemos que o ato de dialogar com uma memória sobre a violência sexual sofrida pelas escravas, deve ser entendido como ligado a própria violência em si. A memória quer ser narração de um acontecimento real e verdadeiramente organiza esse passado de modo coerente no presente. Nesse sentido a escravidão negra numa dada dimensão espaço-temporal, e, as memórias existentes sobre ela, são os elementos que devem ser historicizados

<sup>26</sup> Maria Gustavo de Mesquita (depoimento, 17/01/2009). Sobral. Laboratório de Memórias e Práticas Cotidianas – LABOME, 2009. Entrevista concedida a Paulo Henrique de Souza Martins. p. 9.

<sup>27</sup> CATROGA, Fernando. Memória, história e historiografia. Coimbra: Quarteto, 2001. p. 27. *Apud* FUNES, Eurípedes A. “Mocambos: natureza, cultura e memória”. In. **História Unisinos**, vol. 13, n. 2, Maio/Agosto de 2009, p. 149.

<sup>28</sup> Problemática trabalhada em MARTINS, Paulo Henrique de Souza. “Histórias e memórias da escravidão na Fazenda Malhada Grande, Santa Quitéria – Ce: Os Bragas em preto e branco”. In. **Anais do XXV Simpósio Nacional de História - História e Ética**. Fortaleza: ANPUH, 2009.

na pesquisa, observando os diálogos que existem entre a experiência vivida propriamente, e a sua transformação em memória contada ao longo do tempo.

Assim, não consideramos a “escravidão” e uma “memória” sobre ela como objetos de pesquisa desconexos. Uma dimensão profunda sobre o passado por meio da história oral não pode se abster de considerar o próprio passado enquanto objetividade, nem as representações sobre ele, num estudo histórico. Ambos — os acontecimentos do passado e as representações sobre esse acontecimento — estão intimamente interligados. Conforme indica Alessandro Portelli:

Representações e “fatos” não existem em esferas isoladas. As representações se utilizam dos fatos e alegam que *são* fatos; os fatos são reconhecidos e organizados de acordo com as representações; tanto fatos quanto representações convergem na subjetividade do ser humano e são envoltos em sua linguagem.<sup>29</sup>

Nesse sentido, podemos entender que um acontecimento se constitui, torna-se algo, no momento em que é narrado. O ato de narrar, dessa forma é uma ação cristalizante da “experiência passada” em forma de linguagem como também em forma de experiência presente.<sup>30</sup> Não que o acontecimento não tenha existência sem a narrativa, mas, somente podemos apreendê-lo a partir de narrativas e de outras fontes que informam sobre ele. A pluralidade nesse sentido é essencial para realização de uma pesquisa histórica, posto a necessidade de elementos para cotejamento, crítica e reflexão. O ato de falar torna real uma idéia ou conhecimento sobre algo. A linguagem como ação confere a ela um estatuto de produtora de realidade.

As entrevistas podem revelar, como de fato já o fizeram, dentro de uma sucessão de acontecimentos, a formatação de sentidos na narrativa. Esses sentidos ordenam os acontecimentos narrados ao mesmo tempo em que são ordenados pelo próprio sentido pretendido. Há uma relação dialógica nesses casos. Verena Alberti nos indica o seguinte sobre essa discussão:

Em que momentos de nossas entrevistas de história oral aprendemos algo sobre a realidade, para além de conhecer mais uma “versão”? Quando a relação entre acontecimentos e sentido se condensa, ou se imobiliza, em acontecimentos-chave (...), em gestos verbais (...), unidades indivisíveis sem os quais não podemos apreender novamente o sentido. Quando isso acontece, a entrevista nos fornece passagens de tal peso que são “citáveis”.<sup>31</sup>

Nesse sentido, a entrevista deve formar um todo posto em análise. Até os acontecimentos que num olhar desatento destoam daquilo que se pretende com a entrevista,

<sup>29</sup> PORTELLI, Alessandro. “O massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana: 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum”. In. FERREIRA, Marieta de Moraes & AMADO, Janaína (Orgs.). **Usos & Abusos da história oral**. Rio de Janeiro: FVG, 1996. p. 111. grifo do autor.

<sup>30</sup> Essa compreensão remete ao fazer-se da entrevista posto que as formas de contar, o que contar, enfim, a seleção realizada numa entrevista obedece a condicionamentos vivenciados no presente da própria entrevista. Portanto, é uma experiência do tempo presente. Cf. ALBERTI, Verena. *Op. Cit.*

<sup>31</sup> ALBERTI, Verena, *Op. Cit.* p. 83-84

podem constituir o elemento que formata o sentido narrativo denso, a informação “pesada”, “citável” no dizer de Verena Alberti.

Quando na narrativa as escravas são surpreendidas em um momento que pacificamente realizavam suas atividades normais (“pelando arroz, milho”) sua subserviência (“pelo amor de Deus não faz isso comigo não!”) se contrasta com a imperatividade do senhor a ameaçá-las com a espada, acontecimento este gerador de uma única alternativa para conservação da vida das mesmas (“o ato de se sujeitar aos desejos sexuais do senhor”), mesmo que tal alternativa esteja contra a vontade delas (o que é que elas podiam fazer? Pergunta-se a entrevistada).

Os acontecimentos em seu conjunto constroem um sentido para narrativa; o sentido de que a proximidade dos negros “Bragas” com tal sobrenome resulta da relação de dominação dos Bragas senhores para com “suas” escravas; em última instância, resulta da relação de pertencimento que havia entre escravos e senhores e não de promiscuidade como sugesto na discussão inicial, vivenciada por Maria Gustavo. Tal possibilidade reflexiva construída no próprio ato de memorar, não pode ser negligenciada na interpretação que fazemos do passado. Em verdade, esse diálogo amplia em alcance e nitidez a imagem que podemos construir sobre o passado.

Noutro sentido, seria necessário investigar com maior escrutínio as próprias vivências das pessoas que narram sobre a escravidão. Não resta dúvida de que a chave de muitas das lembranças do passado, estão situadas no passado vivido pelos narradores e não pelas pessoas sobre as quais falam em suas narrativas. De momento, as entrevistas realizadas não abarcaram essa perspectiva.

## **DIÁLOGOS COM OS TEMPOS**

Ao trabalhar com a História Oral enquanto metodologia para produção de conhecimento histórico, desde já aceita-se a incumbência de dialogar com várias temporalidades. A memória das pessoas sobre o passado de seus antepassados e dos membros que compartilham sua visão de mundo, nunca está somente ancorada nessa dimensão, mas orientada também pelas questões que são postas na sua experiência de vida atual e pretérita.

Nesse sentido Hebe Mattos e Ana Lugão Rios, ao abordarem a problemática de Memória e Escravidão, defendem que assim como a produção do conhecimento histórico se faz mediante questões políticas contemporâneas, a construção de memórias coletivas e individuais necessariamente tem seu substrato no tempo em que se fala, no próprio fazer-se da

memória.<sup>32</sup> Assim, os campos de história e memória, podem ser trabalhados enquanto caminhos intercambiáveis e profícuos, levando em consideração que a memória da escravidão, sendo fonte para a escrita histórica, o é a partir da formatação que a ela se dá no próprio momento da entrevista. Deste modo, trabalhar com memória da escravidão, pressupõe compreender a articulação que há entre sobre o que essa memória diz, e sobre as questões que se encontram por traz dessa construção.

Um trabalho duplamente complexo, mas também duplamente instigante. A narração da experiência, ainda mais aquela sobre a qual não se vivenciou diretamente, mas somente se sabe através de uma outra narração, de uma outra pessoa, coloca à rigor, muitas questões para o investigador. Como saber se aquilo que é dito pertence ao passado, à experiência passada, ou se é constituinte de uma construção do presente? Talvez a resposta não esteja nem num extremo nem noutra. Michel Pollack, em estudo clássico para a historiografia que trata da memória, sugere que existam “acontecimentos vividos por tabela”, ou seja, narrativas e memórias que ao serem repassadas de geração a geração, são reapropriados, resignificados pelos sujeitos num processo de identificação com os elementos contidos na narrativa, o que condiciona ou não a permanência deles na memória do indivíduo, Segundo Pollak:

São acontecimentos dos quais a pessoa nem sempre participa mas que, no imaginário tomaram tamanho relevo que, no fim das contas, é quase impossível que consiga saber se participou ou não. Se formos mais longe, a esses acontecimentos vividos por tabela vêm se juntar todos os eventos que não se situam dentro do espaço-tempo de uma pessoa ou de um grupo. É perfeitamente possível que por meio da socialização política, ou da socialização histórica, ocorra um fenômeno de projeção ou de identificação com o passado, tão forte que podemos falar numa memória quase herdada.<sup>33</sup>

E, em se tratando de uma memória de transmissão familiar, como as que trabalho neste estudo, é bastante plausível que de fato haja uma “herança de memória”. Aqui chega-se novamente a um ponto que quase retoma a questão anterior. Se a memória pode ser “herdada”, quanto dela pode ser considerada “herança” e quanto pode ser considerada de “herança transformada” pelo herdeiro, aquele que narra? É difícil mensurar mas algumas reflexões cercam esse problema e oferecem proposições.

Uma dessas reflexões trabalha com o conceito de “sentido narrativo”. O sentido narrativo é o resultado de uma série de operações analíticas sobre uma narração, em que é possível identificar aspectos tão fortemente ligados à experiência passada, transformada em narrativa no presente, que nesse “sentido narrativo” pode se condensar em elementos que vão

<sup>32</sup> RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. *Op. Cit.*

<sup>33</sup> POLLAK, Michael. Memória e identidade social. In. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 201.

além de mera construção do presente, de simples “versão do passado”.<sup>34</sup> É um instrumental teórico de análise do passado através das narrativas orais.

Outra reflexão opera com a problematização da temporalidades contidas na fonte oral. Conforme ficou bastante visível nas citações de entrevistas, estamos diante de histórias familiares em maioria, mas em se tratando da escravidão, diante de fatos não vividos pelos narradores. Para as lembranças de dona Maria Gustavo, a “ilusão” de um caminho direto para a experiência da escravidão é mais forte, posto ser ela descendente de escravos, e ter apontado a “vovó Rosária”, escrava, como sua interlocutora do passado; para o senhor Dilau, a interlocução é com dona “Mulata”, neta dos senhores de escravos da Fazenda Serrote. De uma forma ou de outra, trata-se de uma memória da memória, ou de uma memória da experiência tornada linguagem no ato de contar uma história. Dialogo aqui com Beatriz Sarlo que discute essas reconstituições da memória de experiências não vivenciadas pelos próprios narradores, a partir do conceito de *pós-memória*, em interlocução com James Young<sup>35</sup> e Marianne Hirsch<sup>36</sup>. Para Sarlo, a *pós-memória* seria

Um discurso produzido em segundo grau, com fontes secundárias que não vem da experiência de quem exerce essa memória, mas da escuta da voz (ou da visão das imagens) dos que nela estão implicados. (...) O prefixo *pós* indicaria o habitual: é o que vem depois da memória daqueles que viveram os fatos e que, ao estabelecer com ela essa relação de posteridade, também tem conflitos e contradições característicos do exame intelectual de um discurso sobre o passado e de seus efeitos sobre a sensibilidade.<sup>37</sup>

Portanto, ao trabalhar com lembranças tributárias dessa forma específica de constituição histórica, estamos lidando com uma memória que já nasce como um diálogo dos tempos: pedaços dos tempos vividos na escravidão, na liberdade, na família, restos de conflitos de lutas, conquistas e derrotas, e talvez uma infinidade de outras coisas diluídas no cotidiano pretérito de no mínimo duas vidas, a de quem conta, a de quem ouve.

De fato, concordo com Beatriz Sarlo quando indica que a operação da linguagem torna impossível separar a narrativa da experiência da existência da experiência:

A narração da experiência está unida ao corpo e à voz, a uma presença real do sujeito na cena do passado. Não há testemunho sem experiência, mas tão pouco há experiência sem narração: a linguagem liberta o aspecto mudo da experiência, redime-a de seu imediatismo ou de seu esquecimento e a transforma no comunicável, isto é, no comum.<sup>38</sup>

Partindo dessas reflexões, no sentido de problematizar as memórias orais como fonte

<sup>34</sup> ALBERTI, Verena. **Ouvir contar**: textos em história oral. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004

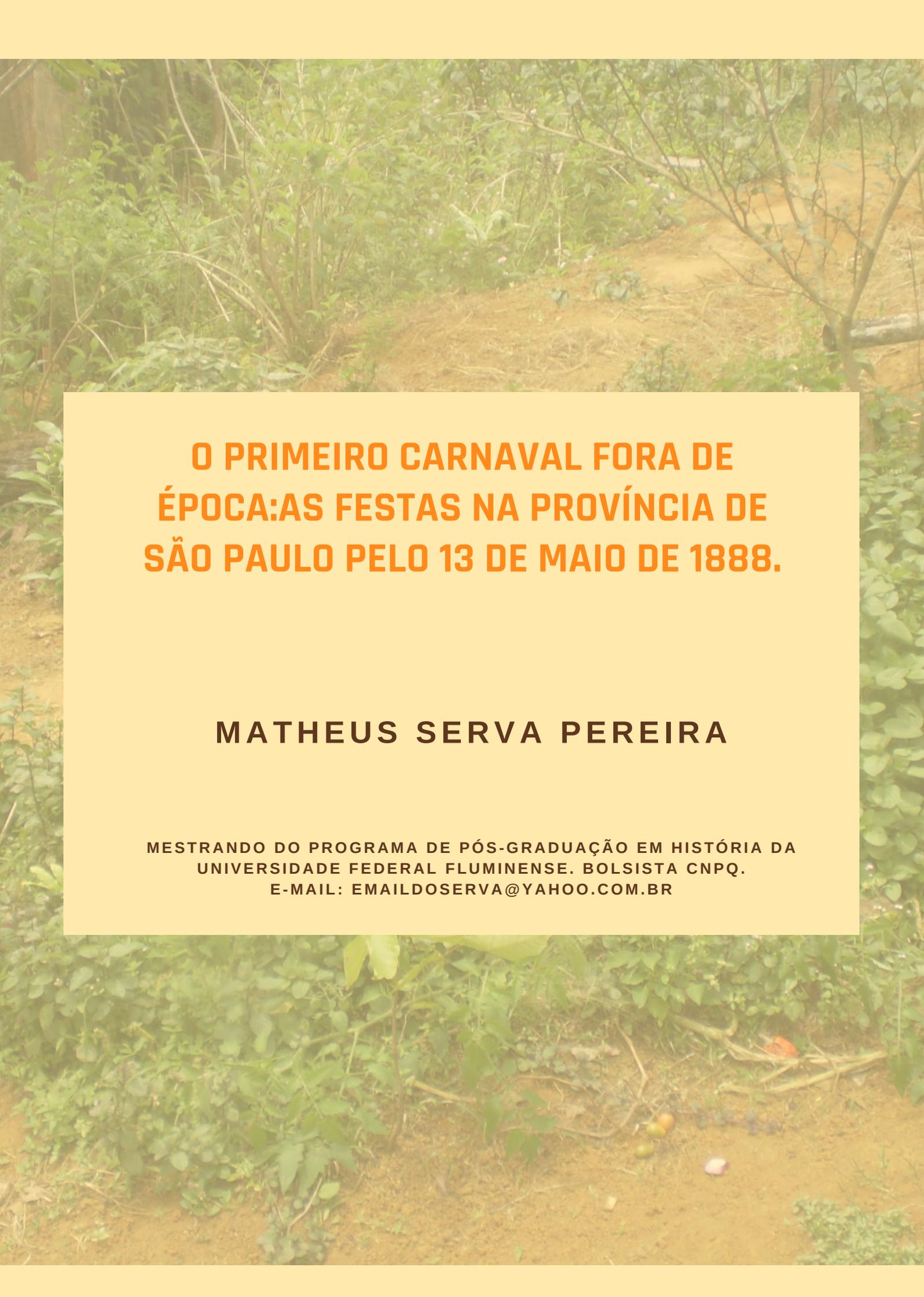
<sup>35</sup> YOUNG, James E. **At memory's edge**: after-images in contemporary art and architecture. New York e Londres, Yale University Press, 2000

<sup>36</sup> HIRSCH, Marianne. **Family frames**: photography, narrative and postmemory, Cambridge (Mass.) e Londres, Harvard University Press, 1997

<sup>37</sup> SARLO, *Op. Cit.* p. 92

<sup>38</sup> SARLO, Beatriz. **Tempo passado**: cultura da memória e guinada subjetiva. Trad. Rosa Freire d’Aguilar. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: UFMG, 2007. p. 24

para escrita da história, torna-se essencial considerar nossos entrevistados numa perspectiva mais dinâmica do que aquela que quer enxergar ali um portal para o passado. Daí porque seja interessante tomar conhecimento sobre as experiências no mundo do trabalho, da família, da comunidade, da vivência em suma das pessoas que elegemos para ouvir sobre o passado. Essas vivências devem explicar também, o porque dessa memória e não de outra, o sentido de da recorrência de um acontecimento e o esquecimento de outros. Trata-se de historicizar a memória, trazer-lhe problemas, situá-la no tempo e no espaço, não para questionar sua validade enquanto fonte, mas para conhecer as condições sociais de sua produção.



**O PRIMEIRO CARNAVAL FORA DE  
ÉPOCA:AS FESTAS NA PROVÍNCIA DE  
SÃO PAULO PELO 13 DE MAIO DE 1888.**

**MATHEUS SERVA PEREIRA**

**MESTRANDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. BOLSISTA CNPQ.  
E-MAIL: EMAILDOSERVA@YAHOO.COM.BR**

# O primeiro carnaval fora de época: as festas na província de São Paulo pelo 13 de Maio de 1888<sup>1</sup>

Matheus Serva Pereira\*

**Resumo:** Timidamente estudadas pela historiografia, as festas pela Abolição ocorridas na província de São Paulo ao longo do mês de maio de 1888 serão o principal objeto do presente texto. Entendendo estas festas como reveladoras da vida social, pode-se perceber, a partir das participações diferenciadas dos diversos segmentos sociais de então, as maneiras características de se celebrar no final do século XIX brasileiro. Também é possível notar como o festejar a Abolição foi utilizado pela “arraia miúda” como um momento ideal para pressionar o Estado Imperial a comprometer-se com a nova liberdade que se concretizava naquele momento.

**Palavras-chaves:** Abolição; festas; São Paulo.

**Abstract:** With few studies, the festivals for Abolition occurred on the province of São Paulo over month of may 1888 will be the main object of this text. Studying the differentiated participations from various social groups, we can understanding these parties as revealing the social life of the end of Brazil nineteenth-century. Can also be noted how celebrate the Abolition was used by the “arraia miúda” as a time to press the Imperial State to be engage to the new time of freedom.

**Word-keys:** Abolition; parties; São Paulo.

---

<sup>1</sup> Não sou o único a realizar essa associação entre as festas pelo 13 de Maio com a euforia que todo ano, quarenta dias antes da Quaresma, ganha as ruas do Brasil. Para uma interpretação semelhante a minha, mas voltada para a análise das festas pelo 13 de Maio no Rio de Janeiro, ver: Pereira, Camila Mendonça. *As comemorações pela abolição na Corte Imperial: política e cidadania*. In: **A abolição da escravidão e a construção dos conceitos de liberdade, raça e tutela nas Américas**. Simpósio Temático organizado por Enidelce Bertin e Maria Helena Machado. XXV Simpósio Nacional de História. História e Ética. Fortaleza, 2009. O presente texto é uma versão reduzida e preliminar do terceiro parágrafo de minha dissertação de mestrado.

\* Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Bolsista Cnpq. E-mail: emaildoserva@yahoo.com.br

*Naquele momento, eu ficava com a certeza de existirem forças subterrâneas onde as almas se recuperam. A festa é a tristeza fazendo o pino. Nela a gente comemora num futuro sonhado.* (COUTO, 2007: 192)

Quando souberam da apresentação na câmara do projeto de abolição imediata da escravidão no Brasil “o povo em grande massa, tendo a sua frente às bandas de música dos Remédios e Permanentes, e em *marche aux flambeaux*, percorreu as ruas da cidade [São Paulo] em estrondosa e entusiástica manifestação de alegria”<sup>2</sup>.

O projeto de lei que estava prestes a dar um fim definitivo a escravidão no Brasil foi colocado em pauta e aprovado pela câmara dos deputados no dia 10 de maio de 1888. A continuidade dos trabalhos parlamentares para a aprovação da Abolição chegou ao seu ponto auge no dia 13 de maio de 1888, que caprichosamente caiu num domingo, ótimo dia para se iniciarem os festejos pela Abolição e um indicativo da crescente pressão popular pela rápida aprovação do projeto que poria um fim imediato ao cativeiro.

No país inteiro todos aguardavam notícias do tramite do projeto na câmara. A população avolumava-se em frente às redações de jornais esperando alguma notícia, quando as “2 horas e meia (...) se espalhou por telegrama recebido a noticia de que estava para todo e sempre extinta a escravidão no Brasil. O entusiasmo então tocou ao auge do delírio; e inúmeros foguetes subiram aos ares durante o espaço de uma hora.”<sup>3</sup>

Assim que correu a notícia da sanção da lei Áurea as “manifestações de regozijo foram tantas e tão grandes” que para os jornais “[foi] difícil noticia[r] todas as pequenas minudencias.”<sup>4</sup> Rio de Janeiro (SILVA, 2001; 2003; 2007), Bahia (FILHO, 2006. ALBUQUERQUE, 2009), Espírito Santo (MARTINS, 2005), todas as províncias tiveram suas ruas tomadas por grandes festejos e na província de São Paulo não podia ter sido diferente. As reuniões para se estabelecer comissões que levariam a cabo os preparativos e a realização das festas em regozijo pela aprovação do projeto pipocavam nas páginas dos jornais. O *Diário de Campinas* convocava

a população da cidade para uma reunião que deverá efetuar-se a 1 hora da tarde, na sala da câmara, para ser nomeada uma comissão que se encarregue de organizar os festejos com que deve ser solenizada a noticia da libertação total dos escravos.<sup>5</sup>

Em Santos, a comissão responsável em organizar os festejos havia se reunido para aguardar

<sup>2</sup> *A Província de São Paulo*, 9 de maio de 1888. O *Diário de Santos* publicou esta mesma notícia no dia seguinte e noticiou a formação de comissões na cidade de Santos para a organização das festas em prol da aprovação da lei. Coleção Costa e Silva Sobrinho, volume 102, p. 47. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>3</sup> *Correio Paulistano*, 15 de maio de 1888. BN: Biblioteca Nacional.

<sup>4</sup> *Diário de Santos*. Coleção Costa e Silva Sobrinho, vol. 102, p. 43. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>5</sup> *Correio Paulistano*, 12 de maio de 1888. BN.

o recebimento de telegrama informando o desenrolar da votação pela lei, quando, ao meio dia e quarenta minutos, foi transmitida a notícia de “haver passado no senado o projeto de lei abolindo a escravidão, e, 15 minutos depois novo telegrama [os] noticiava haver S. A. a Sereníssima Princesa Imperial, sancionado a lei, ficando, por tal ato, proclamada a liberdade dos escravizados em todo o Império.” O telegrama era simples e direto: “A redação do Diário de Santos. Está sancionada a lei extinguindo a escravidão no Brasil. Congratulações.”<sup>6</sup> Com isto em mãos, a emoção foi tamanha que o *Diário de Santos* não soube “descrever o entusiasmo que se apoderou do coração dos brasileiros patriotas que se achavam no [seu] escritório”<sup>7</sup>.

Chegado o grande dia, as ruas das diversas cidades de São Paulo ficaram encharcadas de gente celebrando e expressando regozijos nas proporções de um carnaval de rua atual. Os mais exaltados diriam em proporções até maiores, pois apenas os três dias reservados para o carnaval não seriam suficientes para descarregar tamanha alegria. Para o *Diário de Santos*, as ruas da cidade litorânea paulista “apresentavam um aspecto deslumbrante. Nem mesmo no tempo dos mais ricos carnavais o povo de Santos assistiu a uma iluminação tão importante. Simplesmente esplendido e notável.”<sup>8</sup>

Muita música, foguetes a mil, te-déuns, passeatas, *marche aux flambeaux*, iluminação e ornamentação de ruas e casas, galhardetes, coretos, arcos de gás e de bambus e grande número de pessoas nas ruas, marcaram as celebrações pela aprovação da lei. “Músicas, foguetes, vivas, o esplendoroso aspecto dos estandartes e das lanternas, tudo enfim contribuía para que a população de São Paulo [e do restante do Brasil] celebrasse com patriótico entusiasmo as festas da abolição.”<sup>9</sup>

A “boa sociedade” (MATTOS, 1987) se preparava para festejar de sua maneira. Foram várias “as sessões solenes para comemorar a data da ‘lei áurea’, as representações teatrais, os bailes” (JARDIM, 1891: 86). O poeta santista Martins Fontes relembra em 1925 o discurso de seu pai e de Silva Jardim, “ambos de sobrecasaca preta”, e de diversos outros ilustres abolicionistas realizados na sacada da casa de seus avós. Para celebrar a ocasião, haviam vestido o poeta com suas melhores roupas e, segundo sua memória, lembrava que, na noite de 13 de maio de 1888,

a casa de [seus] avós estava iluminada. Parecia um castelo, aceso, todo florido, preparado para um baile. Eu vestia uma roupa de veludo azul, trazia uma gola de renda, calçava umas botinas altas, amarelas, de abotoar do lado, de couro da Rússia, muito cheirosas, compradas na ‘Casa do Cláudio’...

<sup>6</sup> *Diário de Santos*. Coleção Costa e Silva Sobrinho, volume 102, p. 24. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>7</sup> *Diário de Santos*. Coleção Costa e Silva Sobrinho, volume 102, p. 25. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>8</sup> *Diário de Santos*, 27 de maio de 1888. Coleção Costa e Silva Sobrinho, vol. 103, p. 21. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>9</sup> *Correio Paulistano*, 15 de maio de 1888. BN.

Junto a estes discursos, passeatas e bailes, a “boa sociedade” santista promoveu uma “missa campal, passeata cívica, iluminações, regatas, etc”, sendo consideradas pelos jornais festas “esplendidas e dignas do fato glorioso da lei áurea”<sup>10</sup>. As regatas, esporte que simbolizava a entrada da cidade na modernidade, faziam bastante sucesso e por isso a comissão santista dos festejos pela Abolição organizou uma em comemoração a aprovação da lei áurea. *A Província de São Paulo* assim descreveu a regata:

a 1 hora da tarde, realizaram-se as regatas anunciadas no programa dos festejos em comemoração da lei áurea.

Perto de duas horas todos os rebocadores desatracaram conduzindo bandas de música e grande número de cavaleiros e senhoras.

O porto de Santos oferecia um aspecto encantador. De todos os lados surgiram embarcações completamente cheias de gente, enfeitadas, embandeiradas. O cais estava atopejado de povo. As regatas efetuaram-se no meio do maior entusiasmo, recebendo os vencedores calorosos vivas e brados de contentamento; os lenços agitavam-se e os chapéus não cessavam de ser levantados. Reinava nos circunstantes a maior animação.

Terminadas as regatas, todos os rebocadores e escalceres seguiram em ordem, uns atrás dos outros, em um passeio marítimo, indo depois cumprimentar a distinta oficialidade da Afonso Celso. Todas as embarcações rodearam por vezes aquela canhoneira, e de lá partiam a todos os momentos vivas a marinha brasileira. Nessa ocasião foi tocado o hino nacional, sendo feitas com a bandeira da Affonso Celso as cortesias do estilo.

Depois continuou o agradável passeio, sendo erguidos vivas as nações dos diversos navios ancorados no porto<sup>11</sup>

Em suas memórias publicadas no ano de 1891, Silva Jardim descrevia a cidade litorânea paulista em total êxtase e recebendo com os “gritos de *Viva a liberdade da Pátria! viva a lei de 13 de maio! viva a princesa Isabel!* ecoavam por toda a cidade de Santos. Era a vitória da causa abolicionista, que ali se festejava como no país inteiro.” (grifos no original) Apesar do mau tempo, da chuva fria e persistente, Santos parecia ter entrado em um estado eufórico, em “delírio desde 13 de maio até o fim do mês” principalmente por ter sido “de longa data um foco abolicionista, sem distinção de partidos nem nacionalidades” e porque era lá onde “se achava o celebre quilombo do Jabaquara, protegido pela população, ao qual muitos comerciantes forneciam mantimentos, a pedido do chefe negro Quintino de Lacerda”. Silva Jardim chegou a comemorar a abolição num jantar realizado no quilombo e, por ocasião deste jantar, apresenta em seu livro de memórias Quintino de

<sup>10</sup> *Correio Paulistano*, 31 de maio de 1888. BN.

<sup>11</sup> *A Província de São Paulo*, 31 de maio de 1888. BN.

Lacerda “como um preto inteligente e honrado” (JARDIM, 1891: 82-87).

Para além destas comemorações, quarteirões inteiros realizavam suas festas independentemente das celebrações preparadas pelas comissões específicas para a organização dos festejos. “O quarteirão da rua da Boa Vista [em São Paulo]”, por exemplo, “acha[va]-se vistosamente decorado com bandeiras, galhardetes, escudos, etc” e seu programa dos festejos “consist[ia] em iluminação por três dias, fogos de bengala, foguetes, banda de música, para a qual esta preparado um coreto.”<sup>12</sup>

Os diversos tipos de fogos e espetáculos pirotécnicos eram essenciais nestas festas. Em praticamente todas as folias pela Abolição que receberam maior atenção dos jornais, lá estavam eles, iluminando os céus, avisando os mais desinformados e convocando a todos para festejarem o advento da nova cultura da liberdade no Brasil.<sup>13</sup>

Lembre-se leitor que o telégrafo informando a aprovação da lei chegou em São Paulo as duas e meia da tarde e, independente da luz do dia, “inúmeros foguetes subiram aos ares”. Em Santos ocorreu a mesmíssima coisa, onde da Praça dos Andrada saudavam-se com vivas calorosos todos os abolicionistas e estrugiam “dezenas de foguetes que de todos os cantos da cidade correspondiam às aclamações do povo”<sup>14</sup>.

Como demonstrado por Sidney Chalhoub, as classes pobres passaram a ser vistas como perigosas no século XIX, principalmente pelos problemas que representaram para a organização do trabalho, para a manutenção da ordem pública e pelo perigo que traziam de contágio à saúde pública (CHALHOUB, 1996). No entanto, este era um momento de transgressão da ordem vigente onde as autoridades constituídas pouco puderam fazer para conter o animo popular. Por outro lado, a preocupação naquele momento caía, sobretudo, na construção de uma memória da abolição e na necessidade de demonstração pública de adesão ao movimento abolicionista. Quadros alegóricos “comemorando o glorioso acontecimento da extinção da escravidão”<sup>15</sup> deveriam ser pintado. A imprensa rogava pela construção de um monumento comemorativo.<sup>16</sup> As repartições públicas foram fechadas e nem mesmo as tipografias das imprensas diárias chegaram a funcionar. Todos participavam das festas e, por isso mesmo, muitos discursos foram realizados. Os teatros, todos

<sup>12</sup> *Correio Paulistano*, 19 de maio de 1888. BN.

<sup>13</sup> A prática de se utilizar fogos de artifício em celebrações, especialmente católicas, era bastante comum no século XIX brasileiro. O geógrafo alemão Oskar Canstatt, foi pego desprevenido em 1871 e teceu alguns comentários sobre a prática dos fogos como divertimento no Brasil: “A todas as horas do dia pode-se observar nas cidades do Brasil esse divertimento, sem que se tenha na menor consideração o perigo para os transeuntes. Por ocasião das festas de Igreja quando o abuso ainda é favorecido pelas autoridades, torna-se muito perigoso o trânsito em algumas ruas. Negros empregados da igreja conduzem nessas ocasiões debaixo do braço feixes de indispensáveis foguetes dos quais sem cessar e sem motivo vão fazendo subir alguns aos ares a despeito da luz do sol.” Canstatt, Oskar. **Brasil: a terra e a gente (1871)**. Rio de Janeiro, Irmãos Pongetti Ed., 1954, p. 270. Apud, Abreu, Martha. . **O Império do Divino. Festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira. São Paulo, Fapesp. 1999, p. 254-255.

<sup>14</sup> Coleção Costa e Silva Sobrinho, vol. 102, p. 26-27. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>15</sup> *Correio Paulistano*, 17 de maio de 1888. BN.

<sup>16</sup> *Correio Paulistano*, 18 de maio de 1888 e *A Província de São Paulo*, 18 de maio de 1888. BN.

lotados, foram palco importante para os discursos neste momento.

Com uma “posição de protagonista político, circulando em rodas boêmias e interferindo, em meio a intelectuais de renome, nos mais vibrantes debates de sua época” (MARZANO, 2007: 374), o homem de cor Francisco Corrêa Vasques foi um dos atores mais famosos e queridos do público na segunda metade do século XIX.

Em maio de 1888, o importante ator estava justamente excursionando na capital paulistana. O *Correio Paulistano* engrandece-o:

#### Vasques

Com este simples nome que é uma legenda no teatro brasileiro, temos a vista um cartão que nos deixou aquele notável artista, uma das figuras salientes da companhia Heller.

Agradecemos a delicadeza da visita.<sup>17</sup> (grifo no original)

No Teatro São José apresentava a peça *O Diabo na terra*. Para *A Província de São Paulo* o “entrecho [era] de somenos importância, porém a encenação, a riqueza dos vestuários e a habilidade da *mise-en-scene* dão o sucesso” e a “música ouv[ia-se] com agrado”, sendo a atuação de Vasques, como de costume, elogiada.<sup>18</sup>

Na noite de 14 de maio, aproveitando a temporada da ópera cômica de *O Diabo na terra*, realizou-se um “grande espetáculo de festejo pela lei que extinguiu a escravidão no Brasil”. “O teatro estava completamente cheio, e foram pronunciados inúmeros discursos em saudação a grande idéia”<sup>19</sup>. Representantes dos acadêmicos, do governo, do comércio e de diversas corporações falaram nesta noite, enfim as elites não podiam perder a oportunidade de aparecerem perante as tribunas para darem vivas a aprovação da lei e deixarem bem claro para a população que apoiavam a ideia.

O entusiasmo era fervoroso e os aplausos estavam tão atoadores, que parecem ter motivado os atores a incorporar em suas atuações daquele dia o clima que reinava no teatro. O sr. Pollero, que atuava no papel do diabo, “representou e cantou com bastante proficiência” e

No segundo ato o Peixoto e o Vasques aproveitaram o ensejo para fazer seguidas alusões ao acontecimento que senhoreava-se de todos; o Peixoto aproveitando a cena do suicídio, improvisou um brilhante discurso abolicionista que foi entusiasticamente aplaudido; o Vasques, que conhece as léguas do seu povo, serviu-se de sua natural veia poética para improvisar ou recitar as seguintes quadras que foram estrondosamente aplaudidas:

<sup>17</sup> *Correio Paulistano*, 10 de maio de 1888. BN.

<sup>18</sup> *A Província de São Paulo*, 12 de maio de 1888. BN.

<sup>19</sup> *A Província de São Paulo*, 17 de maio de 1888. BN.

No calendário da igreja  
(Eu não devo estar errôneo)  
O dia treze de Junho  
É dia de Santo Antonio

No calendário da Pátria  
Da abolição, a contento,  
O dia treze de Maio  
É dia de Antonio Bento<sup>20</sup>

Esta atitude de Vasques em *O Diabo na terra* era esperada. Em inúmeras peças e artigos escritos para jornais fluminenses, Vasquez afirmava rejeitar e ter ojeriza pela política para logo em seguida falar sobre ela. Através desta estratégia conseguia dar sua opinião - representativa “do seu povo”: os homens de cor - sem ser atacado pelas críticas dos severos cronistas-literatos de então. Como explica Andrea Marzano,

Além de dedicar várias crônicas à campanha abolicionista, Vasques encontrou outras maneiras de contribuir para a causa. Aproveitando-se de sua popularidade, parava em lugares movimentados e iniciava pequenos discursos, com certo *tempero* cômico, em favor da abolição. (MARZANO, 2007: 379)

Apesar de Antonio Bento aparecer como uma unanimidade entre os indivíduos que deveriam ser homenageados, o fato de Vasques se referir ao 13 de maio como o dia de Antonio Bento é revelador de uma tendência apresentada pelas manifestações pela aprovação da lei Áurea e demonstra que não só os jornais apresentavam indivíduos que deveriam ser lembrados como importantes na luta pela concretização do movimento.

A seleção de onde passar e de quem ser lembrado, protagonizado pelas passeatas cíveis e marchas comemorativas da Abolição, são símbolos disso. As *marche aux flambeaux*, realizadas em praticamente todas as cidades de São Paulo que festejaram o fim do cativo, selecionavam detalhadamente os indivíduos e os locais de seus trajetos.

Os prédios onde se localizavam os periódicos se transformaram rapidamente em locais privilegiados de reunião de pessoas que buscavam comemorar o fim do cativo. Ao estudar as festas pela abolição ocorridas na cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Silva percebeu que:

Nunca o Rio de Janeiro se enfeitou tanto. (...) De dia eram as passeatas comuns; de noite, as *marche aux flambeaux*, ambas intermináveis, como serpentes entrando e saindo pelas ruas

---

<sup>20</sup> Idem.

estreitas, sempre em busca de pontos estratégicos, como a Rua do Ouvidor, onde estavam os principais jornais. Sempre em busca também das residências de gente importante, sobretudo ministros de Estado, como que para comprometê-los com a irreversibilidade do novo tempo. (SILVA, 2001: 113)

Casos como estes estudados por Eduardo Silva para o Rio de Janeiro também podem ser percebidos na província de São Paulo. Na tarde do 13 de maio de 1888 “inúmeras pessoas transitavam pelas ruas centrais [de São Paulo], erguendo vivas e saudações aos promotores da concretização de idéia tão humanitária.” O *Correio Paulistano* chegou a calcular o número exorbitante “perto de 8 mil pessoas, formado de diversas classes, percorre[ndo] as ruas da capital, pronunciando-se muitos discursos”<sup>21</sup>. Os estandartes logo foram tirados dos armários e iam à frente das procissões que se organizavam. Os acadêmicos em marcha encontraram-se com os empregados do comércio que haviam saído “a rua, formando uma imponente passeata, *saudando no percurso as diversas redações dos jornais* e erguendo entusiásticos vivas ao Brasil.”<sup>22</sup> (grifos meus)

Os dois grandes grupos se uniram e, “com os respectivos estandartes à frente, prosseguiram em procissão cívica”, escolhendo locais específicos e estratégicos a serem visitados. À frente de cada redação de jornal era um desses locais, assim como as residências de importantes figuras da cidade, como o conselheiro Antonio Prado, na época ministro do Império e membro de importante família paulista<sup>23</sup>. Como não podia faltar, a residência de Antonio Bento também foi visitada, “que agradeceu comovido aquelas manifestações do povo”. Por último, mas não menos importante, o palácio do presidente da província, o dr. Dutra Rodrigues, recebeu os vivas da procissão.<sup>24</sup>

Outros grupos não ficaram para trás na organização de passeatas. O funcionalismo público convocou os representantes de todas as repartições da província para participar de uma *marche aux flambeaux* a ser realizada as cinco e meia da tarde do dia 15 de maio.<sup>25</sup> A comissão dos festejos também organizou “uma **grande marcha cívica**, que depois de felicitar ao conselheiro A. Prado e dr. A. Bento ir[ia] ao cemitério prestar homenagens a memória de Luiz Gama e José Bonifácio” (grifos no original).<sup>26</sup> Uma *marche aux flambeaux* composta só de crianças percorreu as ruas com

<sup>21</sup> *Correio Paulistano*, 17 de maio de 1888. BN.

<sup>22</sup> *Correio Paulistano*, 15 de maio de 1888. BN.

<sup>23</sup> Sobre Antonio da Silva Prado, ver: Faria, Sheila de Castro. *Antonio da Silva Prado* In: Vainfas, Ronaldo (org.) **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro, Objetiva. 2002. pp. 49-50.

<sup>24</sup> *Correio Paulistano*, 15 de maio de 1888.

<sup>25</sup> Posteriormente o funcionalismo público organizou uma passeata em regozijo a lei Áurea realizada no dia 27 de maio de 1888 “às 7 horas da noite, devendo organizar-se o préstito na parte interna do quartel do corpo de bombeiros a rua do Trem, sendo precedidos pela música do batalhão 17 e conduzindo a gloriosa bandeira do 7 batalhão de voluntários da Pátria, cuja tradição é honrosa para S. Paulo. Deverão ser cumprimentados as redações, conselheiro Antonio Prado, dr. Antonio Bento, Academia, o povo e clubes. Pede-se o comparecimento de todo o funcionalismo no ponto de reunião. Depois de amanhã a mesma corporação ira ao cemitério levar duas lindas coroas que serão colocadas sobre os túmulos de Luiz Gama e Jose Bonifácio, por quatro senhoras.” *Correio Paulistano*, 27 de maio de 1888. BN.

<sup>26</sup> *Correio Paulistano*, 15 de maio de 1888. BN.

seu estandarte à frente, saudando “a Princesa Regente, o Gabinete 10 de Março, o sr. Conselheiro Antonio Prado, a imprensa, etc” e os estudantes de preparatórios aproveitaram a oportunidade para fazerem “uma passeata pelas ruas da cidade complementando diversas corporações, indo saudar o ilustre abolicionista, dr Antonio Bento, em sua residência.”<sup>27</sup> A mesma coisa fez a sociedade União dos Chapeleiros, que com

uma banda de música a frente, em regozijo pela lei da abolição, foi saudar em suas residências aos srs. conselheiro Antonio Prado e dr. Antonio Bento, percorrendo em seguida as ruas centrais da cidade e saudando no percursos as diversas redações de jornais.<sup>28</sup>

As passeatas e os préstitos ocorridos em Santos tiveram características semelhantes. Na entrada da oficina do *Diário de Santos*

os membros da comissão (...) e muitos outros cavalheiros, cheios de júbilo, cumprimentavam os amigos, os curiosos que corriam a pedir informações, ao ouvirem o estrugir algumas dúzias de foguetes que subiram aos ares, anunciando à população o grande acontecimento histórico, o grande fato nacional, que nos apresenta ao convívio das nações livres, como povo independente e culto.

Pouco a pouco a onda avolumou-se e, meia-hora depois, todas as classes sociais se achavam representadas na grande massa popular que se aglomerava diante do nosso escritório.

O préstito realizado no dia 13 de maio naquela cidade dirigiu-se imediatamente após sua organização para o paço e percorreu todas as importantes ruas e praças da cidade de Santos. Crescendo com a “afluência do povo que de todas as partes corria a tomar parte no regozijo da nação inteira”<sup>29</sup>,

mais de 5.000 pessoas, precedias de duas bandas de música, percorreram as ruas da cidade, dando vivas aos mais esforçados abolicionistas, vitoriando a câmara municipal e indo as residências dos cidadãos que mais trabalharam em prol da causa; sendo saudado o préstito muitas vezes por cidadãos que discursaram das janelas de suas residências<sup>30</sup>.

O préstito também relembrou a luta de abolicionistas já falecidos, visitou a residência de

<sup>27</sup> *Correio Paulistano*, 17 de maio de 1888. BN.

<sup>28</sup> *Correio Paulistano*, 19 de maio de 1888. BN. Segundo *A Província de São Paulo* “a Associação União dos Chapeleiros, tendo a sua frente uma excelente banda de música e em *marche aux flambeaux*, dirigiu-se as casas dos cidadãos conselheiro Antonio Prado e dr. Antonio Bento, felicitando-os pela extinção da escravidão no Brasil. No percurso pelas ruas da cidade, que estavam iluminadas, os manifestantes cumprimentaram as diversas redações dos jornais”. *A Província de São Paulo*, 19 de maio de 1888. BN.

<sup>29</sup> *Diário de Santos*. Coleção Costa e Silva Sobrinho, volume 102, pp. 28. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>30</sup> *A Província de São Paulo*, 15 de maio de 1888. BN.

autoridades e pessoas importantes do município e, é claro, deu vivas a “Imprensa livre” em frente à redação do *Correio de Santos* e do *Diário de Santos*.<sup>31</sup>

No interior da província de São Paulo, percebe-se semelhantes ações por parte das multidões que ganharam as ruas com suas festas, passeatas e *marche aux flambeaux*. Em Amparo, percorreram as ruas da cidade uma passeata de libertos precedida “de uma banda de música, tendo a frente estandartes nacionais” que cumprimentou “em sua passagem as autoridades, imprensa e varias pessoas gradas.”<sup>32</sup>

Difícilmente os festejos realizados pelos próprios libertos e homens de cor aparecem nas notícias que abordam as festas pela Abolição. As referências são sempre dispersas e muito pequenas. Qualquer historiador sente que esta atrás de uma agulha em um palheiro e percebe que é necessário estar de olho nas entrelinhas. Os libertos são sempre mencionados rapidamente, mas se percebe a preocupação dos principais beneficiados pela abolição de tentar manifestar-se de maneira singular. A primeira referência direta a participação dos libertos nestas celebrações e que da algumas dicas sobre como os homens de cor estavam celebrando a conquista da liberdade, só aparece no *Correio Paulistano* no dia 20 de maio, quando o jornal relata os festejos ocorridos em Jundiaí. Após a realização nesta cidade de uma *marche aux flambeaux* no dia 13 de maio, o préstito dissolveu-se “no largo da matriz onde os pretos *sambaram* furiosamente toda à noite” (grifo meu)<sup>33</sup>.

Já os libertos de Campinas, “em favor pela libertação total do Império, (...) mandaram rezar uma missa (...) na capela de S. Benedito”.<sup>34</sup> Em Cunha, apesar de ter sido recebida com “indiferentismo e frieza (...) nesta cidade a noticia da sanção da lei, declarando extinta a escravidão no Brasil”, os libertos mandaram “cantar a 13 de junho próximo uma missa, com procissão à tarde, na igreja de Nossa Senhora do Rosário.”<sup>35</sup>

Na capital paulistana os libertos estavam tentando se organizar para promover festas que lhes agradassem, pois na seção livre da *A Província de São Paulo* “Convida-se a reunirem-se [os libertos], no domingo, 27, as 3 horas da tarde, na casa n. 12 rua do Hospício, para tratar-se da nossa

---

<sup>31</sup> *Diário de Santos*. Coleção Costa e Silva Sobrinho, volume 102, pp. 25-32. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>32</sup> *Correio Paulistano*, 25 de maio de 1888. BN.

<sup>33</sup> *Correio Paulistano*, 20 de maio de 1888. BN. *A Província de São Paulo* chega a publicar um programa de festejos que teria sido organizado pelos libertos da capital. Porém esse programa soa muito parecido com os feitos pelas comissões dos festejos oficiais e da “boa sociedade”. Nele, *A Província de São Paulo* afirma que “os libertos, residentes nesta capital, projetam também solenizar a abolição dos escravos, logo que estejam findas as festas atuais, e que organizaram o seguinte programa: 1º DIA. - Procissão cívica com *marche aux flambeaux*, cumprimentando as redações, e os heróis da abolição; 2º DIA. - Grande baile no teatro S. José, sendo convidadas as classes acadêmica, comercial e industrial; 3º DIA. - Sessão literária no referido teatro, ou em qualquer outro edificio apropriado, distribuindo-se nessa ocasião um jornal redigido pelos libertos, e na qual tomarão parte alguns como oradores. Bonito efeito da liberdade! A áurea lei igualou o direito dos brasileiros, e ei-os todos em união fraternal a saudar a era da soberania popular. Muito bem!” *A Província de São Paulo*, 17 de maio de 1888. BN.

<sup>34</sup> *Correio Paulistano*, 23 de maio de 1888. BN.

<sup>35</sup> *Correio Paulistano*, 27 de maio de 1888. BN.

festa em regozijo a libertação.”<sup>36</sup> Assim como na capital, os homens de cor se reuniram em Santos e queriam marcar sua presença na sede do poder local, onde “cerca de 500 pretos, [deliberaram] mandar-se tirar o retrato a óleo de Luiz Gama, a fim de ser colocado na sala da câmara daquela cidade.”<sup>37</sup>

O testemunho de Silva Jardim mais uma vez pode nos ajudar. A participação dos homens de cor nas festas pela abolição em Santos foi narrada por ele com uma mistura de preconceito e melodrama, algo bastante característico dos escritos do fervoroso republicano:

as passeatas dos pretos, bandeiras a frente, com seus grosseiros instrumentos musicais, suas grosseiras roupas, endomingados alguns, esfarrapados outros, que me vinham despertar as vezes, convidando-me a segui-los, e entre os quais se encontrava alguns que com a eloqüência do sofrimento narravam as dores passadas em discursos tristes, enquanto os mais velhos e as mulheres choravam comovidos. (JARDIM, 1891: 86)

Apesar dos “choros comovidos” enfocados por Silva Jardim, os homens de cor pareciam estar participando das festas pela abolição com muita música e dança, principalmente através de seus “sambas” e de seus “grosseiros instrumentos musicais”. A presença do quilombo do Pai Filipe e do quilombo do Jabaquara na cidade litorânea paulista, parecem ter dado um colorido especial às manifestações de regozijo pelo novo tempo.

No préstito realizado no dia 13 de maio, aliou-se a ele “o batalhão de voluntários de Jabaquara, comandados por Quintino de Lacerda, trazendo bandeiras brancas com datas gloriosas e os nomes de Rio Branco, Luiz Gama, Euzébio de Queiroz e outros ilustres mortos”<sup>38</sup> e nos festejos pela abolição os “dois quilombos desta cidade [de Santos] foram (...) reunidos, acompanhados de *seus batuques*, e seguidos de povo cumprimentar o sr. Francisco de Paula Ribeiro (...). Voltando, andaram a *dançar e a tocar* em frente de várias casas até o amanhecer”<sup>39</sup> (grifos meus).

Os batuques dos quilombolas foram presença marcante nas celebrações de regozijo em Santos. Segundo o memorialista Carlos Victorino ,

A data de 13 de Maio de 1888, foi recebida com a maior pompa possível. De cada casa, soltavam ao ar centenas de foguetes. Os navios surtos no porto embandeiravam os mastros, musicas percorriam as ruas; o povo entusiasmado dava vivas à Lei Áurea; de Vila Mathias, lá do quilombo de pae Felipe, *os libertos vinham ao Largo do Carmo, munidos de “adufes e tambaques” dançar o samba*, no qual os rapazes entravam também, dançando com os pretos,

<sup>36</sup> A Província de São Paulo, 24 de maio de 1888. BN.

<sup>37</sup> A Província de São Paulo, 23 de maio de 1888. BN.

<sup>38</sup> Diário de Santos. Coleção Costa e Silva Sobrinho, vol. 102, p. 31-32. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>39</sup> Correio de Santos, Coleção Costa e Silva Sobrinho, vol. 114, p. 129. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

A imagem pintada por Victorino, com a presença harmônica entre pretos e rapazes, que por oposição imagina-se serem brancos, com certeza agradaria Gilberto Freyre e os defensores da ideia de uma democracia racial brasileira. Para o presente texto, o que vale ser retirado deste depoimento é a maneira como os quilombolas de Santos festejaram o advento da abolição, claramente diferenciado da “boa sociedade”. Os foguetes, as bandeiras, o entusiasmo popular, tudo isso que Victorino menciona, já demonstrei que ocorreu em praticamente todas as cidades da província de São Paulo. Porém, o seu testemunho vai além disto ao referir-se aos sambas e os instrumentos – adufes e tambaques – que os quilombolas de pae Felipe praticaram no dia 13 de maio.

Os quilombolas do Jabaquara fizeram algo semelhante no dia 27 de maio de 1888, quando foram realizadas as celebrações de regozijo da comissão santista dos festejos pela abolição. Segundo o Diário de Santos: “Compactamente com os festejos da comissão, o grupo do Jabaquara associou-se à multidão, dando certo brilho as festas com *suas danças originais*” (grifos meus).<sup>40</sup>

Saindo de Santos e indo para Brotas, a notícia da emancipação dos escravos teria chegado lá causando ruidosos festejos. Com a alegria transbordando, sem conseguir esperar até a noite para dar início às comemorações, grande número de foguetes subiram ao ar. O vice-presidente da câmara e o juiz do município foram surpreendidos

por uma manifestação pública de regozijo: era a banda de música, acompanhada de grande número dos alunos das escolas públicas que foram saudar o juiz, como representante aqui do governo.

Grande concurso de povo acompanhava os meninos que traziam bandeiras nacionais e um estandarte com a seguinte inscrição: *Ave libertas*.

(...)

A música, apesar da chuva, percorreu as ruas e a noite foi à casa do dr. juiz municipal, acompanhada de muito povo. A todos, sem distinção, recebeu o juiz, oferecendo-lhe uma grande mesa de cerveja.

É grande o contentamento público, quer dos nacionais, quer dos estrangeiros. Muitos pretos foram à casa do juiz certificar-se da verdade, e durante o dia presentearam o juiz e sua família com frutas e flores. S. s. mostrou-se muito comovido com estas manifestações dos libertos.<sup>41</sup>

<sup>40</sup> *Diário de Santos*, 27 de maio de 1888. Coleção Costa e Silva Sobrinho, vol. 103, p. 22. Fundação Arquivo e Memória de Santos.

<sup>41</sup> *Correio Paulistano*, 22 de maio de 1888. BN. Foram inúmeras as notícias sobre celebrações de regozijo, passeatas, te-déuns, foguetes, etc realizadas no interior da província de São Paulo. O *Correio Paulistano* e *A Província de São Paulo* chegaram a publicar o programa dos festejos que seriam realizados em Jacaré, organizados pela Sociedade Literária Sete de Setembro. No programa constava que “Ao alvorecer do dia 24 de Maio do corrente ano [1888] subirão ao ar cinco girândolas, sendo uma de cada um dos seguintes largos: Avenida da Liberdade, Pátio da Matriz, Rosário, Bom Sucesso e Quitanda. Será executado pela corporação musical do ilm. sr capitão João Dias de

O tom paternalista desta notícia é gritante. O bondoso juiz chegou até a oferecer uma mesa de cerveja aos manifestantes. Porém a intenção dessas inúmeras passeatas e manifestações parecia ser muito clara: receba-nos e saberemos que está do nosso lado, o lado da Abolição. A visita às redações dos jornais também parece ter tido um significado semelhante, mas por se tratar do principal meio de comunicação da época, funcionaram também como pontos estratégicos de divulgação das manifestações de regozijo pela Abolição e de exposição das autoridades a adesão do novo tempo. Afinal, era necessário mostrar para o maior número de pessoas possível que as importantes figuras haviam se comprometido com a irreversibilidade da nova cultura da liberdade, dificultando-as ou, pelo menos, criando barreiras para impedi-las de no futuro retroceder.

\* \*  
\*

Através desses exemplos, pode-se perceber como a proclamação da lei que abolia a escravidão no Brasil foi recebida com muito entusiasmo e alegria por grande parte da população da província de São Paulo. Como salienta Eduardo Silva, “a validade instantânea da lei, a rapidez do telégrafo e a reação popular, por meio da festa, revelaram-se golpes fundamentais na desarticulação de qualquer possível – e até previsível – movimento de resistência.” (SILVA, 2001: 111)

Ao analisar as notícias arroladas pelo *Correio Paulistano* e pela *A Província de São Paulo* sobre essas festas, percebe-se uma clara maneira de como se festejar. Parecia ser quase sinônimo de celebração o uso de fogos de artifício, os te-déuns, as *marche aux flambeaux*, as bandas de música, as passeatas, a iluminação e ornamentação de ruas e casas, os galhardetes, os coretos, os arcos de gás e de bambus. Estas características encontravam-se presentes tanto na capital como no interior da província.

Também pode-se perceber a tendência destes jornais de enfatizar suas noticiais nos festejos promovidos pelo “boa sociedade”. São recorrentes as notas sobre regatas, bailes e apresentações teatrais. Sempre repletas de figuras importantes, tais espetáculos eram caracterizados pelos jornais como esplendidos e demonstrativos perfeitos de como seria a melhor maneira para celebrar o advento da liberdade.

Entretanto, nas franjas dessas festas, os libertos e homens de cor vão surgindo e demonstrando que também estavam participando das festas pelo fim do cativo e de maneira

---

Moraes, ao alvorecer do dia, o hino nacional na Avenida da Liberdade, percorrendo depois a mesma corporação as ruas e largos da cidade, ao som de música, toques de clarins, troar de foguetes etc. A porta do edifício em que funciona a sociedade, serão queimados 6 foguetes, de duas em duas horas, a começar da 8 da manhã e findado as 4 da tarde. As 6 horas da tarde sairá a Sociedade incorporada, em *marche aux flambeaux*, do seu edifício, guardada a seguinte ordem: Clarins; Senhoras representando as províncias; Comissões; Autoridades; Escolas; Sociedade Literária; Música; Povo. Finda a passeata será celebrada uma sessão solene da Sociedade Literária Sete de Setembro.” *Correio Paulistano e A Província de São Paulo*, 23 de maio de 1888. BN.

singular. Munidos de “grosseiros instrumentos”, como os “adufes e tambaques”, os libertos iam tocando seus sambas pelas ruas e praças, deixando impossível para os jornais da época não noticiarem tais participações. Buscando organizar eventos próprios ou juntando-se as grandes passeatas, aproveitaram a oportunidade surgida com a alegria transbordante pela Abolição para festejarem do jeito que desejavam sem serem repreendidos pelas autoridades. E, se por um lado figuras importantes utilizaram-se desse momento para serem vistas e ganharem cartaz com a “arraia miúda”, por outro lado a “arraia miúda”, repleta de libertos e homens de cor, soube pressionar a “boa sociedade” para se posicionar a favor da nova cultura da liberdade.

### **Fontes:**

#### **Biblioteca Nacional:**

Correio Paulistano, maio de 1888.

A Província de São Paulo, maio de 1888.

#### **Fundação Arquivo e Memória de Santos:**

Coleção Costa e Silva Sobrinho: volumes 102, 103 e 114.

### **Bibliografia:**

Abreu, Martha. . **O Império do Divino. Festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900.** Rio de Janeiro, Nova Fronteira. São Paulo, Fapesp. 1999.

Albuquerque, Wlamyra R. “*Não há mais escravos, os tempos são outros*”: *abolição e hierarquias raciais no Brasil.* In: **O Jogo da Dissimulação. Abolição e cidadania negra no Brasil.** Companhia das Letras. São Paulo, 2009.

Chalhoub, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na corte imperial.** São Paulo, Companhia das letras, 1996.

Couto, Mia. **Terra Sonâmbula.** São Paulo, Companhia das Letras. 2007.

Filho, Walter Fraga. *13 de maio e os dias seguintes.* In: **Encruzilhadas da Liberdade.** São Paulo. Ed. Unicamp, 2006.

Jardim, Silva. **Memórias e viagens I: campanha de um propagandista (1887 – 1890).** Lisboa. Typ. da Companhia Nacional Editora. 1891.

Lanna, Ana Lúcia Duarte. **Uma cidade na transição. Santos: 1870-1913.** São Paulo / Santos, Editora HUCITEC / Prefeitura Municipal de Santos, 1996.

Martins, Robson. *A História continua...* In: **Os Caminhos da Liberdade: abolicionistas, escravos e senhores na província do Espírito Santo, 1884-1888.** Campinas, SP. Unicamp/CMU, 2005.

Marzano, Andrea. *Hierarquias, ascensão social, participação política e abolicionismo popular.* In:

- Abreu, Martha; Soihet, Rachel & Gontijo, Rebeca (Orgs.) **Cultura política e cultura histórica: pesquisa e ensino**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira / FAPERJ. 2007.
- Mattos, Ilmar. **O Tempo Saquarema**. Hucitec, São Paulo, 1987.
- Pereira, Camila Mendonça. *As comemorações pela abolição na Corte Imperial: política e cidadania*. In: **A abolição da escravidão e a construção dos conceitos de liberdade, raça e tutela nas Américas**. Simpósio Temático organizado por Enidelce Bertin e Maria Helena Machado. XXV Simpósio Nacional de História. História e Ética. Fortaleza, 2009.
- Sobrinho, Costa e Silva. *A morada da família Martins*. In: **Santos noutros tempos**. São Paulo, Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo / Instituto Histórico e Geográfico de Santos. 1953.
- Silva, Eduardo. *Integração, globalização e festa. A abolição da escravatura como história cultural*. In: Pamplona, Marcos A. (org.) **Escravidão, exclusão e cidadania**. Rio de Janeiro. Access, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Sobre versos, bandeiras e flores*. In: Venâncio, Renato Pinto (org.) **Panfletos abolicionistas: o 13 de maio em versos**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro, 2007.
- \_\_\_\_\_. **As camélias do Leblon e a abolição da escravatura. Uma investigação de história cultural**. Companhia das Letras, São Paulo, 2003.
- Victorino, Carlos. **Reminiscências, 1875-1898**. São Paulo: Modelo; 1904.